MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1334
Rubrica

HABILITAÇÃO

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1335
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA - 65.306-025 - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1011/2025
Folhas 1.336
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	18.224.783/0001-52	DUNS®:	90*****04
Razão Social:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	MG REALIZA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.377
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	18.224.783/0001-52	DUNS®:	90*****04
Razão Social:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	MG REALIZA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.338
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	18.224.783/0001-52	DUNS®:	90*****04
Razão Social:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	MG REALIZA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	26/03/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/10/2025
Receita Municipal	Validade:	29/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 125.XXX.XXX-34 Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Ass: _____

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.334
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MG REALIZA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 3.200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/05/2013**
CNAE Primário: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CNAE Secundário 1: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 2: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 3: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 4: **4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
CNAE Secundário 5: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 6: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO**
CNAE Secundário 7: **4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**
CNAE Secundário 8: **4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 9: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 10: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 11: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 12: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 13: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 14: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 15: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 16: **4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES**
CNAE Secundário 17: **4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
CNAE Secundário 18: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 19: **4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**
CNAE Secundário 20: **4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 21: **4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR**
CNAE Secundário 22: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 23: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 24: **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 25: **4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1340

CNAE Secundário 26:	5099-8/99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO
CNAE Secundário 27:	5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 28:	5231-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
CNAE Secundário 29:	5231-1/02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
CNAE Secundário 30:	5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
CNAE Secundário 31:	5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
CNAE Secundário 32:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 33:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 34:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 35:	7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 36:	8012-9/00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
CNAE Secundário 37:	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 38:	8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Dados para Contato

CEP:	65.306-025
Endereço:	RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA
Município / UF:	Santa Inês / Maranhão
Telefone:	(98) 92287000
E-mail:	mgrealiza@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF:	125.985.693-34
Nome:	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	125.985.693-34
Nome:	MARIA DE JESUS COSTA SILVA
E-mail:	mgrealiza@hotmail.com

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.341
Rubrica

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **125.985.693-34** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**
Número do Documento: **255286020034** Órgão Expedidor: **sspma**
Data de Expedição: **12/01/2017**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
E-mail: **mgrealiza@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
5622 - Obras Civis Públicas (Construção)
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
22225 - Serviço Engenharia

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 2011/2029
Folhas 1-342
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MG REALIZA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/01/2026**
Código de Controle: **8A3E974A5F118072**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/08/2025**
Código de Controle: **2025072506522063619784**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/02/2026**
Código de Controle: **449486652025**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1343
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MG REALIZA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **124109284**
Inscrição Municipal: **000233852**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/10/2025**
Código de Controle: **Nª Certidão: 159800/25 e 066874/25**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/10/2025**
Código de Controle: **N 1680682025**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 102/2025
Folhas 1344
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90*****04
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: MG REALIZA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	0152021	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0032020	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0042021	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO	0092019	-
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO	0202020	-
CREA MA	0005369096	31/03/2026

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.345
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90*****04
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: MG REALIZA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:
Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 05/2026

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: 15/08/2025
Código de Controle: 4AA6D26B34

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: 29/03/2025
Código de Controle: F74D9C3006

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1011/2029
Folhas 346
Rubrica

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/08/2025 às 08:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 125.985.693-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6893.40C1.9E4D.B833 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 347
Rubrica

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/08/2025 às 08:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.224.783/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6893.40E0.4E82.F864 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1-348
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

CPF/CNPJ: **125.985.693-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:14:54 do dia 06/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: ZAFO060825091454

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.344
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:12:19 do dia 06/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: OG5Z060825091219

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 06/08/2025 08:52:18

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF / CNPJ sancionado: 12598569334

UF do sancionado: MARANHÃO

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1350
Rubrica

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 06/08/2025 08:52:18

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 18224783000152

UF do sancionado: MARANHÃO

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 4041/2025
Folhas 1357
Rubrica

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1-352
Rubrica

Data da consulta: 06/08/2025 11:31:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.224.783/0001-52**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041 2019
Folhas 1.393
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1-354
Rubrica

ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025:

Único sócio componente da sociedade empresária **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º **18.224.783/0001-52** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE **21201251938**, resolve, alterar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital da empresa, que é R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País. O qual passará a ser de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), integralizado neste ato R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), em moeda corrente do País e passa a ser dividido entre os sócios da seguinte forma

MARIA DE JESUS COSTA SILVA	**3.200.000 quotas no valor de R$ 3.200.000,00**	
	---	---
TOTAL	**3.200.000**	**R$ 3.200.000,00**

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS.

Pelo presente **MARIA DE JESUS COSTA SILVA,** brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, integra a presente SOCIEDADE LIMITADA, nos termos ao que rege o art. 980- A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas

1ª. A LTDA gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025.

2ª. O Capital Social desta empresa é de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) dividido em 3.200.000 (três milhões e duzentos mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (hum real), dividido entre o sócio da seguinte forma:

MARIA DE JESUS COSTA SILVA	**3.200.000 quotas no valor de R$ 3.200.000,00**	
	---	---
TOTAL	**3.200.000**	**R$ 3.200.000,00**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1355
Rubrica

ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

3ª. O objeto é:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-01 - Administração de obras

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1071 2029
Folhas 1-356
Rubrica

ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

6ª. A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

- Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

- Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

8ª O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1004/2025
Folhas 1358
Rubrica

ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC n° 123, de 2006)

9ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis (MA), 05 de Maio de 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.358
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

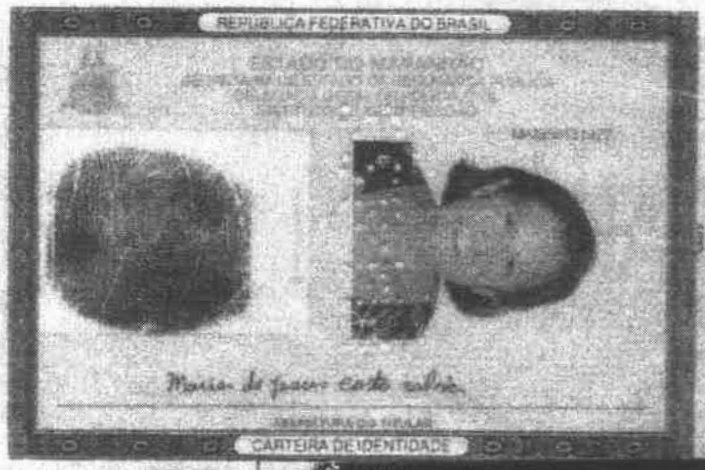
JUCEMA

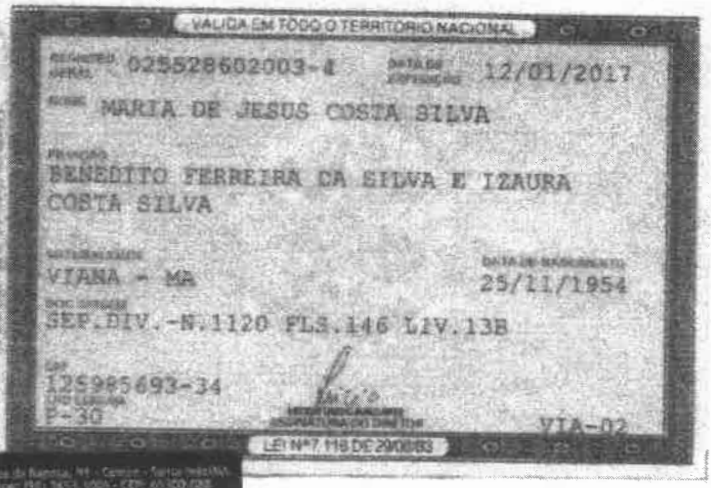
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 08:00 SOB Nº 20250570157.
PROTOCOLO: 250570157 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507500610. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 4041/2022
Folhas 1-359
Rubrica





2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

AUTENTICAÇÃO nº 083411 - AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Santa Inês, 15 de julho de 2022. Em test[illegible] da verdade. Selos: AUTENT03103989WQPP63RNZ6HHL32 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 8,69 Emol R$ 8,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,30 FEMP R$ 0,30

ADAM DE MATOS DA SILVA - Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EXTRAJUDICIAL
Santa Inês - Maranhão

Adam de Matos da Silva
Escrevente Autorizado

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 360
Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **125.985.693-34**

Nome: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

Data de Nascimento: **25/11/1954**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:26:56** do dia **15/04/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **151B.2DEA.4271.417D**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.361
Rubrica

3º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO LUÍS-MA

ATO: 00163672 **LIVRO: 0830** **FOLHA: 031** **Traslado Nº 1**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MG EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco **(24/02/2025)**, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nesta Serventia, perante mim, KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO MOUZINHO, Tabeliã Substituta, compareceu como Outorgante: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-52, com sede na Rua Cinco, n.º 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65.306-025, neste ato representada por sua única sócia **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, brasileira, solteira, declara não conviver em união estável, empresária, nascida em 25/11/1954, portadora da carteira de identidade nacional n.º 125.985.693-34, expedida pela SSP/MA em 08/01/2025 e inscrita no CPF/MF n.º 125.985.693-34, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, n.º 95, Condomínio Aracagy Village, Casa n.º 12, Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, conforme Alteração para Adequação e Consolidação do Ato constitutivo da Sociedade, especialmente sua cláusula sexta, da administração, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 11/01/2023, sob o n.º 20230006663, e código de verificação n.º 12300409634, reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 10/04/1980, portador da cédula de identidade n.º 0000632395966, expedida pela SSP/MA em 27/08/2020 e inscrito no CPF n.º 808.630.003-04, residente e domiciliado na Rua Gardenias, n.º 07, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP: 65.010-000; a quem confere poderes especiais para onde com esta se apresentar e preciso for tratar e resolver todo e qualquer assunto a bem de direito e interesse da firma Outorgante, podendo para tanto comprar e vender mercadorias, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive de impostos e taxas, representá-la perante às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, FGTS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Secretária Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Secretaria da Receita Estadual - SEFAZ, Prefeitura Municipal de São Luís-MA, Junta Comercial do Estado do Maranhão, requerer e receber senhas, certidões de qualquer natureza, fazer acordos, firmar compromisso, praticar solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral, relatórios de restrições de tributos previdenciários, assinar e

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

requerer o que for necessário, requerer certidões de qualquer natureza, declarar, pagar taxas e tributos devidos, especialmente DARF, REDARF, solicitar isenção de Imposto Sobre Serviços-ISS, negociar débitos, fazer parcelamento, declarar o numero de parcelas, fazer juntada e desentranhamento de documentos, negociar dívidas fiscais, regularizar a citada empresa onde se fizer necessário, especialmente no que disser respeito ao Imposto de Renda ou qualquer outra dívida em nome da mandante, prestar compromisso, fazer declarações, contratar, aceitar e estabelecer cláusulas e condições contratuais representá-la perante bancos em geral, inclusive **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, HSBC, Banco Santander S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Safra S/A,** assinar o que for necessário, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, requisitar, emitir, assinar, endossar, bloquear e desbloquear cheques, (receber cheques devolvidos pela compensação), receber duplicatas, requerer e receber cartão magnético, gravar senha, usar referido cartão, requerer e receber cartão de crédito, contrair empréstimos bancários, celebrar instrumentos de crédito e/ou contratos de financiamentos perante qualquer banco ou financeira pública ou particular, assinar os contratos necessários; requerer e receber Certidões negativas ou qualquer outra, dar quitação, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços, abrir e encerrar filiais, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações e carta-convite, pregões presenciais e eletrônicos, dar lances, concordar e discordar de decisões, interpor recursos, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários, admitir e demitir empregados, assinar GRFC AM, movimentar conta de FGTS, representá-la perante Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho, receber passar recibo e dar quitação, bem assim representá-la junto ao Sindicato de Classe, para tratar de assuntos e interesse da firma, contratar advogado com a cláusula "Ad Judicia", para defender todos os direitos e interesse da firma em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordo e compromissos receber citação, notificação e intimação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes.**O nome e os dados do procurador bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico mediante retificação, respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente. Assim o disse, leu, aceita e assina.** Adverti a outorgante para o conteúdo e significado do ato. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Em atenção ao disposto no artigo 11 do Provimento n.º 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, informamos que o sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. **Selo nº ARQUIV029983751N60MSUE2NK295, PROCUR029983I5QDS3MGKG8RQY11**, os emolumentos foram pagos conforme GR nº 00077961, no Valor de R$ 161,44, FERC R$ 4,79, FEMP R$ 6,41, FADEP R$ 6,41, Total

Maria de Fátima.

Outubro

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1363
Rubrica

3º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO LUÍS-MA

ATO; 00163672 **LIVRO: 0830** **FOLHA: 032** **Traslado Nº 1**

R$ 179,05. Eu, Karla, KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO MOUZINHO, TABELIÃ SUBSTITUTA , conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, subscrevo e dou fé.

Maria de Jesus Costa Silva

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
MARIA DE JESUS COSTA SILVA

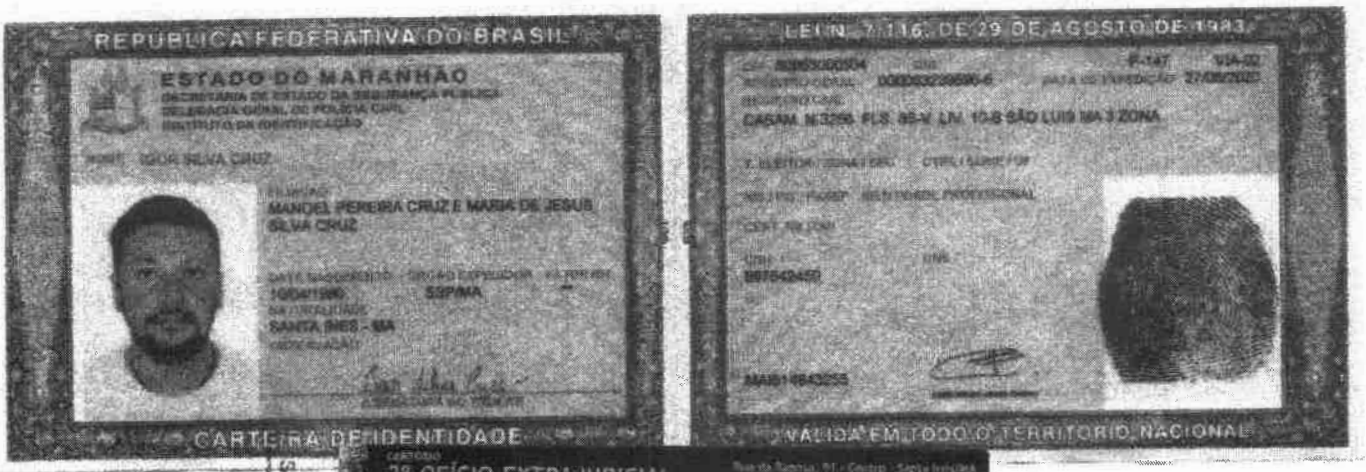
Karla

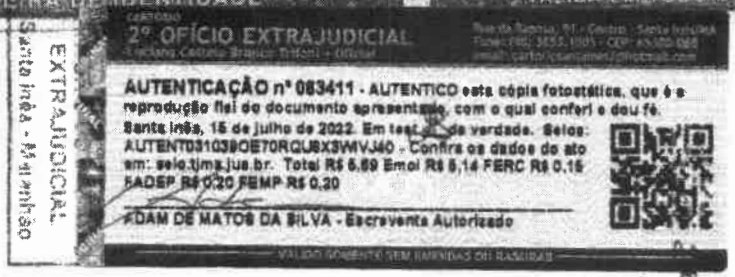
KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO MOUZINHO
TABELIÃ SUBSTITUTA

Poder Judiciário – TJMA Selo: ARQUIV02998375IN60MSUE2NK295 Data/Hora: 24/02/2025 13:55:14 Ato: 13.30 Parte(s): MG EMPREENDIMENTOS LTDA , MARIA DE JESUS COSTA SILVA, IOOR SILVA CRUZ Total R$ 45,85 Emol R$ 41,44 FERC R$ 1,19 FADEP R$ 1,61 FEMP R$ 1,61 Consulte em https://selo.tjma.jus.br		Poder Judiciário – TJMA Selo: PROCUR02998315QDS3I8GKG8RQV11 Data/Hora: 24/02/2025 13:55:14 Ato: 13.9.3 Parte(s): MG EMPREENDIMENTOS LTDA , MARIA DE JESUS COSTA SILVA, IOOR SILVA CRUZ Total R$ 133,20 Emol R$ 120,00 FERC R$ 3,60 FADEP R$ 4,80 FEMP R$ 4,80 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2029
Folhas 1.364
Rubrica





Adam de Matos da Silva
Escrevente Autorizado

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1365
Rubrica

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MG EMPREENDIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500514066
NIRE 21201251938 **CNPJ 18.224.783/0001-52**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua 05, Nº 173, QUADRA159, JARDIM NOVA ERA - Santa Inês/MA - CEP 65306-025	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250570157	08/05/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250570157	08/05/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250378353	24/03/2025	BALANCO	NÃO
223	20240135423	29/01/2024	BALANCO	NÃO
223	20230216749	14/02/2023	BALANCO	NÃO
002	20230006663	11/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20230006663	11/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20220946981	02/08/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20220946981	02/08/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20220946981	02/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	21201251938	07/06/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201251938	07/06/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20220699631	02/06/2022	BALANCO	NÃO
310	20211441813	03/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
902	20211529001	25/11/2021	REVOGACAO DE DETERMINACAO JUDICIAL	NÃO
902	20211126217	18/10/2021	OUTROS	NÃO
002	20211063274	16/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20211063274	16/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210517158	14/04/2021	BALANCO	NÃO
223	20200370529	28/05/2020	BALANCO	NÃO
002	20191199583	06/11/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	21600130379	01/11/2019	TRANSFORMACAO	NÃO
002	21600130379	01/11/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20190010703	06/02/2019	BALANCO	NÃO
310	20180253859	12/03/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
901	20180243330	09/03/2018	PROCURACAO	NÃO
223	20180013750	12/01/2018	BALANCO	NÃO
901	20170212149	29/03/2017	PROCURACAO	NÃO
223	20170235106	30/01/2017	BALANCO	NÃO
002	20160868866	28/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20150242247	31/03/2015	BALANCO	NÃO
002	20150188811	12/03/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20130502375	30/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20130372668	27/05/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21200825574	27/05/2013	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2025, às 08:16:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QHG9CPDJ**.

MAC2500514066

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 2011/2029
Folhas 1-366
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS LTDA **NIRE :** 21201251938 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2500513990
NIRE (Sede) 21201251938	**CNPJ** 18.224.783/0001-52	**Data de Ato Constitutivo** 27/05/2013	**Início de Atividade** 05/05/2013

Endereço Completo
Rua 05, Nº 173, QUADRA159, JARDIM NOVA ERA - Santa Inês/MA - CEP 65306-025

Objeto Social
38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 50.99-8-99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 49.30-2-04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 52.31-1-01 - ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA 52.31-1-02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO 52.50-8-04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 52.50-8-05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 78.10-8-00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 80.12-9-00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Capital Social R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA DE JESUS COSTA SILVA	125.985.693-34	R$ 3.200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIA DE JESUS COSTA SILVA	125.985.693-34	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
08/05/2025	20250570157	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2025, às 08:16:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TKDBQRLJ**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1-367
Rubrica

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1.368
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.224.783/0001-52 **MATRIZ**		**27/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MG REALIZA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 05	**173**	**QUADRA159**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-025	**JARDIM NOVA ERA**	**SANTA INES**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	**(98) 9228-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2025** às **10:05:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 109/2025
Folhas 369
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.224.783/0001-52 **MATRIZ**		**27/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 05	**173**	**QUADRA159**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-025	**JARDIM NOVA ERA**	**SANTA INES**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	**(98) 9228-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2025** às **10:05:11** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.370
Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.224.783/0001-52
NOME EMPRESARIAL:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$3.200.000,00 (Tres milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/08/2025** às **10:05** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1-371
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:48 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **8A3E.974A.5F11.8072**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 109/2025
Folhas 1.372
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 159800/25 **Data da** 17/07/2025 11:22:28

Inscrição Estadual: 124109284 **CPF/CNPJ:** 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

Telefone: (98)33028730 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/07/2025 14:53:27

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.373
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066874/25 **Data da** 17/07/2025 11:22:46

Inscrição Estadual: 124109284 **CPF/CNPJ:** 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

Telefone: (98)33028730 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/07/2025 14:54:22

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. JC4/2025
Folhas 1-374
Rubrica

CERTIFICADO
10202500957013397

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Av. Luiz Muniz, 1005, Centro
CNPJ: 06.198.949/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001680682025
Data de expedição: 31/07/2025 09:27:19

A Prefeitura do Município de Santa Inês – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** que possui o CNPJ **18.224.783/0001-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05
Número: 173
Bairro: JARDIM NOVA ERA
Município: SANTA INES
Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
27/05/2013

Código de validação: A07B125B0CC5ADC5BF60C680E5381A63
Data de validade da certidão: 29/10/2025
Finalidade: -

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 204/2025
Folhas 1375
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.224.783/0001-52
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R 05 173 QD 159 / JARDIM NOVA ERA / SANTA INES / MA / 65306-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2025 a 23/08/2025

Certificação Número: 2025072506522063619784

Informação obtida em 31/07/2025 10:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.376
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Certidão nº: 43982159/2025
Expedição: 01/08/2025, às 09:29:20
Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1-379
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 18.224.783/0001-52
DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/07/2025, às 11:34:55, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **CQKPWQP6JN**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1014/2025
Folhas 1.378
Rubrica

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 12598569334
DATA: 06/08/2025
HORA: 08:24

INSC. ESTADUAL:	12.410.928-4	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	12/05/2025
RAZÃO SOCIAL:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	18.224.783/0001-52	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
NIRE:	21201251938	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	03/06/2013	CAPITAL SOCIAL:	3.200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	05 - AGÊNCIA DE SANTA INES	UFRE:	50 - UFRE / SANTA IN¿S
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	--	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	MIGUELSANTIAGO@IG.COM.BR	ÁREA UTILIZADA:	4000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65306-025		
ENDEREÇO	RUA 05	NÚMERO:	173
COMPLEMENTO:	QUADRA159		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	JARDIM NOVA ERA
CIDADE:	SANTA INES	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)3302-8730	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. _____
Folhas _____
Rubrica _____

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA 05	NÚMERO:	173
COMPLEMENTO:	QUADRA159		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	JARDIM NOVA ERA
CIDADE:	SANTA INES	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)3302-8730	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
8	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
9	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
10	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
11	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
12	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
13	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
14	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
15	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
16	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
17	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
18	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
19	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
23	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
24	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
25	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
26	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 12598569334
DATA: 06/08/2025
HORA: 08:24

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
28	5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
29	5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
30	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
31	5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
34	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
35	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
36	8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
37	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
38	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
39	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	3 - CONTADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2023	–	Ativo
EFD	03/06/2013	–	Ativo
EFD	01/07/2022	–	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.379
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.380
Rubrica

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	**CNPJ:**	18224783000152
NOME EMPRESARIAL:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1007750	**SITUAÇÃO CADASTRAL:**	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	**ÚLT. ATUAL. CONTR.**	08/05/2025
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	**NIRE:**	
CAPITAL SOCIAL:	3.200.000,00	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	124109284
REG. TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional	**TIPO ESTABELECIMENTO:**	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	**REGIME PAGAMENTO:**	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	**TIPO ENQUADRAMENTO:**	EPP
LIVRO:	**FOLHA:**	**DATA DO REGISTRO:**	29/10/2021
ATV. LICENCIADA VINCULADA:			

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	**USO DO IMÓVEL:**	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	**INSC. IMOBILIÁRIA:**	00031590011001
CIDADE/UF:	SANTA INES / MA	**NÚMERO:**	173
ENDEREÇO:	RUA 05	**CEP:**	65306025
COMPLEMENTO:	QUADRA159	**BAIRRO:**	JARDIM NOVA ERA
POVOADO:		**ZONA RURAL:**	
CCIR:		**NIRF:**	
DATUM REFERÊNCIA:		**LATITUDE:**	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SANTA INES / MA	**NÚMERO:**	173
ENDEREÇO:	RUA 05	**CEP:**	65306025
COMPLEMENTO:	QUADRA159	**BAIRRO:**	JARDIM NOVA ERA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	mgrealiza@hotmail.com

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1381
Rubrica

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422190200	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	
422190300	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
433040200	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS	
439160000	OBRAS DE FUNDACOES	
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
493020100	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
493020200	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
493020300	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
493020400	TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	SIM
801290000	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	
422190500	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431180200	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
439910400	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
509989900	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS	
522900200	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	
525080500	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	
523110100	ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA	
523110200	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO	
525080400	ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Contábil	00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	**NOME**	**QUALIFICAÇÃO**	**PARTICIPAÇÃO**
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	sócio-administrador	100%
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	sócio-administrador	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA:	250,00m²	**QTD. DE SALAS:**	2

QUADRAS E CINEMAS	
QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	
Segunda-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Terça-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quarta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quinta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sexta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)

Local: SANTA INES / MA , 06/08/2025

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 164/2025
Folhas 1.382
Rubrica

CPF/CNPJ: 18224783000152
Nome/Razão: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Contribuinte

Servidor

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2020
Folhas 1.383
Rubrica

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.224.783/0001-52 **Inscrição Estadual:** 12.410928-4

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 05

Número: 173 **Complemento:** QUADRA159

Bairro: JARDIM NOVA ERA

Município: SANTA INES **UF:** MA

CEP: 65306025 **DDD:** **Telefone:** 33028730

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1-384
Rubrica

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/05/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 03/06/2013, 01/07/2022,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/08/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1021/2029
Folhas 1385
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

Nº 114/2025

Insc. Municipal
233852

CNPJ
18.224.783/0001-52

Data da Constituição
27/05/2013

Nome/Razão Social
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial
REALIZA ENGENHARIA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7112000-SERVICOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Data de Início
27/05/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA 05

Número
173

Complemento

Quadra

Bairro
JARDIM NOVA ERA

Data de Cadastro

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
FHYI-G38O

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 30/01/2025

ANA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PUBLICO IMOBILIARIO
PORTARIA Nº 05/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

30/01/2025 17:01:33

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1386
Rubrica

Data da consulta: 06/08/2025 11:31:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.224.783/0001-52**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1.387
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2024
Folhas 1-388
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2023 A 31/12/2023

CONTA CONTABIL	TITULO		VALORES
1	**ATIVO**		3.078.902,61
11	CIRCULANTE		1.322.087,37
111	DISPONIVEL		235.960,26
111.1	CAIXA	62.973,26	
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO		
111.2.10	CORRENTES	172.987,00	
112	REALIZAVEL		1.086.127,11
112.1	ESTOQUE	321.007,77	
112.1.01	ALMOXARIFADO	321.007,77	
112.2	CONTAS A RECEBER	765.119,34	
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	765.119,34	
12	NÃO CIRCULANTE		
122	IMOBILIZADO		1.756.815,24
122.1	VALOR ORIGINAL	1.971.074,61	
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	801.872,11	
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	250.008,03	
122.1.05	IMÓVEIS	467.297,12	
122.1.05	VEICULOS	451.897,35	
122.2	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-214.259,37	
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-80.187,21	
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-25.000,80	
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-18.691,88	
122.2.05	(-) VEICULOS	-90.379,47	
TOTAL ATIVO			**3.078.902,61**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 10417023
Folhas 1-389
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2023 A 31/12/2023

2	**PASSIVO**		3.078.902,61 -
21	CIRCULANTE		147.076,69 -
211	FORNECEDORES		81.028,35 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		41.097,33 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	41.097,33	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		4.074,66 -
213.1	INSS A RECOLHER	2.076,30	
213.2	FGTS A RECOLHER	1.998,36	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		20.876,35 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	20.876,35	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.931.825,92 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		29.277,48 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	29.277,48	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		702.548,44 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	702.548,44	
TOTAL PASSIVO			**3.078.902,61 -**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1047/2024
Folhas 1.390
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$	3.380.772,10
Prestação de Serviços	R$	3.380.772,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$	755.415,79
Devoluções de Vendas	R$	2.176,36
Abatimentos	R$	9.116,63
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R$	744.122,80
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R$	2.625.356,31
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	R$	1.402.987,15
= LUCRO BRUTO	R$	1.222.369,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$	40.417,32
Despesas Com Vendas	R$	3.119,21
Despesas Administrativas	R$	37.298,11
(-) DESPESAS DE PESSOAL	R$	440.279,76
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R$	361.900,20
(-) Férias	R$	28.447,07
(-) Décimo Terceiro	R$	26.009,34
(-) INSS	R$	12.587,98
(-) FGTS	R$	11.335,17
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$	19.120,38
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R$	19.120,38
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	R$	20.003,26
(-) Despesas Financeiras	R$	20.003,26
(=) TOTAL DESPESAS	R$	519.820,72
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$	702.548,44

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1071 2023
Folhas 1-391
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2023

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} \qquad LC = \frac{1.322.087,37}{147.076,69} \qquad LC = 8,989102$$

SOVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{TOTAL ATIVO}}{\text{PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO}} \qquad ISG = \frac{3.078.902,61}{147.076,69} \qquad ISG = 20,93399$$

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \qquad LG = \frac{1.322.087,37}{147.076,69} \qquad LG = 8,989102$$

LIQUIDEZ SECA

$$LS = \frac{AC}{PC} \qquad LS = \frac{1.322.087,37}{147.076,69} \qquad LS = 8,989102$$

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$IET = \frac{(PC + PELP)}{\text{TOTAL ATIVO}} \qquad IET = \frac{147.076,69}{3.078.902,61} \qquad IET = 0,047769$$

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1004/2025
Folhas 1392
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

LEGENDA :

AC =	ATIVO CIRCULANTE
ARLP=	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC=	PASSIVO CIRCULANTE
PELP=	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1011/2024
Folhas 1-393
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201251938.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL.**

1.3 - Seguimentos/atividades

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorist
49.24-8-00 - Transporte escolar

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1-394
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2024
Folhas 1.395
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ : 18.224.783/0001-52
Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025
NIRE: 21201251938

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO

3.1- Capital Social

O Capital Social é de R$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com
Participação de 100% do capital.

3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1014/2025
Folhas 1-396
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2024 16:52 SOB Nº 20240135423.
PROTOCOLO: 240135423 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401280961. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041 2029
Folhas 1397
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2024 A 31/12/2024

CONTA CONTABIL	TITULO		VALORES
1	**ATIVO**		3.172.409,58
11	CIRCULANTE		1.348.738,17
111	DISPONIVEL		236.649,47
111.1	CAIXA	58.452,41	
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO		
111.2.10	CORRENTES	178.197,06	
112	REALIZAVEL		1.112.088,70
112.1	ESTOQUE	310.635,74	
112.1.01	ALMOXARIFADO	310.635,74	
112.2	CONTAS A RECEBER	801.452,96	
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	801.452,96	
12	NÃO CIRCULANTE		
122	IMOBILIZADO		1.823.671,41
122.1	VALOR ORIGINAL	2.045.863,93	
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	852.314,75	
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	256.962,21	
122.1.05	IMÓVEIS	475.328,55	
122.1.05	VEICULOS	461.258,42	
122.2	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-222.192,52	
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-85.231,48	
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-25.696,22	
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-19.013,14	
122.2.05	(-) VEICULOS	-92.251,68	
TOTAL ATIVO			**3.172.409,58**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1.398
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2024 A 31/12/2024

2	**PASSIVO**		3.172.409,58	-
21	CIRCULANTE		172.784,36	-
211	FORNECEDORES		97.563,37	-
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		45.365,41	-
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	45.365,41		
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		4.331,13	-
213.1	INSS A RECOLHER	2.225,68		
213.2	FGTS A RECOLHER	2.105,45		
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		25.524,45	-
214.1	SALARIOS A PAGAR	25.524,45		
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.999.625,22	-
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00	-
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00		
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00		
242	RESERVA		35.647,75	-
242.1	RESERVA DE LUCROS	35.647,75		
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		763.977,47	-
249.1	LUCROS ACUMULADOS	763.977,47		
TOTAL PASSIVO ⟶			**3.172.409,58**	-

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2029
Folhas 1-394
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**R$**	**3.721.550,10**
Prestação de Serviços	R$	3.721.550,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**R$**	**766.520,82**
Devoluções de Vendas	R$	3.250,20
Abatimentos	R$	9.860,52
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R$	753.410,10
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$**	**2.955.029,28**
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	**R$**	**1.552.450,65**
= LUCRO BRUTO	**R$**	**1.402.578,63**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$**	**73.869,55**
Despesas Com Vendas	R$	5.231,10
Despesas Administrativas	R$	68.638,45
(-) DESPESAS DE PESSOAL	**R$**	**505.934,47**
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R$	401.523,96
(-) Férias	R$	35.635,41
(-) Décimo Terceiro	R$	28.611,40
(-) INSS	R$	21.523,96
(-) FGTS	R$	18.639,74
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**R$**	**35.654,78**
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R$	35.654,78
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	**R$**	**23.142,36**
(-) Despesas Financeiras	R$	23.142,36
(=) TOTAL DESPESAS	**R$**	**638.601,16**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$**	**763.977,47**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.406
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2024

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = AC / PC **LC=** 1.348.738,17 / 172.784,36 **LC=** 7,805904

SOVÊNCIA GERAL

ISG= TOTAL ATIVO / PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO **ISG=** 3.172.409,58 / 172.784,36 **ISG=** 18,36051

LIQUIDEZ GERAL

LG= AC + ARLP / PC + PELP **LG=** 1.348.738,17 / 172.784,36 **LG=** 7,805904

LIQUIDEZ SECA

LS= AC / PC **LS=** 1.348.738,17 / 172.784,36 **LS=** 7,805904

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET= (PC + PELP) / TOTAL ATIVO **IET=** 172.784,36 / 3.172.409,58 **IET=** 0,054465

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1401
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52
Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025
NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

LEGENDA :

AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP= ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.402
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201251938.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL.**

1.3 - Seguimentos/atividades

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1-403
Rubrica

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1604
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ : 18.224.783/0001-52
Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025
NIRE: 21201251938

2.5 **- Receitas da empresa**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 **- Despesas da empresa**

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO

3.1- Capital Social

O Capital Social é de R$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com
Participação de 100% do capital.

3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.405
Rubrica

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2025 12:21 SOB Nº 20250378353.
PROTOCOLO: 250378353 DE 24/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504949277. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2025.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2023
Folhas 1.406
Rubrica

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21201251938.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/05/2013
Ato constitutivo: 21200825574

Santa Inês, 01/01/2023

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2029
Folhas 1107
Rubrica

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2023	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2023	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
						Totais do mês de março:		**2.200.000,00**
28/02/2023	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	362.109,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
						Totais do mês de Junho:		362.109,30
15/06/2023	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	41.234,87
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/06/2023	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	144.123,06
Histórico:	Rec.receita de serviços							
23/06/2023	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	88.181,22
Histórico:	Rec.receita de serviços							
30/06/2023	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	35.208,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2023							
30/06/2023	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	55.120,34
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2023							
30/06/2023	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	21.202,33
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2023							
30/06/2023	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	25.208,11
	Histórico: Pg.despesas ref. diversas							
30/06/2023	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	45.987,83
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 06/2023							
						Totais do mês de Julho:		**456.266,56**
05/08/2023	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	31.873,23
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2023							
06/08/2023	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.098,40
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2023							
09/08/2023	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	26.208,08
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/08/2023	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	37.765,19
Histórico:	Rec.receita de serviços							
17/08/2023	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.208,80
Histórico:	Rec.receita de serviços							
19/08/2023	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	51.211,98
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
20/08/2023	10062	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	33.452,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
20/08/2023	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.830,11
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 07/2023							
23/08/2023	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	934,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2023	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	41.876,20
Histórico:	Rec.receita de serviços							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.098,30
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	10.117,97
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	9.567,22
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.786,11
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2023							
31/08/2023	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.098,50
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2023	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	7.660,70
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 08/2023							
31/08/2023	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.365,34
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel calção do valor de 5 meses							
31/08/2023	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.457,21

Continua...

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1408
Rubrica

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio								
							Totais do mês de Agosto:		**333.609,64**
05/09/2023	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.212,21	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
05/09/2023	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	18.382,20	
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2023								
06/09/2023	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	41.221,80	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/09/2023	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.208,76	
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2023								
12/09/2023	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		28.208,17
Histórico:	Rec.receita de serviços								
12/09/2023	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001		39.102,14
Histórico:	Rec.receita de serviços								
13/09/2023	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		8.421,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra								
20/09/2023	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		4.901,26
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2023								
30/09/2023	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		1.344,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2023								
30/09/2023	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		18.283,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2023								
30/09/2023	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		1.876,15
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2023								
30/09/2023	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		41.210,37
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
30/09/2023	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		31.445,70
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2023								
							Totais do mês de Setembro:		**285.817,88**
05/10/2023	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		9.208,18
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2023								
07/10/2023	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		50.212,20
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/10/2023	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		25.654,97
Histórico:	Rec.receita de serviços								
09/10/2023	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		7.082,20
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2023								
15/10/2023	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		10.211,09
Histórico:	Rec.receita de serviços								
18/10/2023	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		9.201,16
Histórico:	Rec.receita de serviços								
20/10/2023	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		7.211,37
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2023								
22/10/2023	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		41.212,08
Histórico:	Rec.receita de serviços								
28/10/2023	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		44.208,06
Histórico:	Rec.receita de serviços								
31/10/2023	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		2.465,87
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2023								
31/10/2023	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		14.645,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2023								
31/10/2023	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		420,38
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2023								
31/10/2023	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		721,19
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2023								
31/10/2023	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		24.121,13
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
31/10/2023	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		9.065,30
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2023								
							Totais do mês de Outubro:		**255.640,30**

Continua...

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1.209
Rubrica

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2023	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	27.800,20
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2023							
08/11/2023	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.182,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/11/2023	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	18.452,22
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2023							
20/11/2023	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	34.208,10
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2023							
28/11/2023	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6.308,80
Histórico:	compra de uma betoneira							
28/11/2023	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	30.211,76
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2023	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	21.365,19
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2023	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.376,90
Histórico:	Pg.despesas ref. materiasi							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	902,30
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.011,36
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	871,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	703,80
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2023							
30/11/2023	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	3.500,20
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2023							
30/11/2023	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	678,21
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2023							
30/11/2023	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	527,10
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2023							
30/11/2023	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	24.872,80
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2023	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	37.382,20
Histórico:	Pg.despesas ref. diversos							
30/11/2023	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	9.123,29
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 11/2023							
30/11/2023	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	21.321,23
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
						Totais do mês de Novembro:		**256.799,76**
02/12/2023	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	971,20
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2023	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	445,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais							
02/12/2023	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	987,11
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita							
03/12/2023	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.567,87
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra							
05/12/2023	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.002,81
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros							
05/12/2023	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.354,21
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2023							
06/12/2023	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	608,90
Histórico:	Pg.despesas ref. comopra de ferros							
09/12/2023	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.098,20
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2023	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	765,19
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 11/2023							
11/12/2023	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	844,16
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi							
11/12/2023	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	874,80
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério							

Continua...

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 404/2025
Folhas 1.410
Rubrica

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2023	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.987,07
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra							
13/12/2023	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	306,80
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carro de mao							
13/12/2023	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	988,18
Histórico:	Pg.despesas ref. brita - nf 18189							
14/12/2023	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	921,97
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos							
16/12/2023	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	487,29
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal							
17/12/2023	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.987,40
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento							
18/12/2023	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	801,85
Histórico:	Pg.despesas ref. epi funcionarios							
18/12/2023	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.982,12
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 267718							
19/12/2023	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	12.555,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2023	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	433,00
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barrote							
20/12/2023	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	568,10
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2023							
20/12/2023	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	723,09
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2023							
20/12/2023	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.553,19
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2023							
20/12/2023	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.108,04
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2023							
20/12/2023	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.587,11
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2023	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.096,46
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua							
30/12/2023	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.478,10
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra							
31/12/2023	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.446,10
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2023							
31/12/2023	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	14.221,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2023							
31/12/2023	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	209,18
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2023							
31/12/2023	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.538,12
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2023							
31/12/2023	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.1302,21
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2023							
31/12/2023	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.877,39
Histórico:	Pg.despesas ref. emprestimo							
31/12/2023	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	15.211,20
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2023	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.500,10
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2023	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.400,00
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2023	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	386,20
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2023	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	897,21
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de moveis e utensilios							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				21.208,18
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				31.097,33
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				33.765,44

Continua...

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.411
Rubrica

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: : Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				51.207,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				27.876,36
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				3.283,08
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				4.082,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				61.116,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				161.200,80
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	21.208,18
Histórico:	lucros do período							
31/12/2023	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	31.097,33
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	33.765,44
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	51.207,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	27.876,36
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	3.283,08
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	4.082,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	61.116,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	161.200,80
Histórico:	encerramento do bl							
							Totais do mês de Dezembro:	**R$ 394.837,25**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1 412
Rubrica

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2023

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2024
Folhas 413
Rubrica

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2024 08:46 SOB Nº 20240137922.
PROTOCOLO: 240137922 DE 29/01/2024. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.214
Rubrica

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21201251938.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/05/2013
Ato constitutivo: 21200825574

Santa Inês, 01/01/2024

CHARLES CUNHA DOMINICES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2024
Folhas 1-115
Rubrica

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2024	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2024	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
						Totais do mês de março:		**2.200.000,00**
23/02/2024	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	385.552,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
						Totais do mês de Junho:		385.552,10
10/06/2024	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	45.653,15
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/06/2024	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	98.863,15
Histórico:	Rec.receita de serviços							
23/06/2024	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	90.634,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
30/06/2024	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	33.118,70
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2024							
30/06/2024	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	57.652,34
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2024							
30/06/2024	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	20.633,71
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2024							
30/06/2024	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	23.652,78
	Histórico: Pg.despesas ref. diversas							
30/06/2024	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	41.325,70
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 06/2024							
						Totais do mês de Julho:		**411.533,63**
05/08/2024	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	33.523,15
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2024							
06/08/2024	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.853,15
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2024							
09/08/2024	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	27.635,15
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/08/2024	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	31.805,35
Histórico:	Rec.receita de serviços							
17/08/2024	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	47.634,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
19/08/2024	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	53.364,12
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
20/08/2024	10062	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	36.052,45
Histórico:	Rec.receita de serviços							
20/08/2024	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.638,15
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 07/2024							
23/08/2024	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	623,15
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2024	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	45.120,78
Histórico:	Rec.receita de serviços							
31/08/2024	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.356,18
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2024							
31/08/2024	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	12.635,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2024							
31/08/2024	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.632,15
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2024							
31/08/2024	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.056,80
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2024							
31/08/2024	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.235,12
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2024	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	7.650,80
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 08/2024							
31/08/2024	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.802,20
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel calção do valor de 5 meses							
31/08/2024	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.705,85

Continua...

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.416
Rubrica

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio								
							Totais do mês de Agosto:		**346.323,87**
05/09/2024	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	48.052,55	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
05/09/2024	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	21.052,15	
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2024								
06/09/2024	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	43.066,70	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/09/2024	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.562,45	
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2024								
12/09/2024	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		36.452,25
Histórico:	Rec.receita de serviços								
12/09/2024	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001		45.235,52
Histórico:	Rec.receita de serviços								
13/09/2024	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		4.052,15
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra								
20/09/2024	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		6.251,10
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2024								
30/09/2024	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		8.356,40
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2024								
30/09/2024	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		12.025,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2024								
30/09/2024	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		2.056,45
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2024								
30/09/2024	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		40.052,10
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
30/09/2024	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		45.033,02
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2024								
							Totais do mês de Setembro:		**318.248,64**
05/10/2024	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		7.023,15
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2024								
07/10/2024	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		45.321,15
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/10/2024	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		20.045,10
Histórico:	Rec.receita de serviços								
09/10/2024	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		8.741,36
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2024								
15/10/2024	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		12.520,50
Histórico:	Rec.receita de serviços								
18/10/2024	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		10.236,40
Histórico:	Rec.receita de serviços								
20/10/2024	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		8.302,10
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2024								
22/10/2024	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		40.045,45
Histórico:	Rec.receita de serviços								
28/10/2024	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		41.118,18
Histórico:	Rec.receita de serviços								
31/10/2024	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		3.045,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2024								
31/10/2024	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		10.035,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2024								
31/10/2024	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		850,14
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2024								
31/10/2024	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		963,45
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2024								
31/10/2024	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		20.052,05
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
31/10/2024	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		10.125,77
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2024								
							Totais do mês de Outubro:		**238.425,72**

Continua...

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1024/2029
Folhas 3-419
Rubrica

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2024	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	31.052,10
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2024							
08/11/2024	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.650,70
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/11/2024	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	15.102,12
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2024							
20/11/2024	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	41.012,60
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2024							
28/11/2024	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.055,13
Histórico:	compra de uma betoneira							
28/11/2024	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	25.065,70
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2024	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	22.052,13
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2024	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.041,78
Histórico:	Pg.despesas ref. materiasi							
30/11/2024	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	856,56
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2024							
30/11/2024	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	7.036,15
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2024							
30/11/2024	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	820,45
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2024							
30/11/2024	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	902,10
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2024							
30/11/2024	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	3.018,18
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2024							
30/11/2024	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	806,75
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2024							
30/11/2024	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	638,78
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2024							
30/11/2024	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	23.036,15
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2024	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	31.041,33
Histórico:	Pg.despesas ref. diversos							
30/11/2024	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.052,13
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 11/2024							
30/11/2024	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	26.856,77
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
						Totais do mês de Novembro:		**255.097,61**
02/12/2024	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	865,78
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2024	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	502,63
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais							
02/12/2024	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	855,32
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita							
03/12/2024	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.202,88
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra							
05/12/2024	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6.125,45
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros							
05/12/2024	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.035,12
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2024							
06/12/2024	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	705,44
Histórico:	Pg.despesas ref. comopra de ferros							
09/12/2024	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	8.325,16
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2024	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	605,71
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 11/2024							
11/12/2024	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	803,35
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi							
11/12/2024	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	963,14
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério							

Continua...

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.418
Rubrica

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2024	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.536,78
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra							
13/12/2024	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	345,75
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carro de mao							
13/12/2024	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	902,74
Histórico:	Pg.despesas ref. brita - nf 18189							
14/12/2024	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	937,15
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos							
16/12/2024	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	701,42
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal							
17/12/2024	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.562,14
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento							
18/12/2024	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	878,88
Histórico:	Pg.despesas ref. epi funcionarios							
18/12/2024	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.325,14
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 267718							
19/12/2024	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	12.025,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2024	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	440,00
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barrote							
20/12/2024	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	570,70
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2024							
20/12/2024	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	805,45
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2024							
20/12/2024	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.503,11
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2024							
20/12/2024	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.805,45
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2024							
20/12/2024	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.637,88
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2024	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.458,10
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua							
30/12/2024	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.338,02
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra							
31/12/2024	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.374,95
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2024							
31/12/2024	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	17.052,44
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2024							
31/12/2024	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	301,74
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2024							
31/12/2024	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.405,37
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2024							
31/12/2024	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.502,33
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2024							
31/12/2024	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.563,15
Histórico:	Pg.despesas ref. emprestimo							
31/12/2024	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	15.357,95
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2024	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.963,55
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2024	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.800,00
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2024	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	403,75
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2024	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	855,75
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de moveis e utensilios							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				23.705,50
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				45.256,65
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				31.032,70

Continua...

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1011 | 2029
Folhas 3.914
Rubrica

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: : Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				43.023,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				23.037,22
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				4.022,75
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				6.078,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				50.637,70
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				182.452,10
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	23.705,50
Histórico:	lucros do período							
31/12/2024	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	45.256,65
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	31.032,70
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	43.023,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	23.037,22
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	4.022,75
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	6.078,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	50.637,70
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	182.452,10
Histórico:	encerramento do bl							
						Totais do mês de Dezembro:		**R$ 409.245,81**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.420
Rubrica

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2024

CHARLES CUNHA DOMINICES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 2011/2029
Folhas 1.421
Rubrica

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2025 12:55 SOB Nº 20250378337.
PROTOCOLO: 250378337 DE 21/03/2025. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1-422
Rubrica

JUCEMA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12401299905 em 30/01/2024, protocolo 240137922. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201251938
CNPJ:	18224783000152
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2024 08:46 SOB N° 20240137922.
PROTOCOLO: 240137922 DE 29/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401299905. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2029
Folhas 1423
Rubrica

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12504951565 em 24/03/2025, protocolo 250378337. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201251938
CNPJ:	18224783000152
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2025 12:55 SOB Nº 20250378337.
PROTOCOLO: 250378337 DE 21/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504951565. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos codigos de verificação.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Pro. 10/1/2025
1.424
Fls.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CHARLES CUNHA DOMINICES
REGISTRO..... : MA-010094/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.298.693-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/07/2025 as 10:02:57.
Válido até: 13/10/2025.
Código de Controle: 869606.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1024/2025
Folhas 1-475
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001953
Nome: CHARLES CUNHA DOMINICES CPF: 007.298.693-00
CRC/UF n.º MA-010094/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13/10/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: 1

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **007.298.693-00** Controle : **3831.5086.5400.5714**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folha 1.426
Rubrica

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 1682025
Código de validação: 9D120B14BE

Número da guia: 25056201002174994.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de Falência ou Recuperação Judicial, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº. 18.224.783/0001-52, estabelecida à Rua 05, nº 173, Complemento Quadra 159, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos quinze (15) dias, do mês de julho (07), às 12h26min, ano dois mil e vinte e cinco (2025).

OBSERVAÇÕES:
Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022).
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

Documento assinado. SANTA INÊS, 17/07/2025 15:03 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041 2029
Folhas 1-428
Rubrica

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 1682025
Código de validação: 9D120B14BE

Número da guia: 25056201002174994.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de Falência ou Recuperação Judicial, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº. 18.224.783/0001-52, estabelecida à Rua 05, nº 173, Complemento Quadra 159, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos quinze (15) dias, do mês de julho (07), às 12h26min, ano dois mil e vinte e cinco (2025).

OBSERVAÇÕES:
Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022).
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Documento assinado. SANTA INÊS, 17/07/2025 15:03 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.430
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/07/2025 **Nº da certidão:** 12502352606

Data de validade: 07/09/2025 **Código de Validação:** b0fee590b0

NOME: Maria de Jesus Costa Silva

CPF: 125.985.693-34

DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1954

FILIAÇÃO: IZAURA COSTA SILVA / BENEDITO FERREIRA DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1431
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/07/2025
Data de validade: 07/09/2025

Nº da certidão: 12502352789
Código de Validação: 7c1f41659e

NOME: MG Empreendimentos LTDA

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1044/2029
Folhas 1.432
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
18.224.783/0001-52

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.6M82.BZSR.P326.9SAE.0RK5**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.433
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **18.224.783/0001-52**, por intermédio de seu contador, o Sr. Charles Cunha Dominices, inscrito sob o CPF nº 007.298.693-00, CRC/MA nº 010094/O, atesta os índices econômicos, com memória de cálculo, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item editalício, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º):

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2024

LIQUIDEZ CORRENTE

LC =	AC / PC	LC=	1.348.738,17 / 172.784,36	LC=	7,805904

SOVÊNCIA GERAL

ISG=	TOTAL ATIVO / PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO	ISG=	3.172.409,58 / 172.784,36	ISG=	18,36051

LIQUIDEZ GERAL

LG=	AC + ARLP / PC + PELP	LG=	1.348.738,17 / 172.784,36	LG=	7,805904

LIQUIDEZ SECA

LS=	AC / PC	LS=	1.348.738,17 / 172.784,36	LS=	7,805904

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET=	(PC + PELP) / TOTAL ATIVO	IET=	172.784,36 / 3.172.409,58	IET=	0,054465

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

CHARLES CUNHA DOMINICES:00729869300
Assinado de forma digital por CHARLES CUNHA DOMINICES:00729869300
Dados: 2025.08.11 11:16:56 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
CHARLES CUNHA DOMINICES
CPF nº 007.298.693-00
CRC/MA nº 010094/O

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2022
Folhas 1-434
Rubrica

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA,** inscrita no **CNPJ nº 12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Morais de Souza, n° 355, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA. CEP: 65.272-000, por intermédio da Sec. De Administração. ATESTA para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 18.224.783/0001-52** com sede na Rua 05, Jardim Nova Era, nº 173, Santa Inês – MA, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, serviços firmados através do Contrato nº 001/2022, Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Pregão Eletrônico n° 015/2021 e Processo Administrativo n° 086/2021.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Santa Luzia do Paruá – MA.**

PERÍODO DE: **03/01/2022 a 31/12/2022.**

LOCALIDADE: SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

2° OFÍCIO
Santa Luzia do Paruá-MA

Antônio Vilson Marreiros Ferraz
Prefeito

3ª Vara Extrajudicial
Santa Luzia do Paruá-MA
NO VERSO

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2022
Folhas 1.936
Rubrica

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFI R03024TTTJRLOLPY6S3E035
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ. SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. 08/11/2022 15:05:56.Ato: 13.17.2, Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br.

MARIA ANTONIA DE FARIAS SANTIAGO OLIVEIRA

Maria Antonia de Farias Santiago Oliveira
Substituta Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CONTRATO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA E A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, CEP: 65.272-000 SANTA LUZIA DO PARUA - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, portador do CPF sob nº 772.274.254-87 e RG nº 069317092019-6 Órgão Emissor SSP/MA, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-52, com sede na Rua 05, nº 173, Q – 159, Jardim Nova Era, Santa Ines/MA, CEP 65.306-025, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro(a), casado, administrador, portador do RG. 632395966/SEJUSP/MA. e CPF/MF nº 808.630.003-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 001/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 086/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de SANTA LUZIA DO PARUA – MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **4.989.002,00 (Quatro Milhões e Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Dois Reais)**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R$ 5.724,00	R$ 68.688,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R$ 8.589,00	R$ 103.068,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 115,00	R$ 230.000,00
4	CAMINHAO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R$ 8.900,00	R$ 106.800,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R$ 5.379,00	R$ 64.548,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	15.000	KM	R$ 3,61	R$ 54.150,00
9	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	12	HORA/ MÁQUINA	R$ 7.729,00	R$ 92.748,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº
PROC Nº
RUBRICA

10	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 169,00	R$ 676.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁCIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 196,00	R$ 784.000,00
13	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 139,00	R$ 417.000,00
14	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 214,00	R$ 642.000,00
15	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 167,00	R$ 501.000,00
16	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 157,00	R$ 628.000,00
17	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 183,00	R$ 549.000,00
	TOTAL				R$ 4.989.002,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Transito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Transito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para

a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
b) Todos os serviços/produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.
c) No ato da entrega, os serviços/produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos: e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA
f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
g) Todos os serviços/produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços/produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviços, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.

e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

g) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

h) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA se obriga a:

a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA.
h) Realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA.
j) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substitui-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original;
k) Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeitos técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
l) Os veículos deste Termo de Referência deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
m) Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
n) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizado, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de transporte, para eventuais fiscalização ou auditoria;
o) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SANTA LUZIA DO PARUA - MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº
PROC Nº
RUBRICA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Parua/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia do Paruá/MA 03 de janeiro de 2022

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Prefeitura de Santa Luzia do Paruá-MA.

Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021
Contratante

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 18.224.783/0001-52
Contratada

TESTEMUNHAS:
1 Nome:
CPF: 890.914.423-87
2 Nome: Rassilly Rodrigues da Silva
CPF: 609.500.023-80

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 1897

Código de Verificação: XEF3-KSHZ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **02/05/2023 12:04:57**
Período de Tributação: **05/2023**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **SANTA LUZIA DO PARUA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 401/2023
Folhas 1.246
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA**
Endereço Completo: **AV PROF JOAO MORAIS DE SOUSA, N° 365 - CENTRO**
Cidade-UF: **SANTA LUZIA DO PARUA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **12.511.093/0001-06**
CEP: **65272000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

Referente: A locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das secretarias Municipais do município de Santa Luzia do Paruá -MA. De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 068/2021, Pregão Eletrônico n° 015/2021 e Processo Adm n° 086/2021.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$171.473,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$171.473,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$8.573,65**	**R$8.573,65**	**R$162.899,35**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA DEPOSITO: CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 28310.19 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 23063.12 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 5247.07 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 1897 **Código de Verificação: XEF3-KSHZ** **Emitida em: 02/05/2023 às 12:04:57**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folha 1.447
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA** inscrita no **CNPJ nº 01.615.124/0001-44**, com sede na Avenida Nezinho Brandão, BR 316, S/N, Centro, Governador Newton Bello – MA, por intermédio da Sec. De Administração, ATESTA para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 18.224.783/0001-52** com sede na Rua 05, Jardim Nova Era, nº 173, Santa Inês – MA, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, serviços firmados através do Contrato nº 091.042.020/2020, Ata de Registro de Preços nº 031/2020, Pregão Presencial n° 020/2020.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello – MA.**

PERÍODO DE: 12 MESES.

LOCALIDADE: GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Andréa Santos dos Santos
Tabeliã e Registradora Interina
Cartório do Ofício Único de
Governador Newton Bello / MA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
GOV. NEWTON BELLO / MA

Roberto Silva Araújo
Prefeito

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR15681011OALMBG6CYMAA11.
02/12/2021 14:53:35, Ato: 13.17.2, Partes(s):
ROBERTO SILVA ARAUJO, Rec Firma:
Semelhança, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC
R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte
em https://selo.tjma.jus.br

CONTRATO Nº 091.042.020/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, com sede administrativa, localizada na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – Ma, CEP: 65.363-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.615.124/0001-44, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, neste ato representada por **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, portador da carteira de identidade nº 060596992016-8, SSP/MA e CPF nº 252.285.953-68, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Fazenda, Planejamento e Gestão como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MG EMPREENDIMETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, estabelecida na **R SANTO ANTONIO, nº 73, CEP: 65.300-064, Centro, Santa Inês/MA**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por IGOR SILVA CRUZ, ocupando o cargo de gerente, naturalidade brasileiro, estado civil solteiro, RG nº 63239596-6 SEJUSP/MA e CPF nº 808.630.003.04, residente e domiciliado em Santa Inês/MA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 15 do Decreto 7892/13 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº042/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2020.
b) Termo de Referência.
c) Proposta de Preços.
b) Ata de Registro de Preços nº 042/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA,** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$7.994,25	R$15.988,50
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK.CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$15.612,30	R$31.224,60
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200	HORA / MAQUINA	R$249,23	R$49.846,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$13.386,14	R$26.772,28
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$9.530,09	R$19.060,18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁCIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	100	HORA / MAQUINA	R$190,92	R$19.092,00
	TOTALIZAÇÃO				**R$161.983,56**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Contrato importa em R$ 161.983,56 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 12º, § 2º do Decreto n.º 7.892/13, e conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

4.5 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Brasil, Agência 1414-1, Conta Corrente 63658-4.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0005.2068.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

6.1 O fornecimento do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento. O fornecimento ou do objeto deverá ser efetivado ao Município de Governador Newton Bello no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento no Almoxarifado Central.

6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

6.6 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou participantes;

6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,

6.9 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) A CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a: 8.1.1 Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10 Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11 Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do execução exigidos;

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.° 8.666/93;

8.1.13 Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma.

8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;

9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Governador Newton Bello – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Governador Newton Bello - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Governador Newton Bello.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

12.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.

12.2 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município e/ou Jornal do Estado e/ ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Zé Doca - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, 06, de novembro de 2020.

CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

MG EMPREENDIMETOS EIRELI
C.N.P.J: 18.224.783/0001-52
IGOR SILVA CRUZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº 069 789 433-00

NOME:
CPF Nº 069.433.353-08

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104 / 2021
NFS-e COMPOSTA POR 01 PÁGINA(S) 1.452
Rubrica

SANTA INÊS

PM DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
1176

Código de Verificação de Autenticidade
7F5G3RNNC

Data e Hora de Emissão da NFS-e
28/12/2020 às 17:14:41

Chave de Acesso
283380UPX7Y69KEZA78EBC3KGEUZYPVO

Para certificação da autenticidade acesse http://nfse.santaines.ma.gov.br:82/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA**	**GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				28/12/2020

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
18.224.783/0001-52		**000233852**	**000022968**	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Logradouro	Complemento	Bairro
R Santo Antonio, 73		**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65300-064	**SANTA INÊS-MA**		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. _____
Folhas _____
Rubrica _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.615.124/0001-44			**MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO**

Logradouro	Complemento	Bairro
AV NEZINHO BRANDÃO, S/N		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65363-000	**GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA**		**klecyobarros@gmail.com**

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,0000	UN	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	7.994,2500	R$ 7.994,25
1,0000	UN	CAMINHÃO PIPA TRUCK.CAPACIDADE MINIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	15.612,3000	R$ 15.612,30
1,0000	UN	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MINIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	13.386,1400	R$ 13.386,14
1,0000	UN	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MINIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	9.530,0900	R$ 9.530,09
47,0000	HR	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁCIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE POR HORA.	190,9200	R$ 8.973,24
104,0000	HR	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP. 249,2300 MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE POR HORA.	249,2300	R$ 25.919,92

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **16.01**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de ...	**5,00%**	**0000160000001**	**4923002**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 81.415,94	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 81.415,94**	**R$ 4.070,80**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 77.345,14

Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

REF. LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS, DESTINADO PARA SEC. MUN. OBRAS, CONFORME P.P. No 020.2020, RELATIVO AO MÊS DEZEMBRO/2020 CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6

RECEBI(EMOS) DE **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1176** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **7F5G3RNNC**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2023
Folhas 1.458
Rubrica

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era , no Município de Santa Inis/MA, sob responsabilidade do Engenheiro **MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA**, engenheiro civil, CPF nº 060.912.833-75, Crea nº 1119379130,
executaram os serviços de **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA**. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:
CONTRATO Nº 045/2023
DATA DE INICÍO: 10/05/2023
DATA DO TÉRMINO: 30/12/2023
ENDEREÇO DA OBRA: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA, CEP :65295-000.
VAlOR DO CONTRATO R$ 2.788.809,00

DADOS DO CONTRANTANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS ITDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA,CREA SOB O Nº 1119379130, ENGENHEIRO CIVIl.

CARUTAPERA/MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ n.º 06.903.553/0001-30
Airton Marques Silva
CPF nº 410.499.502-91

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2024
Folhas 1.459
Rubrica

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMINHÃO BASCULANTE** - tamanho toco e/ou semipesado. Dois eixos, com capacidade mínima para 6m³, com potência mínima de 134cv, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, lixos e demais materiais.	10	MÊS	R$ 7.337,80	R$ 73.378,00
2	**CAMINHÃO BASCULANTE** - trucado 6x2, com potência líquida mínima de 275cv, equipado com caçamba para 12m³, capacidade mínima útil de 15000kg, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais.	10	MÊS	R$ 11.959,55	R$ 119.595,50
3	**CAMINHÃO MUNCK TRUCK** - capacidade mínima de 7 toneladas, com tampa de abertura na traseira vertical e horizontal, medindo aproximadamente 6.5 metros de comprimento, por 2.50 metros de altura e assoalha com chapa de metal (ferro).	800	HORA/ MÁQUINA	R$ 128,25	R$ 102.600,00
4	**CAMINHÃO PIPA** - capacidade mínima de 12.000 litros, transporte de água potável, com descarregamento por motor bomba e engate rápido para acoplamento de mangueiras de 3 ou 4 polegadas, com no mínimo 30 metros de comprimento.	10	MÊS	R$ 10.355,00	R$ 103.550,00
5	**CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4** - com carroceria baú de metal, com potência mínima de 145cv.	10	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 71.250,00
6	**CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4** - com carroceria de madeira aberta, com potência mínima de 145cv.	10	MÊS	R$ 5.110,05	R$ 51.100,50
7	**CAMINHÃO PRANCHA TRUCK** - potência mínima de 158cv. Capacidade mínima de 20 toneladas.	5,000	KM	R$ 5,33	R$ 26.650,00
8	**MICRO ÔNIBUS** - com potência mínima de 115cv, mínimo de 25 lugares para passageiros, com bagageiro, ar condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.	10	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 71.250,00
9	**MINI CARREGADEIRA** - com cabine fechada, ar condicionado, acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, 4 cilindros, com potência mínima de 57 hp, com aspiração turbo, sistema de servo controle tipo joystick, transmissão hidráulica, equipado com bomba hidráulica, caçamba mínima de 2,950 mm, capacidade mínima de carga de 700kg.	10	MÊS	R$ 8.265,00	R$ 82.650,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.260

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

10	**MOTO NIVELADORA** - porte grande, potência mínima de 140 hp, largura mínima da lâmina 3,7m.	2,000	HORA/ MÁQUINA	R$ 183,88	R$ 367.760,00
11	**ÔNIBUS RODOVIÁRIO** - com potência mínima de 300cv, com no mínimo 36 lugares para passageiros, com bagageiro, ar-condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.	10	MÊS	R$ 8.740,00	R$ 87.400,00
12	**PÁ CARREGADEIRA** - pequeno porte, velocidade máxima de 1.800 rpm, potência máxima bruta de 105 kW, com potência mínima de 115cv, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina. Equipamento frontal com caçamba de serviços gerais.	2,000	HORA/ MÁQUINA	R$ 209,00	R$ 418.000,00
13	**TRATOR DE PNEU 4x4** – grande porte, potência mínima de 150cv. Trator equipado para realização de arado de terra.	1,000	HORA/ MÁQUINA	R$ 132,05	R$ 132.050,00
14	**TRATOR DE ESTEIRA** - médio porte, potência mínima de 90 hp, peso operacional e 10.500 kg, com controle eletrônico e direção hidrolástica.	1,000	HORA/ MÁQUINA	R$ 203,30	R$ 203.300,00
15	**TRATOR ROLO TANDEM** - com chapa motorizada, aço liso, potência mínima de 55hp.	1,000	HORA/ MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 171.000,00
16	**RETROESCAVADEIRA 4x4** - equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM, sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade mínima de escavação de 4m, com potência mínima de 70hp, transmissão com o mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré.	1,500	HORA/ MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 256.500,00
17	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** - sobre esteira, caçamba min. de 0,80m³, peso operacional min. 17,8 toneladas, potência líquida 110hp.	800	HORA/ MÁQUINA	R$ 237,50	R$ 190.000,00
18	**ROLO COMPACTADOR** - com cilindro na dianteira e rodas com pneus na traseira, ambos com tração, motor a diesel com potência mínima de 82hp, peso operacional mínimo de 8.750kg, com kit conversão pé de carneiro.	1,500	HORA/ MÁQUINA	R$ 173,85	R$ 260.775,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.788.809,00**

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CONTRATO Nº 45/2023 – PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA**, E DE OUTRO, A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, COMO CONTRATADA.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, ente de Direito Público, situada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **Airton Marques Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, portador do RG nº 2208434 – SSP/PA, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.224.783/0001-52, Insc. Estadual nº 124109284, localizada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Santa Inês – MA , CEP 65306-025, de propriedade da Sra **Maria de Jesus Costa Silva**, inscrita no CPF sob o nº 125.985.693-34, representada neste ato pelo seu Procurador, o Sr. **Igor Silva Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 808.630.003-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA,** vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA, Processo Administrativo n.º 38/2023 - PMC-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, conforme condições e normas para execução dos serviços constantes no Termo de Referência do processo em epígrafe, Proposta Contratada, e Anexo Único deste Contrato, que também passam a integrar este instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as máquinas e veículos pesados não podem ter mais de 10 (dez) anos de fabricação, ter motor a diesel, devem estar em bom estado de conservação, em perfeitas condições de uso aos quais se destinam e com todos os equipamentos, inclusive os de segurança, obrigatórios por lei.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2023
Folhas 1467
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A locação dos veículos pesados e máquinas para a Prefeitura Municipal de Carutapera poderá ser executada com veículos próprios e/ou subcontratados a terceiros.

I - Quando a **CONTRATADA** não for proprietária do(s) veículos(s), a mesma deverá apresentar contratos(s) de locação de veículos(s) com poderes de uso e sublocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos pesados e máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do locado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A locação de máquinas e veículos pesados se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar as máquinas e veículos pesados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Carutapera, cabendo à **CONTRATADA** proceder à entrega das máquinas e veículos pesados nos locais especificados.

PARÁGRAFO QUINTO - As máquinas e veículos pesados serão submetidos a vistoria, análise e aprovação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a ser designado posteriormente, e deverão obedecer às exigências previstas nas legislações vigentes atinente a matéria, sob pena de decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os veículos e máquinas a serem utilizadas na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e deverão estar regularizados para tal finalidade, e obedecer a seguintes exigências:

I - Ter registro como veículo para sua determinada função;

II - Ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;

III - Ser equipado com extintor de incêndios e todos os equipamentos de proteção veicular obrigatórios;

IV - Possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

V - Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes no item 5.5, terão o prazo máximo de 03 (três) dias da vistoria para realizar e comprovar as adequações exigidas;

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa vencedora do certame deverá apresentar na entrega das máquinas e veículos pesados os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos/máquinas que serão utilizados na prestarão os serviços;

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

II - Relatório dos veículos e máquinas pesadas a serem utilizados, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas.
III - Cópia da apólice do seguro de cada veículo/máquina, contendo as informações da cobertura do seguro e contatos da seguradora.
PARÁGRAFO NONO - Caso os veículos pesados e máquinas informados/apresentados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias.
PARÁGRAFO DÉCIMO - A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da **CONTRATADA** e compreende o exame do veículo/máquina em condições de uso e funcionamento, visando identificar, prevenir e reparar a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas especificas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos/máquinas, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada.
PARÁGRAFO ONZE - As manutenções deverão ser agendadas com o **FISCAL DO CONTRATO**, que se encarregará da programação;
PARÁGRAFO DOZE - É obrigatória a apresentação de relatório técnico mensal de manutenção preventiva e corretiva onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos veículos reparados e/ou vistoriados naquele mês, bem como a relação de peças substituídas e os serviços realizados;
PARÁGRAFO TREZE - Sempre que solicitado, deverá ser apresentado, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo os motivos do desgaste e/ou dano da peça a ser substituída, a fim de identificar se a causa foi o desgaste natural, acidente ou imperícia.
PARÁGRAFO QUATORZE - Os veículos/máquinas, quando retirados para manutenção deverão ser substituídos por outro similar, de mesma característica, em até (3) três dias úteis, até que o tenha sido substituído seja devolvido pela **CONTRATADA**;
PARÁGRAFO QUINZE - Os serviços de manutenção realizados nos veículos e/ou máquinas deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE** e, caso rejeitados, deverão ser refeitos;
PARÁGRAFO DEZESSEIS - Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo/máquina para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
PARÁGRAFO ÚNICO - Para a prestação dos serviços, caberá a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

I - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e/ou especificações dos veículos pesados e máquinas referentes a ocorrência, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
V - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
VI - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
VII - Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:
I - Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações técnicas constante do Termo de Referência;
II - Fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo serviços de funilaria, pintura, bem como substituição de peças;
III - Cumprir nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
IV - Uma vez solicitada pela **CONTRATANTE** a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da **CONTRATADA** o devido encaminhamento dos veículos pesados e máquinas a uma autorizada para os reparos necessários;
V - Providenciar em até 03 (três) dias contados da notificação do **FISCAL DO CONTRATO** a substituição dos veículos pesados e máquinas na decorrência de acidentes, defeitos mecânicos ou defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção e operação por outro similar, visando não retardar o uso e finalidades da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional a esta;
VI - Os veículos pesados e máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do locado;

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

VII - Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
VIII - Fornecer à **CONTRATANTE**, toda documentação correspondente aos veículos, devidamente atualizadas;
IX - Submeter os veículos pesados e máquinas às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;
X - Manter os veículos pesados e máquinas sempre em boas condições de higiene, uso e segurança;
XI - As máquinas pesadas e veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
XII - Manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal n.º 9503/97 (art. 136 e seguintes);
XIII - Não substituir os veículos pesados e máquinas, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura e submetendo-se a autorização desta;
XIV - Se o veículo, máquina ou equipamento não estiverem condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia, ou num intervalo máximo de 03 (três) dias, de maneira a não interromper os serviços, sob pena de pagamento de multa correspondente ao item faltoso;
XV - Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança;
XVI - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVII - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
XVIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca da prestação dos serviços;
XIX - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
XX - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e veículos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;
XXI - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO - Executado o Contrato, o objeto será recebido:
I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA;**
II - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO
O valor global da presente contratação é de **R$ 2.788.809,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e novecentos e nove reais)**, nele incluídos todos os custos, diretos e indiretos. O processo de pagamento dos serviços prestados deverá observar o seguinte roteiro: identificação dos valores devidos, emissão e entrega da nota fiscal;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços executado;
PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista;
PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA;**
PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço contratado dos serviços em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do Contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de haver prorrogação do Contrato, poderá ser negociado reajuste, através de apostilamento, e subordinados aos critérios estabelecidos na Lei 9.069 de 29.06.95 em seu artigo 28 e tendo como limite a variação do IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se em aceitar acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco percentuais) do valor total inicial contratado, e contemplando com a prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
04 122 0084 2090 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, o Sr. **José Carlos Diniz**, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem

reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Carutapera no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2023
Folhas 1.470
Rubrica

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera, 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ n.º 06.903.553/0001-30
Airton Marques Silva
CONTRATANTE

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 18.224.783/0001-52
Igor Silva Cruz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: TÁCITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES **CPF:** 011700113-90

Nome: YASMIN DE ARAÚJO PORTO **CPF:** 065096903-21

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.471
Rubrica

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CONTRATO 45/2023 – PMC/MA
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMINHÃO BASCULANTE** - tamanho toco e/ou semipesado. Dois eixos, com capacidade mínima para 6m³, com potência mínima de 134cv, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, lixos e demais materiais.	10	MÊS	R$ 7.337,80	R$ 73.378,00
2	**CAMINHÃO BASCULANTE** - trucado 6x2, com potência líquida mínima de 275cv, equipado com caçamba para 12m³, capacidade mínima útil de 15000kg, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais.	10	MÊS	R$ 11.959,55	R$ 119.595,50
3	**CAMINHÃO MUNCK TRUCK** - capacidade mínima de 7 toneladas, com tampa de abertura na traseira vertical e horizontal, medindo aproximadamente 6.5 metros de comprimento, por 2.50 metros de altura e assoalha com chapa de metal (ferro).	800	HORA/ MÁQUINA	R$ 128,25	R$ 102.600,00
4	**CAMINHÃO PIPA** - capacidade mínima de 12.000 litros, transporte de água potável, com descarregamento por motor bomba e engate rápido para acoplamento de mangueiras de 3 ou 4 polegadas, com no mínimo 30 metros de comprimento.	10	MÊS	R$ 10.355,00	R$ 103.550,00
5	**CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4** - com carroceria baú de metal, com potência mínima de 145cv.	10	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 71.250,00
6	**CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4** - com carroceria de madeira aberta, com potência mínima de 145cv.	10	MÊS	R$ 5.110,05	R$ 51.100,50
7	**CAMINHÃO PRANCHA TRUCK** - potência mínima de 158cv. Capacidade mínima de 20 toneladas.	5.000	KM	R$ 5,33	R$ 26.650,00
8	**MICRO ÔNIBUS** - com potência mínima de 115cv, mínimo de 25 lugares para passageiros, com bagageiro, ar condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.	10	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 71.250,00
9	**MINI CARREGADEIRA** - com cabine fechada, ar condicionado, acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, 4 cilindros, com potência mínima de 57 hp, com aspiração turbo, sistema de servo controle tipo joystick, transmissão hidráulica, equipado com bomba hidráulica, caçamba mínima de 2,950 mm, capacidade mínima de carga de 700kg.	10	MÊS	R$ 8.265,00	R$ 82.650,00
10	**MOTO NIVELADORA** - porte grande, potência mínima de 140 hp, largura mínima da lâmina 3,7m.	2.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 183,88	R$ 367.760,00
11	**ÔNIBUS RODOVIÁRIO** - com potência mínima de 300cv, com no mínimo 36 lugares para passageiros, com bagageiro, ar-condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.	10	MÊS	R$ 8.740,00	R$ 87.400,00

REFEITURA DE PINHEIRO
oc. 104/2029
has 172

12	**PÁ CARREGADEIRA** - pequeno porte, velocidade máxima de 1.800 rpm, potência máxima bruta de 105 kW, com potência mínima de 115cv, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina. Equipamento frontal com caçamba de serviços gerais.	2.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 209,00	R$ 418.000,00
13	**TRATOR DE PNEU 4x4** – grande porte, potência mínima de 150cv. Trator equipado para realização de arado de terra.	1.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 132,05	R$ 132.050,00
14	**TRATOR DE ESTEIRA** - médio porte, potência mínima de 90 hp, peso operacional e 10.500 kg, com controle eletrônico e direção hidrolástica.	1.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 203,30	R$ 203.300,00
15	**TRATOR ROLO TANDEM** - com chapa motorizada, aço liso, potência mínima de 55hp.	1.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 171.000,00
16	**RETROESCAVADEIRA 4x4** - equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM, sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade mínima de escavação de 4m, com potência mínima de 70hp, transmissão com o mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré.	1.500	HORA/ MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 256.500,00
17	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** - sobre esteira, caçamba min. de 0,80m³, peso operacional min. 17,8 toneladas, potência líquida 110hp.	800	HORA/ MÁQUINA	R$ 237,50	R$ 190.000,00
18	**ROLO COMPACTADOR** - com cilindro na dianteira e rodas com pneus na traseira, ambos com tração, motor a diesel com potência mínima de 82hp, peso operacional mínimo de 8.750kg, com kit conversão pé de carneiro.	1.500	HORA/ MÁQUINA	R$ 173,85	R$ 260.775,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.788.809,00**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 204/2023
Folhas 1483
Rubrica

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 1970

Código de Verificação: CY9H-JLGH

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **07/07/2023 07:58:37**
Período de Tributação: **07/2023**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **CARUTAPERA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. _____
Folhas _____
Rubrica _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE CARUTAPERA**
Endereço Completo: **PC PADRE AUGUSTO MOZETT, N° 400 - CENTRO**
Cidade-UF: **CARUTAPERA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **06.903.553/0001-30**
CEP: **65295000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

A Medição dos Serviços locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera MA. De acordo com o Contrato nº 45/2023, Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA, Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA, Processo Administrativo n.º 38/2023 PMC/MA. REF: JUNHO/2023.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$244.343,40	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$244.343,40	**5.0**	**R$0,00**	**R$12.217,17**	**R$12.217,17**	**R$232.126,23**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6

Valor aproximado dos tributos: R$ 40341.10 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 32864.19 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 7476.91 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 1970 **Código de Verificação: CY9H-JLGH** **Emitida em: 07/07/2023 às 07:58:37**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.474
Rubrica

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era , no Município de Santa Inis/MA, sob responsabilidade do Engenheiro **MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA**, engenheiro civil, CPF nº 060.912.833-75, Crea nº 1119379130, executaram os serviços de **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA**. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:
CONTRATO Nº 045/2023- PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA DE INICÍO: 01/01/2024
DATA DO TÉRMINO: 31/12/2024
ENDEREÇO DA OBRA: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA, CEP :65295-000.
VAJOR DO CONTRATO R$ 5.804.778,80 (Cinco Milhões, Oitocentos e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

DADOS DO CONTRANTANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS JTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA,CREA SOB O Nº 1119379130, ENGENHEIRO CIVIJ.

CARUTAPERA/MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ n.º 06.903.553/0001-30
Airton Marques Silva
CPF nº 410.499.502-91

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1475
Rubrica

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMINHÃO BASCULANTE** - tamanho toco e/ou semipesado. Dois eixos, com capacidade mínima para 6m³, com potência mínima de 134 cv (cento e trinta e quatro cavalos) em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, lixos e demais materiais.	12	MÊS	R$ 7.337,80	R$ 88.053,60
2	**CAMINHÃO BASCULANTE** - trucado 6x2, motor à diesel, com potência liquida mínima de 275 cv, equipado com caçamba para 12m³, capacidade mínima útil de 15000 kg, em perfeitas condições de uso. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais.	12	MÊS	R$ 11.959,55	R$ 143.514,60
3	**CAMINHÃO MUNCK TRUCK** - em perfeitas condições de uso, capacidade mínima de 7 toneladas, com tampa de abertura na traseira vertical e horizontal com ano de fabricação a partir de 2010, medindo aproximadamente 6.5 metros de comprimento, por 2.50 metros de altura e assoalha com chapa de metal (ferro).	2.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 128,25	R$ 256.500,00
4	**CAMINHÃO PIPA** - em perfeitas condições de uso, capacidade mínima de 12.000 litros, transporte de água potável, com descarregamento por motor bomba e engate rápido para acoplamento de mangueiras de 3 ou 4 polegadas com no mínimo 30 metros de comprimento, com ano de fabricação a partir de 2010.	12	MÊS	R$ 10.355,00	R$ 124.260,00
5	**CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4** - com carroceria baú de metal, com potência mínima de 145 cv, motor à diesel. Em perfeito estado de conservação para o trabalho.	12	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 85.500,00
6	**CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4** - com carroceria de madeira aberta, com potência mínima de 145cv. Em perfeito estado de conservação para o trabalho.	12	MÊS	R$ 5.110,05	R$ 61.320,60
7	**CAMINHÃO PRANCHA TRUCK** - potência mínima de 158 cv. Capacidade mínima de 20 toneladas. Em perfeito estado de conservação para o trabalho.	15.000	KM	R$ 5,33	R$ 79.950,00
8	**MICRO ÔNIBUS**- em perfeitas condições de uso, com potência mínima de 115 cv, mínimo de passageiros de 25 lugares, com bagageiro, ar condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.	12	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 85.500,00
9	**MINI CARREGADEIRA** - com cabine fechada, ar condicionado, acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, equipada com	12	MÊS	R$ 8.265,00	R$ 99.180,00

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

	motor à diesel, 4 cilindros, com potência mínima de 57 hp, com aspiração turbo, sistema de servo controle tipo joystick, transmissão hidráulica, equipado com bomba hidráulica, caçamba mínima de 2,950 mm, capacidade mínima de carga de 700kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho.				
10	**MOTO NIVELADORA** - em perfeitas condições de uso, porte grande, potência mínima de 140 hp, largura mínima da lâmina 3,7 m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 183,88	R$ 735.520,00
11	**ÔNIBUS RODOVIÁRIO** - em perfeitas condições de uso, com potência mínima de 300 cv, mínimo 36 lugares, com bagageiro, ar-condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.	12	MÊS	R$ 8.740,00	R$ 104.880,00
12	**PÁ CARREGADEIRA** - em perfeitas condições de uso, pequeno porte. Velocidade máxima de 1.800 rpm, potência máxima bruta de 105 kW, com potência mínima de 115 cv, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina. equipamento frontal com caçamba de serviços gerais. Em bom estado de conservação, com todos os equipamentos obrigatórios por lei.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 209,00	R$ 836.000,00
13	**TRATOR DE PNEU 4x4** - grande porte, potência mínima de 150 cv, trator equipado para realização de arado de terra. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 132,05	R$ 396.150,00
14	**TRATOR DE ESTEIRA** – médio porte, potência mínima de 90 hp, peso operacional e 10.500 kg, com controle eletrônico e direção hidrolástica. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 203,30	R$ 609.900,00
15	**TRATOR ROLO TANDEM** - com chapa motorizada, aço liso, potência mínima de 55hp. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 513.000,00
16	**RETROESCAVADEIRA 4x4** - em perfeitas condições de uso, equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, freio multidisco em banho de óleo , protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade mínima de escavação de 4m, motor diesel com potência mínima de 70hp, transmissão com o mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré, com ano de fabricação a partir de 2010.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 684.000,00
17	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** - em	1600	HORA/	R$ 237,50	R$ 380.000,00

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

	perfeitas condições de uso, sobre esteira, caçamba min. 0,80m3, peso operacional min. 17,8t, potência líquida 110hp. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei.		MÁQUINA		
18	**ROLO COMPACTADOR** - em perfeitas condições de uso, com cilindro na dianteira e rodas com pneus na traseira, ambos com tração, motor a diesel com potência mínima de 82hp, peso operacional mínimo de 8.750kg, com kit conversão pé de carneiro, em bom estado de conservação. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 173,85	R$ 521.550,00
VALOR TOTAL:					**R$5.804.778,80**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 40 1 2024
Folhas 1.478
Rubrica

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA
CNPJ Nº 06.903.553/0001-30

PROC.44/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 45/2023-PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 45/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA** E A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro. Carutapera – MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **Airton Marques Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** Insc. Estadual nº 124109284, localizada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Santa Inês – MA , CEP 65306-025, de propriedade da **Sra. Maria de Jesus Costa Silva**, inscrita no CPF sob o nº 125.985.693-34, representada neste ato pelo seu Procurador, o **Sr. Igor Silva Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 808.630.003-04, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo n.º 44/2024, resolve Aditar o Contrato nº 45/2023, cujo o objeto refere-se contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, para que seja prorrogado o prazo de vigência, nos termos da Cláusula Décima do Contrato nº 45/2023, art. 57, II da Lei 8.666/93 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 45/2023– PMC, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
04 122 0084 2090 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

IGOR SILVA CRUZ:80863000304

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA
CNPJ Nº 06.903.553/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Carutapera/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas

Carutapera-MA, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ nº 06.903.553/0001-30
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IGOR SILVA CRUZ:80863000304
Assinado de forma digital por IGOR SILVA CRUZ:80863000304
Dados: 2024.05.10 09:21:19 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 18.224.783/0001-52
Igor Silva Cruz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Talita Araújo da Silva Tavares **CPF:** 011700113-90

Nome: Yasmin de Araújo Porto **CPF:** 09509690326

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: **2646**

Código de Verificação: **A7RV-OTZR**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **02/09/2024 09:32:20**
Período de Tributação: **09/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **CARUTAPERA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2024
Folhas 1.480
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE CARUTAPERA**
Endereço Completo: **PC PADRE AUGUSTO MOZETT, N° 400 - CENTRO**
Cidade-UF: **CARUTAPERA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **06.903.553/0001-30**
CEP: **65295000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

A Medição dos Serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera MA. De acordo com o Contrato nº 45/2023, Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA, Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA, Processo Administrativo n.º 38/2023 PMC/MA. REF.: AGOSTO/2024.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$392.020,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$392.020,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$19.601,00**	**R$19.601,00**	**R$372.419,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 64722.50 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 52726.69 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 11995.81 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 2646 **Código de Verificação: A7RV-OTZR** **Emitida em: 02/09/2024 às 09:32:20**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2029
Folhas 1481
Rubrica

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 2694

Código de Verificação: 5UCF-6CMT

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **01/10/2024 08:06:53**
Período de Tributação: **10/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **CARUTAPERA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE CARUTAPERA**
Endereço Completo: **PC PADRE AUGUSTO MOZETT, N° 400 - CENTRO**
Cidade-UF: **CARUTAPERA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **06.903.553/0001-30**
CEP: **65295000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

A Medição dos Serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera MA. De acordo com o Contrato nº 45/2023, Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA, Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA, Processo Administrativo n.º 38/2023 PMC/MA. REF.: SETEMBRO/202

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$392.020,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$392.020,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$19.601,00**	**R$19.601,00**	**R$372.419,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 64722.50 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 52726.69 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 11995.81 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado atraves dos canais competentes.

Nota de Número: 2694 **Código de Verificação: 5UCF-6CMT** **Emitida em: 01/10/2024 às 08:06:53**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: **2772**

Código de Verificação: **DHCP-XIR4**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **02/12/2024 09:06:06**
Período de Tributação: **12/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **CARUTAPERA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.482
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE CARUTAPERA**
Endereço Completo: **PC PADRE AUGUSTO MOZETT, N° 400 - CENTRO**
Cidade-UF: **CARUTAPERA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **06.903.553/0001-30**
CEP: **65295000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

A Medição dos Serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera MA. De acordo com o Contrato nº 45/2023, Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA, Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA, Processo Administrativo n.º 38/2023 PMC/MA. REF.: NOVEMBRO/2024.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$392.020,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$392.020,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$19.601,00**	**R$19.601,00**	**R$372.419,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 64722.50 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 52726.69 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 11995.81 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 2772 **Código de Verificação: DHCP-XIR4** **Emitida em: 02/12/2024 às 10:06:06**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.483
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA**, com a sede Rua da Assembléia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia - MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ Nº : 01.612.318/0001-96, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Alves da Silva, portador do CPF nº 199.903.912/20, atestamos para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua Santo Antonio, nº 73, Centro, Santa Inês/MA, executou os serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, conforme planilha orçamentária anexa.

DADOS:
CONTRATO Nº 067/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017
DATA DE INÍCIO: 07/02/2017
DATA DO TÉRMINO: 31/12/2017
ENDEREÇO: Diversas localidades do Município de Brejo de Areia/MA, CEP: 65390-000.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.176.136,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e cento e trinta e seis reais).

DADOS DO CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 73, CENTRO, SANTA INÊS/MA.

Brejo de Areia/MA, 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
FRANCISCO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 199.903.912-20

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID MÁQ.	QTD. MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (08 MESES)
1	PÁ CARRAGADEIRA MOTOR W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m³, 06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	3	8	R$ 24.600,00	R$ 73.800,00	R$ 590.400,00
2	CAMINHÃO TRUCADO TIPO BASCULANTE, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	2	8	R$ 16.733,50	R$ 33.467,00	R$ 267.736,00
3	CAMINHÃO SIMPLES TIPO BASCULANTE, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	2	8	R$ 13.250,00	R$ 26.500,00	R$ 212.000,00
4	CAMINHÃO SIMPLES TIPO PIPA, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	1	8	R$ 13.250,00	R$ 13.250,00	R$ 106.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 1.176.136,00**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2022.
Folhas 1.485
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

CONTRATO N.º 067/2017

Processo Administrativo: 45/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, com a sede Rua da Assembléia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia - MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º : 01.612.318/0001-96, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Alves da Silva, portador do CPF nº 199.903.912/20, e do outro, a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Santo Antonio, 73, Centro Santa Inês - MA, CNPJ n.º 18.224.783/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Igor Silva Cruz, RG n.º 63239596 SEJUSP - MA, CPF n.º 808.630.003-04, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, a fim de atender as necessidades do município de município de Brejo de Areia/MA, descritos no Anexo I, do Termo de Referência do Edital do **Pregão nº 09/2017 – CPL**, nas quantidades e especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme dispõe art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (08 MESES)
01	**PÁ CARRAGADEIRA MOTOR W20**motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m³,06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	03	24.600,00	73.800,00	590.400,00
02	**CAMINHÃO TRUCADO TIPO BASCULANTE**, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	16.733,50	33.467,00	267.736,00

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

03	**CAMINHÃO SIMPLES TIPO BASCULANTE**,motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	13.250,00	26.500,00	212.000,00
04	**CAMINHÃO SIMPLES TIPO PIPA**,motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	01	13.250,00	13.250,00	106.000,00

a) O valor global – Locação de Máquinas Pesadas do presente Contrato é de **R$ 1.176.136,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e cento e trinta e seis reais)**, a ser pago em 08 (oito) parcelas de R$ **R$ 147.017,00 (cento e quarenta e sete mil e dezessete reais)** correspondente à descrição apresentada na Cláusula Primeira deste instrumento.
b) O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor de contrato após a efetiva realização dos serviços.
c) No caso de Nota Fiscais/faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da Contratada, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direitos a qualquer acréscimo de valor, relativo a esse período.
d) A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com os quilômetros rodados e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.
e) A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
f) O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- **04.122.0020.2009.0000 Manut. Ativ. Dept. Infr-Estrutura E Desenv. Rural**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) As máquinas deverão ser disponibilizados com motorista e com combustível.
b) O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público poderá sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu,garantidos ao mesmo os acréscimosremuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Pagar o valor da locação, na forma e condições estabelecidas neste Contrato;

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

b) Comunicar, de imediato, qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA sobre o objeto da locação;
c) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;
d) Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
e) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
g) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

a) A empresa vencedora do certame deverá ter as maquinas, objeto da locação, a disposição da contratante com atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação efetuada.

b) O licitante contratado será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referentes a manutenção do lote contratado, inclusive o combustível

c) O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

d) O licitante contratado será único, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores.

e) Serão requisitos necessários do condutor para contratação:

- ✓ Idade superior a 21 anos;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo contratado.
- ✓ Atestado de Bons Antecedentes;
- ✓ Certificado de Registro e Licenciamento do veículo proposto, ou de disponibilidade do veículo a ser utilizado na prestação do serviço.

f) Quanto ao serviço especifico:

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

- ✓ Os veículos/maquinas objeto da licitação serão utilizado para a retirada e transporte de saibro para a manutenção de estradas do município.

g) A empresa vencedora deverá colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, os veículos/maquinas durante, no mínimo, 08 (oito) horas por dia, de segunda-feira à sexta-feira, podendo por critério exclusivo da prefeitura, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade.

h) As maquinas locados deverão ser apresentados no local previamente determinado pela Prefeitura, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpo e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

I) Fica estabelecido que os veículos/maquinas que apresentarem baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam o veículo de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outro veículo do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.489
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Vitorino Freire/Ma, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo de Areia - MA, 07 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª

CPF: 050.039.403-27

2ª

CPF: 407.157.283-34

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2029
Folhas 1.490
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA**, com a sede Rua da Assembléia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia - MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ Nº : 01.612.318/0001-96, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Alves da Silva, portador do CPF nº 199.903.912/20, atestamos para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua Santo Antonio, nº 73, Centro, Santa Inês/MA, executou os serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, conforme planilha orçamentária anexa.

DADOS:
CONTRATO Nº 067/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2017-SEMOB.
DATA DE INÍCIO: 08/10/2017
DATA DO TÉRMINO: 08/06/2018
ENDEREÇO: Diversas localidades do Município de Brejo de Areia/MA, CEP: 65390-000.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.176.136,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e cento e trinta e seis reais).

DADOS DO CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 73, CENTRO, SANTA INÊS/MA.

Brejo de Areia/MA, 08 de junho de 2018.

Francisco Alves da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
FRANCISCO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 199.903.912-20

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.491
Rubrica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID MÁQ.	QTD. MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (08 MESES)
1	PÁ CARRAGADEIRA MOTOR W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m³, 06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	3	8	R$ 24.600,00	R$ 73.800,00	R$ 590.400,00
2	CAMINHÃO TRUCADO TIPO BASCULANTE, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	2	8	R$ 16.733,50	R$ 33.467,00	R$ 267.736,00
3	CAMINHÃO SIMPLES TIPO BASCULANTE, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	2	8	R$ 13.250,00	R$ 26.500,00	R$ 212.000,00
4	CAMINHÃO SIMPLES TIPO PIPA, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	1	8	R$ 13.250,00	R$ 13.250,00	R$ 106.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 1.176.136,00**

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Um novo tempo

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2029
Folhas 1.292
Rubrica

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 067/2017-SEMOB, Processo n° 045/2017-SEMADM, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.

Cláusula Primeira - Das Partes

O **MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n°** 01.612.318/0001-96, com sede na Rua da Assembleia de Deus, 06 Centro **BREJO DE AREIA MA**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, representada(o) pelo(a) seu(sua) Prefeito Municipal (Ordenador (a) de Despesa), o Sr. **Francisco Alves da Silva**, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF n° **199.903.912-20**, residente e domiciliado na cidade de BREJO DE AREIA/MA, e a empresa **MG EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no **CNJP/MF sob o n° 18.224.783/0001-52**, com sede na Rua Santo Antonio, n° **73 Bairro: Centro Santa Inês MA**, representada neste ato pelo senhor (a) **Igor Silva Cruz**, portador do CPF/MF n° **808.630.003-04**, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente contrato de **prestação de serviços de Locação de Maquinas Pesadas no Município de Brejo de Areia MA**, baseada nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e n° 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, ficando de 08/10/2017 a 08/06/2018.

Cláusula Quarta - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.493
Rubrica

BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

BREJO DE AREIA - MA, 08 de outubro de 2017.

Francisco Alves da Silva
Prefeito municipal
Contratante

MG EMPREENDIMENTO LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1-494
Rubrica

rogar Vigência para 31.12.2107. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis (gasolina comum), destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal do Ensino Fundamental. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO**: FUNDEB. **VALOR DE ADITIVO: R$** 7.720,00 (Sete Mil e Setecentos e Vinte Reais). **SIGNATÁRIOS**: RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES – Prefeito Municipal, pela Contratante, J. A. S. MENDES FILHO por seu representante legal Sr. Joaquim Antônio Serrão Mendes Filho, CPF Nº 028.375.213-02. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Pedro do Rosário - MA, 24 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2017-SINFRA, firmado em 05/06/2017, com a empresa **CONSTRUTORA REDENÇÃO LTDA – ME**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de conservação, limpeza, segurança e transporte de natureza contínua com alocação de mão de obra, a serem realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos de Imperatriz. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor total do referido contrato. **VALOR ADITIVADO**: R$ 475.980,96 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) correspondentes a 19,68% (dezenove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do valor originalmente contratado. Passando assim a corresponder o **VALOR GLOBAL DE**: R$ 2.894.192,65 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65, Inciso I, alínea "B" Lei 8.666/93. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 22.01.005/2017 SINFRA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.01.15.452.0054.21770 – Limpeza Pública. Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 699. Fonte 00 – Tesouro Municipal. **DATA DA ASSINATURA**: 01/10/2017. **SIGNATÁRIOS**: pelo **Contratante**, FRANCISCO DE ASSIS AMARO PINHEIRO, RG n.º 1989316200 2-1 SSP/MA E CPF/MF n.º 191.137.494-04 e, pelo **Contratado**, LUIZ GONZAGA PEREIRA SOUSA, RG n.º 019.464.662.002-1 SESP/MA E CPF/MF n.º 290.823.823-34. Imperatriz – MA, 31 de OUTUBRO DE 2017. **FRANCISCO DE ASSIS AMARO PINHEIRO**. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2017-SINFRA, firmado em 24/08/2017, com a empresa CONSTRUTORA REDENÇÃO LTDA – ME, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de conservação, limpeza, segurança e transporte de natureza contínua com alocação de mão de obra, a serem realizados de acôrdo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos de Imperatriz. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor total do referido contrato. **VALOR ADITIVADO**: R$ 349.762,65 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) correspondentes a 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor originalmente contratado. Passando assim a corresponder o **VALOR GLOBAL DE**: R$ 3.900.780,17 (três milhões novecentos mil setecentos e oitenta reais e dezessete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 65, Inciso I, alínea "B", Lei 8.666/93. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 22.01.005/2017 – SINFRA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 22.01.15.452.0054.21770 – Limpeza Pública. Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 699. Fonte 00 – Tesouro Municipal. **DATA DA ASSINATURA**: 05/10/2017. **SIGNATÁRIOS**: pelo **Contratante**, FRANCISCO DE ASSIS AMARO PINHEIRO, RG n.º 1989316200 2-1 SSP/MA E CPF/MF n.º 191.137.494-04 e, pelo **Contratado**, LUIZ GONZAGA PEREIRA SOUSA, RG n.º 019.464.662.002-1 SESP/MA E CPF/MF n.º 290.823.823-34. Imperatriz – MA, 31 de OUTUBRO DE 2017. **FRANCISCO DE ASSIS AMARO PINHEIRO**. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DO 1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão; **CONTRATADO**: F. FRAZÃO LIMA EIRELI EPP; **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 010/2017 de prestação de serviços continuado de Transporte escolar da cidade de Amarante do Maranhão; **PRAZO**: INICIO: 29/12/2017 TÉRMINO: 11/10/2018. **SWYANNE ARAMAKI MENEZES SALES CALADO** - Pregoeira.

EXTRATO DO 1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão; **CONTRATADO**: F. FRAZÃO LIMA EIRELI EPP; **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 016/2017 de prestação de serviços continuado de Locação de Veículos; **PRAZO**: INICIO: 29/12/2017 TÉRMINO: 17/08/2018 Swyanne Aramaki Menezes Sales Calado-Pregoeira. **EXTRATO DO 1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-A/2017. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão; **CONTRATADO**: N & K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 016 - A/2017 de prestação de serviços continuado de Locação de Veículos; **PRAZO**: INICIO: 29/12/2017 TÉRMINO: 17/08/2018. **SWYANNE ARAMAKI MENEZES SALES CALADO** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

RESENHA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA SEDE E POVOADOS. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa Petlus Construções e Serviços Ltda CNPJ: 12.848.922/0001-32. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias 28/09/2017 a 28/03/2018, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.3e1.0123.1020.0000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares. 12.361.0123.2025.0000 Restauração de Unidades Escolares. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2017. Brejo de Areia MA, 28 de setembro de 2017. **ARTUR GOMES DE SOUSA** OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

RESENHA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia MA e a Empresa M G Empreendimento LTDA CNPJ: 18.224.783/0001-52. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias 10/08/2017 a 10/02/2018, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural. 26.782.0261.1016.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes e Bueiros. 26.782.0261.2021.0000 - Rest. e Conserv. da Malha Viaria Municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2017. Brejo de Areia MA, 10 de agosto de 2017. **ARTUR GOMES DE SOUSA** OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

RESENHA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M G Empreendimento LTDA CNPJ: 18.224.783/0001-52. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 08 (oito)

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.495
Rubrica

meses,08/10/2017 a08/06/2018, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2009.0000 Manut. Ativ. Dept. Infr-Estrutura eDesenv. Rural. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2017. Brejo de Areia/MA, 08 de outubro de 2017. **ARTUR GOMES DE SOUSA** OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

RESENHA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa Projex Engenharia Construções e Serviços LTDA CNPJ: 15.492.069/0001-15. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 08 (oito) meses,08/10/2017 a 08/06/2018, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA:07 de fevereiro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.36 1.013 2.203 5.0000Manut. dos Serviços de Transporte Escolar; 02.05.0 4.12 2.04.2.004 Manut. ef'tus. da Sec. de Adm. plan. e Finanças;02 04.10.122.40.2.005 Manut da Secretaria de Saude; 02.05.12 12 2.08.2.015 Manut. da Secretaria Cult Desp Lazer. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2017. Brejo de Areia/MA, 08 de outubro de 2017. **ARTUR GOMES DE SOUSA** OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 005/2018 – SEDUC/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PO/SEDUC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011268/2017 – SEDUC. Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 03.352.086/0001-00, com sede na R. Conde D'Eu, 140, Monte Castelo, São Luís - MA, 65030-330, em São Luís - MA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2017 – PO/SEDUC/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 03 de OUTUBRO de 2017 indica como vencedora para o Lote 07, a empresa AMAZONAS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; considerando a respectiva homologação às fls. 2552 do Processo nº 0011268/2017 – SEDUC, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa AMAZONAS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME / CNPJ: 08.672.233/0001-42, localizada na Rua 06, nº 76, Quadra 09, Cohatrac V, São Luís – MA, representada pelo Sr. Antonio Vieira Leite Junior, portador do RG 960023510054 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 889.314.713-68, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada para o Lote 06, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, Instrução Normativa SLTI nº 02/2008, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e princípios correlatos e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação dos serviços de Agente de Portaria, Lote 07**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PO/SEDUC/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 11268/2017 – SEDUC. Parágrafo Primeiro — Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO UNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO CONTRATANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O gerenciamento deste instrumento caberá à SEDUC, através da COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 31.553/2016. Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços **NÃO** poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** A Contratada fica obrigada a fornecer os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** A(s) empresa(s) detentora(s) (consignatárias) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada(s) a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro – Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, em valores iguais ao do licitante vencedor. Parágrafo Segundo - O registro a que se refere o parágrafo primeiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços. b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993. e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Segundo - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se caracte-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
356

Código de Verificação de
OYCU9YYDP

Data e Hora de Emissão da NFS-e
12/10/2018 às 11:36:09

Chave de Acesso
1130778NSQKJLQTMCXU4CO8JP2J8B2GC

Para certificação da autenticidade acesse http://187.1.32.254:82/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		BREJO DE AREIA-MA	BREJO DE AREIA - MA

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				12/10/2018

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim		Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
18.224.783/0001-52		000233852	000233852	MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Logradouro	Complemento	Bairro
R Santo Antonio, 73		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65300-064	SANTA INÊS-MA		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1024/2029
Folhas 1.746
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.318/0001-96			MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA

Logradouro	Complemento	Bairro
PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 1		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65315-000	BREJO DE AREIA - MA		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,0000	UN	03 PÁ CARREGADEIRA; 02 CAMINHÃO TRUCADO TIPO BASCULANTE; 02 CAMINHAO SIMPLES TIPO BASCULANTE REF: SETEMBRO/2018	R$ 133.767,0000	R$ 133.767,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 03.04	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou	2,79%	0000030000004	7732201		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 133.767,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133.767,00	R$ 3.732,10	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 130.034,90 — Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-0 C/C: 46387-6

RECEBI(EMOS) DE **MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **356** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **OYCU9YYDP**.

Data _____/_____/_____ CPF/RG _____ Assinatura _____

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1021/2022
Folhas 1.197
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA**, com a sede Rua da Assembléia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia - MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ Nº : 01.612.318/0001-96, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Alves da Silva, portador do CPF nº 199.903.912/20, atestamos para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua Santo Antonio, nº 73, Centro, Santa Inês/MA, executou os serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, conforme planilha orçamentária anexa.

DADOS:
CONTRATO Nº 053/2020-SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
2 Termo Aditivo ao Contrato n 053/2020-SEMOB, Processo n 075/2019-SEMADM.
DATA DE INÍCIO: 30/12/2021.
DATA DO TÉRMINO: 30/12/2022.
ENDEREÇO: Diversas localidades do Município de Brejo de Areia/MA, CEP: 65390-000.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais).

DADOS DO CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 73, CENTRO, SANTA INÊS/MA.

Brejo de Areia/MA, 30 de dezembro de 2022.

Joaão Matias Maia Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
FRANCISCO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 199.903.912-20

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2023
Folhas 1-498
Rubrica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID MÁQ.	TOTAL MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (08 MESES)
1	PÁ CARRAGADEIRA MOTOR W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m³, 06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	3	8	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00	R$ 600.000,00
2	CAMINHÃO TRUCADO TIPO BASCULANTE, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	2	8	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00	R$ 272.000,00
3	CAMINHÃO SIMPLES TIPO BASCULANTE, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	2	8	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00	R$ 208.000,00
4	CAMINHÃO SIMPLES TIPO PIPA, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	1	8	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 104.000,00
VALOR TOTAL						R$ 1.184.000,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041 2025
Folhas 1.499
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

2° Termo Aditivo ao Contrato n° 053/2020-SEMOB, Processo n° 075/2019-SEMADM, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 01.612.318/0001-96**, com sede na Rua da Assembleia de Deus, 06 Centro **BREJO DE AREIA MA**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, representada(o) pelo(a) seu(sua) Secretário Municipal de Administração (Ordenador (a) de Despesa), o Sr. **Joabio Matias Maia Filho**, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF n° **021.542.283-05**, residente e domiciliado na cidade de BREJO DE AREIA/MA, e a empresa **MG EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no **CNJP/MF sob o n° 18.224.783/0001-52**, com sede na **Rua Santo Antonio, n° 73 Bairro: Centro Santa Inês MA**, representada neste ato pelo senhor (a) **Igor Silva Cruz**, portador do CPF/MF n° **808.630.003-04**, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente contrato de **prestação de serviços de Locação de Maquinas Pesadas no Município de Brejo de Areia MA**, baseado nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e n° 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, ficando de 30/12/2021 a 30/12/2022.

Cláusula Quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.500
Rubrica

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

BREJO DE AREIA - MA, 30 de dezembro de 2021.

Joabio Matias Maia Filho

Joabio Matias Maia Filho
Secretário de Administração
Contratante

MG EMPREENDIMENTO LTDA.
Contratada

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2022
Folhas 150
Rubrica

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M G Empreendimento LTDA CNPJ: 18.224.783/0001-52, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 30/12/2021 a 30/12/2022, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2009.0000 Manut. Ativ. Dept. Infr-Estrutura e Desenv. Rural. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Brejo de Areia MA, 30 de dezembro de 2021. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Procurador Municipal.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa Projex Engenharia Construções e Serviços LTDA CNPJ: 15.492.669/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 30/12/2021 a 30/12/2022, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; 02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 2008 0000MANUT. ATIV. SEC. AGRICULTURA E PRODUÇÃO; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 04SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; 02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 2009 0000 MANUT. ATIV. DEPT. INFR-ESTRUTURA E DESENV. RURAL; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Brejo de Areia MA, 30 de dezembro de 2021. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Procurador Municipal.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa Projex Engenharia Construções e Serviços LTDA CNPJ: 15.492.669/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 30/12/2021 a 30/12/2022, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Brejo de Areia MA, 30 de dezembro de 2021. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Procurador Municipal.

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa Projex Engenharia Construções e Serviços LTDA CNPJ: 15.492.669/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 30/12/2021 a 30/12/2022, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 2067 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022. Brejo de Areia MA, 30 de dezembro de 2021. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Procurador Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: AUTO POSTO BR LTDA- CNPJ nº 34.007.749/0001-82. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10546/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, prazo de 02 (DOIS) meses. Contrato nº 004/2021, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/01/2022. VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 28/02/2022. Fica aditivado o prazo de 02 (DOIS) meses conforme estabelecido no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 03/01/2022. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2019-MATINHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA **J.G. DISTRIBUIDORA E LOCADORA.BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N, Centro, Matinha/MA, CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. Prefeita Linielda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Municipio, RG nº 2841592-2 SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04. **CONTRATADA:** J.G. DISTRIBUIDORA E LOCADORA, inscrita no CNPJ nº 18.004.393/0001-77 e Inscrição Estadual nº 124080570, situada na Av. Major Heráclito Alves da Silva, nº 1.500, Centro – Matinha/MA, neste ato representado por João dos Santos Serra, portador de RG. nº 014228072000-4 SSP/MA, CPF nº 003.080.923-17, doravante denominado Contratada, no fim assinados, referente ao Processo Administrativo nº 1.303/2021 – Matinha/MA, resolve Aditar o Contrato nº 106/2019 – MATINHA/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Veículos Automotores para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Matinha/MA. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período adicional de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01/01/2022 a 01/01/2023, previsto na Cláusula Sexta, nos termos do Art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, restando as demais cláusulas inalteradas. Matinha,03 de janeiro de 2022. **Linielda Nunes Cunha**. Prefeita Municipal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 36 / 2021- MATINHA/MA.CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI ,FAZEM,DE UM LADO COMO CONTATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E OUTRO,COMO CONTRATADA RAMOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI.BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público , situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. prefeita Linielda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 – SSP/MA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 414/2025
Folhas 1903
Rubrica:

EMPREENDIMENTOS Ltda ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA – MA

CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS APRESENTO PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA – MA.

COTAÇÃO DE PREÇO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (08 meses)
01	Pá Carregadeira Motor W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m, 06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	03	25.950,00	77.850,00	622.800,00
02	Caminhão Trucado Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	17.450,00	34.900,00	279.200,00
03	Caminhão Simples Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene	02	13.950,00	27.900,00	223.200,00

Rua Santo Antônio, Nº 73, Centro, CEP: 65300-064, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 10/1/2022
Folhas 1.503
Rubrica

EMPREENDIMENTOS Ltda - ME

04	Caminhão Simples Tipo Pipa, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	01	13.950,00	13.950,00	111.600,00
TOTAL ANUAL: R$ 1.236.800,00 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais)					

Santa Inês – MA, 27 de Dezembro de 2021

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) Dias

MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Igor Silva Cruz – Procurador
RG: 632395966
CPF: 808.630.003.04

PROJEX
CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104 | 2025
Folhas 1504
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇOS

Á Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA.

Conforme Solicitação do Departamento de Compras Apresento Proposta para Locação de Maquinas Pesadas para Atender Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do Município de Brejo de Areia – MA.

OBRAS E INFRA-ESTRUTURAS

ITEM	MODELO	QUANT	V.UNI	MENSAL	ANUAL (12 meses)
1	Pá Carregadeira Motor W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m, 06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	03	25.900,00	77.700,00	621.600,00
2	Caminhão Trucado Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	17.400,00	34.800,00	278.400,00
3	Caminhão Simples Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	13.900,00	27.800,00	222.400,00
4	Caminhão Simples Tipo Pipa, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	01	13.900,00	13.900,00	111.200,00

Valor Mensal: R$ 154.200,00

Valor Global R$ 1.850,400,00 (UM milhão, oitocentos e cinquenta mi, e quatrocentos reais)

Validade da Proposta 60 (Sessenta) Dias

São Luís, 28 de Dezembro de 2021.

ÉRICO SERRA
Sócio Proprietário
CNPJ - 15.492.669/0001-15

Projexconstrucoes@gmail.com
Av. Coronel Colares Moreira, N 100, Sala 105, Andar 01.
ED - Los Angeles, Bairro - Jardim Renascença, CEP - 65095-441

Star EMPREENDIMENTOS

STAR EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede no Centro Empresarial Shopping da Ilha - Sala 813 - Torre Comercial 01 CEP: 65074-115, São Luís – MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 25.344.597/0001-12

À Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041 2024
Folhas 1.505
Rubrica

COTAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***QUANTIDADE***	***VALOR UNIDADE***	***VALOR MENSAL***	***VALOR ANUAL***
01	Pá Carregadeira Motor W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m, 06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	*03*	*26.050,00*	*78.150,00*	*625.200,00*
02	Caminhão Trucado Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	*02*	*17.550,00*	*35.100,00*	*280.800,00*
03	Caminhão Simples Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene	*02*	*14.050,00*	*28.100,00*	*224.800,00*
04	Caminhão Simples Tipo Pipa, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	*01*	*14.050,00*	*14.050,00*	*112.400,00*

Valor Mensal: R$ 155.400,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

(98) 98344-6727
(98) 98434-2049

starnetpag@gmail.com
comercial@starnetpag.com.br

Av. Daniel de La Touche, 987
Centro Empresarial Shopping
da Ilha - São Luís - MA

Star EMPREENDIMENTOS

STAR EMPREEN...IMENTOS LTDA, com sede no Centro Empresarial Shopping da Ilha - Sala 813 - Torre Comercial 01 CEP: 65074-115, São Luís – MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 25.344.597/0001-12

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1044/2022
Folhas 1 506
Rubrica

Conforme Solicitação do Departamento de Compras Apresento Proposta para Locação de Maquinas Pesadas para Atender a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Município de Brejo de Areia – MA.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Valor Total Anual da Proposta R$ 1.243.200,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

São Luis – MA, 28 de Dezembro de 2021

Hebernon de Souza dos Santos – Sócio Administrador
CPF: 001.490.873-57

(98) 98344-6727
(98) 98434-2049

starnetpag@gmail.com
comercial@starnetpag.com.br

Av. Daniel de La Touche, 987
Centro Empresarial Shopping
da Ilha - São Luís - MA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1-507
Rubrica

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Av Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65.300-001

Número da Nota: 1681

Código de Verificação: EJDD-OG6J

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

QRcki:

NFSE

Data de Emissão: 03/10/2022 09:16:44
Período de Tributação: 10/2022
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: BREJO DE AREIA/MA

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Insc. Municipal: 233852
Endereço Completo: RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP: 65.306-025
Cidade-UF: SANTA INES-MA
Insc.Estadual:
Telefone: (98) 9228-7000
Email: SEUCRUZ@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA
CPF/CNPJ: 01.612.318/0001-96
Endereço Completo: PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA 1 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.315-000 BREJO DE AREIA-MA
Email:
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

Atividade: 4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

CAMINHAOSIMPLESTIPOBASCULHANTE MOTOR A DIESEL CONFORME 2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°053/2020-SEMOB,PROCESSO No 075/2019-SEMADM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. REF: SET/2022

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$26.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
R$26.000,00	5,00	R$0,00	R$1.300,00	R$1.300,00	R$24.700,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

Valor aproximado dos tributos: R$ 4292.60 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 3497.00 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 795.60 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

QRcki:

NFSE

Nota de Número 1681 Código de Verificação: EJDD-OG6J Emitida dia 03/10/2022 às 09:16

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Av Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65.300-001

Número da Nota:
1680

Codigo de Verificação:
NTFP-2PMK

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 03/10/2022 9:09:06
Período de Tributação: 10/2022
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: BREJO DE AREIA/MA

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2022
Folhas 1.505
Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Endereço Completo: RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025
Cidade-UF: SANTA INES-MA
Telefone: (98) 9228-7000
Email: SEUCRUZ@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52
Insc. Municipal: 233852
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA
Endereço Completo: PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA 1 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.315-000 BREJO DE AREIA-MA
Email:

CPF/CNPJ: 01.612.318/0001-96
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

Atividade: 4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

CAMINHAO TRUCK TIPO BASCULHANTE MOTORA DIESEL CONFORME 2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 053/2020-SEMOB, PROCESSO No 075/2019-SEMADM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. REF: SET/2022

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$17.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
PIS(R$)	**COFINS(R$)**	**INSS(R$)**	**IR(R$)**	**CSLL(R$)**	**Outras Retenções (R$)**
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
R$17.000,00	5,00	R$0,00	R$850,00	R$850,00	R$16.150,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Nota de Número: 1680 Código de Verificação: NTFP-2PMK Emitida dia 03/10/2022 às 09:09

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2022
Folhas 509
Rubrica

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Av Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65.300-001

Número da Nota: 1682

Código de Verificação: RKAH-7TTA

QRickit

NFSE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 03/10/2022 09:23:50
Período de Tributação: 10/2022
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: BREJO DE AREIA/MA

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Endereço Completo: RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP: 65.306-025
Cidade-UF: SANTA INES-MA
Telefone: (98) 9228-7000
Email: SEUCRUZ@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52
Insc. Municipal: 233852
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA
Endereço Completo: PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA 1 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.315-000 BREJO DE AREIA-MA
Email:

CPF/CNPJ: 01.612.318/0001-96
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

Serviço: 1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

Atividade: 4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

PA CARREGADEIRA MOTOR W20 MOTOR A DIESEL CONFORME CONFORME 2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 053/2020-SEMOB, PROCESSO No 075/2019-SEMADM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. REF: SET/2022

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$50.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
R$50.000,00	5,00	R$0,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$47.500,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6

Valor aproximado dos tributos: R$ 8255.00 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 6725.00 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 1530.00 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

QRickit

NFSE

Nota de Número: 1682 Código de Verificação: RKAH-7TTA Emitida dia 03/10/2022 às 09:23

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1 510
Rubrica

PREFEITURA DE ROSÁRIO
Nossa terra, nossa gente

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, pessoa jurídica de direito público de administração direta por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH, com sede na Rua Urbano Santos nº 970 - Centro, Rosário - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 41.749.569/0001-69, neste ato, representado pelo seu titular o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos o Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 003.599.363-42, portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 133867020001 SSP/MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,ATESTA para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 18.224.783/0001-52** com sede na Rua 05, Jardim Nova Era, nº 173, Santa Inês – MA, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO – MA, serviços firmados através do Contrato n° 256/2024-PMR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023-PMR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 -PMC-MA.

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Preefitura Municipal de Rosário.**

PERÍODO DE: **09/04/2024 a 09/04/2025.**

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.610.694,40 (um milhão, seiscentos e dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
CPF sob o n° 003.599.363-42

REFEITURA DE PINHEIRO
roc. 1041/2024
olhas 1.511
ubrica

PREFEITURA DE ROSÁRIO
Nossa terra, nossa gente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE - tamanho toco e/ou semipesado. Dois eixos, capacidade mínima para 6m³, potência mínima de 134cv, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, lixos e demais materiais.	6	MÊS	R$ 7.337,80	R$ 44.026,80
2	CAMINHÃO BASCULANTE - trucado 6x2, potência líquida mínima de 275cv, com caçamba para 12m³, capacidade mínima útil de 15.000kg, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais.	6	MÊS	R$ 11.959,55	R$ 71.757,30
3	CAMINHÃO PIPA - capacidade mínima de 12.000 litros, transporte de água potável, com descarregamento por motor bomba e engate rápido para acoplamento de mangueiras de 3 ou 4 polegadas, com no mínimo 30 metros de comprimento.	6	MÊS	R$ 10.355,00	R$ 62.130,00
4	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 - com carroceria baú de metal, com potência mínima de 145cv.	6	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 42.750,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 - com carroceria de madeira aberta, com potência mínima de 145cv.	6	MÊS	R$ 5.110,05	R$ 30.660,30
6	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK - potência mínima de 158cv. Capacidade mínima de 20 toneladas.	7500	KM	R$ 5,33	R$ 39.975,00
7	MOTO NIVELADORA - porte grande, potência mínima de 140 hp, largura mínima da lâmina 3,7m.	1500	HORA/MÁQUINA	R$ 183,88	R$ 275.820,00
8	TRATOR DE ESTEIRA - médio porte, potência mínima de 90 hp, peso operacional de 10.500 kg, com controle eletrônico e direção hidrostática.	1500	HORA/MÁQUINA	R$ 203,30	R$ 304.950,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025.
Folhas 152
Rubrica

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

PREFEITURA DE ROSÁRIO
Nossa terra, nossa gente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

9	TRATOR ROLO TANDEM - com chapa motorizada, aço liso, potência mínima de 55hp.	1500	HORA/MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 256.500,00
10	RETROESCAVADEIRA 4X4 - equipada com motor turbo de 4 cilindros, potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM, elétrica 12v, caçamba 0,95m³, peso operacional 6.000kg, profundidade escavação 4m, potência mínima 70hp, transmissão 4x4.	1200	HORA/MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 205.200,00
11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - sobre esteira, caçamba mínima de 0,80m³, peso operacional mínimo 17,8 toneladas, potência líquida 110hp.	800	HORA/MÁQUINA	R$ 237,50	R$ 190.000,00
12	ROLO COMPACTADOR - com cilindro na dianteira e rodas com pneus na traseira, tração, motor diesel 82hp, peso operacional 8.750kg, kit conversão pé de carneiro.	500	HORA/MÁQUINA	R$ 173,85	R$ 86.925,00
VALOR ESTIMADO					R$ 1.610.694,40

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
CPF sob o nº 003.599.363-42

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2029
Folhas 1.513
Rubrica

194

PREFEITURA DE ROSÁRIO
Nossa terra, nossa gente
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

CONTRATO Nº 256/2024 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023- PMR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, E DE OUTRO, A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** COMO CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, pessoa jurídica de direito público de administração direta por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH**, com sede na Rua Urbano Santos nº 970 - Centro, Rosário - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 41.749.569/0001-69, neste ato, representado pelo seu titular o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos o Sr. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 003.599.363-42, portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 133867020001 SSP/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Rua 05, nº 173, Jardim Nova Era, Cep: 65306-025, Santa Inês - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-56, Inscrição Estadual nº 12,410928-4, neste ato representado pela Sra. Maria de Jesus Costa Silva, portadora da Cédula de Identidade n.º 25528602003-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 125.985.693-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as máquinas e veículos pesados não podem ter mais de 10 (dez) anos de fabricação, ter motor a diesel, devem estar em bom estado de conservação, em perfeitas condições de uso aos quais se destinam e com todos os equipamentos, inclusive os de segurança, obrigatórios por lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato decorre do procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 04/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2023 - SRP da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A locação dos veículos pesados e máquinas para a Prefeitura Municipal de Rosário poderá ser executada com veículos próprios e/ou subcontratados a terceiros.
I - Quando a **CONTRATADA** não for proprietária do (s) veículos (s), a mesma deverá apresentar contratos (s) de locação de veículos (s) com poderes de uso e sublocação.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2029
Folhas 1.514
Rubrica

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

193
Jun

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos pesados e máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do locado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A locação de máquinas e veículos pesados se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar as máquinas e veículos pesados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Rosário, cabendo à **CONTRATADA** proceder à entrega das máquinas e veículos pesados nos locais especificados.

PARÁGRAFO QUINTO - As máquinas e veículos pesados serão submetidos a vistoria, análise e aprovação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a ser designado posteriormente, e deverão obedecer às exigências previstas nas legislações vigentes atinente a matéria, sob pena de decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os veículos e máquinas a serem utilizadas na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e deverão estar regularizados para tal finalidade, e obedecer a seguintes exigências:

I - Ter registro como veículo para sua determinada função;

II - Ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;

III - Ser equipado com extintor de incêndios e todos os equipamentos de proteção veicular obrigatórios;

IV - Possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

V - Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes no item 5.5, terão o prazo máximo de 03 (três) dias da vistoria para realizar e comprovar as adequações exigidas;

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa vencedora do certame deverá apresentar na entrega das máquinas e veículos pesados os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos/máquinas que serão utilizados na prestarão os serviços;

II - Relatório dos veículos e máquinas pesadas a serem utilizados, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas.

III - Cópia da apólice do seguro de cada veículo/máquina, contendo as informações da cobertura do seguro e contatos da seguradora.

PARÁGRAFO NONO - Caso os veículos pesados e máquinas informados/apresentados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da **CONTRATADA** e compreende o exame do veículo/máquina em condições de uso e funcionamento, visando identificar, prevenir e reparar a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas especificas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos/máquinas, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada.

PARÁGRAFO ONZE - As manutenções deverão ser agendadas com o **FISCAL DO CONTRATO**, que se encarregará da programação;

196

PREFEITURA DE ROSÁRIO
Nossa terra, nossa gente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PARÁGRAFO DOZE - É obrigatória a apresentação de relatório técnico mensal de manutenção preventiva e corretiva onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos veículos reparados e/ou vistoriados naquele mês, bem como a relação de peças substituídas e os serviços realizados;
PARÁGRAFO TREZE - Sempre que solicitado, deverá ser apresentado, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo os motivos do desgaste e/ou dano da peça a ser substituída, a fim de identificar se a causa foi o desgaste natural, acidente ou imperícia.
PARÁGRAFO QUATORZE - Os veículos/máquinas, quando retirados para manutenção deverão ser substituídos por outro similar, de mesma característica, em até (3) três dias úteis, até que o tenha sido substituído seja devolvido pela **CONTRATADA**;
PARÁGRAFO QUINZE - Os serviços de manutenção realizados nos veículos e/ou máquinas deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE** e, caso rejeitados, deverão ser refeitos;
PARÁGRAFO DEZESSEIS - Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo/máquina para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO ÚNICO - Para a prestação dos serviços, caberá a **CONTRATADA** as seguintes obrigações:
I - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e/ou especificações dos veículos pesados e máquinas referentes a ocorrência, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
V - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
VI - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
VII - Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
I - Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações técnicas constante do Termo de Referência;
II - Fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo serviços de funilaria, pintura, bem como substituição de peças;
III - Cumprir nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
IV - Uma vez solicitada pela **CONTRATANTE** a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da **CONTRATADA** o devido encaminhamento dos veículos pesados e máquinas a uma autorizada para os reparos necessários;

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.546
Rubrica

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

197

V - Providenciar em até 03 (três) dias contados da notificação do **FISCAL DO CONTRATO** a substituição dos veículos pesados e máquinas na decorrência de acidentes, defeitos mecânicos ou defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção e operação por outro similar, visando não retardar o uso e finalidades da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional a esta;
VI - Os veículos pesados e máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do locado;
VII - Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
VIII - Fornecer à **CONTRATANTE**, toda documentação correspondente aos veículos, devidamente atualizadas;
IX - Submeter os veículos pesados e máquinas às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;
X - Manter os veículos pesados e máquinas sempre em boas condições de higiene, uso e segurança;
XI - As máquinas pesadas e veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
XII - Manter o (s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal n.º 9503/97 (art. 136 e seguintes);
XIII - Não substituir os veículos pesados e máquinas, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura e submetendo-se a autorização desta;
XIV - Se o veículo, máquina ou equipamento não estiverem condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia, ou num intervalo máximo de 03 (três) dias, de maneira a não interromper os serviços, sob pena de pagamento de multa correspondente ao item faltoso;
XV - Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança;
XVI - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVII - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
XVIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca da prestação dos serviços;
XIX - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
XX - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e veículos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;
XXI - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO - Executado o contrato, o objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
II - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R$ 1.610.694,40 (um milhão, seiscentos e dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme planilha do **ANEXO ÚNICO** do presente Contrato
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços executado;
PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista;
PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**;
PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço contratado dos serviços em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do Contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de haver prorrogação do Contrato, poderá ser negociado reajuste, através de apostilamento, e subordinados aos critérios estabelecidos na Lei 9.069 de 29.06.95 em seu artigo 28 e tendo como limite a variação do IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se em aceitar acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco percentuais) do valor total inicial contratado, e contemplando com a prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE ROSÁRIO
Nossa terra, nossa gente
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

02 PODER EXECUTIVO
02 18 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0260 GESTÃO DA POL. DE INFRAEST. DE OBRAS E URBANISMO
04 122 0260 2022 0000 MANUT. DA SEC. DE INFRAEST. OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO
Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.
PARÁGRAFO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.
PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratante ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rosário no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2023
Folhas 520
Rubrica

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

PREFEITURA DE ROSÁRIO
Nossa terra, nossa gente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rosário (MA), 09 de abril de 2024.

CONTRATANTE
ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e RH
Rosário – MA

CONTRATADA
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-56
Maria de Jesus Costa Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
Cpf nº

NOME: _____
Cpf nº

PREFEITURA DE ROSÁRIO
Nossa terra, nossa gente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMINHÃO BASCULANTE** - tamanho toco e/ou semipesado. Dois eixos, com capacidade mínima para 6mñ, com potência mínima de 134cv, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, lixos e demais materiais.	6	MÊS	7.337,80	44.026,80
2	**CAMINHÃO BASCULANTE** - trucado 6x2, com potência líquida mínima de 275cv, equipado com caçamba para 12mñ, capacidade mínima útil de 15000kg, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais.	6	MÊS	11.959,55	71.757,30
4	**CAMINHÃO PIPA** - capacidade mínima de 12.000 litros, transporte de água potável, com descarregamento por motor bomba e engate rápido para acoplamento de mangueiras de 3 ou 4 polegadas, com no mínimo 30 metros de comprimento.	6	MÊS	10.355,00	62.130,00
5	**CAMINHÃO PORTE MeDIO 3/4** - com carroceria baú de metal, com potência mínima de 145cv.	6	MÊS	7.125,00	42.750,00
6	**CAMINHÃO PORTE MeDIO 3/4** - com carroceria de madeira aberta, com potência mínima de 145cv.	6	MÊS	5.110,05	30.660,30
7	**CAMINHÃO PRANCHA TRUCK** - potência mínima de 158cv. Capacidade mínima de 20 toneladas.	7500	KM	5,33	39.975,00
10	**MOTO NIVELADORA** - porte grande, potência mínima de 140 hp, largura mínima da lâmina 3,7m.	1500	HORA/ MÁQUINA	183,88	275.820,00
14	**TRATOR DE ESTEIRA** - médio porte, potência mínima de 90 hp, peso operacional e 10.500 kg, com controle eletrônico e direção hidrolástica.	1500	HORA/ MÁQUINA	203,30	304.950,00
15	**TRATOR ROLO TANDEM** - com chapa motorijada, aço liso, potência mínima de 55hp.	1500	HORA/ MÁQUINA	171,00	256.500,00
16	**RETROESCAVADEIRA 4X4** - equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM, sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95mñ, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade mínima de escavação de 4m, com potência mínima de 70hp, transmissão com o mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré.	1200	HORA/ MÁQUINA	171,00	205.200,00
17	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** - sobre esteira, caçamba min. de 0,80mñ, peso operacional min. 17,8 toneladas, potência líquida 110hp.	800	HORA/ MÁQUINA	237,50	190.000,00
18	**ROLO COMPACTADOR** - com cilindro na dianteira e rodas com pneus na traseira, ambos com tração, motor a diesel com potência mínima de 82hp, peso operacional mínimo de 8.750kg, com kit conversão pé de carneiro.	500	HORA/ MÁQUINA	173,85	86.925,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2023
Folhas 1.522
Rubrica

PREFEITURA DE ROSÁRIO
Nossa terra, nossa gente

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

903

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DE CONTRATO Nº 256/2024/PMR. PROCESSO Nº 249/2023 – PMR. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 04/2023**. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 41.749.569/0001-69, e a empresa **MG EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.224.783/0001-56. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário – MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: a partir de sua assinatura até 09/04/2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.610.694,40 (um milhão, seiscentos e dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO//04 Administração//04 122 Administração Geral//04 122 0260 GESTÃO DA POL. DE INFRAEST. DE OBRAS E URBANISMO//04 122 0260 2022 0000 MANUT. DA SEC. DE INFRAEST. OBRAS E URBANISMO//3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica//3.3.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos. **Isac de Jesus Serejo Pereira. Secretário Municipal da Secretaria de Administração e RH.** Rosário – MA, 09 de abril de 2024.

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 2698

Código de Verificação: ITF8-CKC1

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **01/10/2024 09:22:30**
Período de Tributação: **10/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **ROSARIO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2024
Folhas 523
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE ROSARIO**
Endereço Completo: **RUA URBANO SANTOS, N° 970 - CENTRO**
Cidade-UF: **ROSARIO-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **41.479.569/0001-69**
CEP: **65150000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

Referente: A 5ª Medição dos Serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário MA. De acordo com o Contrato nº 256/2024, Processo Administrativo n.º 249/2024 PMR/MA.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$101.702,45	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$101.702,45	**5.0**	**R$0,00**	**R$5.085,12**	**R$5.085,12**	**R$96.617,33**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 16791.07 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 13678.98 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 3112.09 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 2698 **Código de Verificação: ITF8-CKC1** **Emitida em: 01/10/2024 às 09:22:30**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1024/2024
Folhas 1.524
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA inscrita no CNPJ nº **01.612.346/0001-03** com sede na Avenida Nagib Haickel, S/N, bairro Centro, Igarapé do Meio – MA, por intermédio da Sec. De Administração, ATESTA para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **18.224.783/0001-52** com sede na Rua 05, nº 173, Jardim Nova Era, Santa Inês – MA, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, serviços firmados através do **Contrato nº 01.018.599/2024**, Processo Administrativo **nº 599/2023**, Pregão Eletrônico **nº 035/2023.**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para o Município De Igarapé Do Meio - Ma.

PERÍODO DE: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: 955.020,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil e Vinte Reais)

LOCALIDADE: Igarapé do Meio – MA

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

JULIMAR VIERA DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 13/2023

Julimar Viera de Sousa
Secretário de Obras e Infraestrutura
CPF: 445.518.355-87

Aline Silva Barbosa
2º Tabeliã Substituta
Portaria 01/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	QTD MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Caminhão basculante 6m³ (compactador), com motorista, peso bruto total 16.000kg, carga util maxima 11.130kg, distancia entre eixos 5,36m. potencia 185cv, inclusive caçamba metálica, em perfeito estado para o transporte de lixo, dotados dos equipamentos obrigatórios, quilometragem livre, abastecimento de combustivel por conta da contratante. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	MÊS	1	12	R$15.883,33	R$190.599,96
2	Caminhão toco, com motorista, peso bruto total 16.000kg, carga util maxima 10.685kg, distancia entre eixos 4,8m. potencia 189cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira, em perfeito estado para o transporte de lixo, dotados dos equipamentos obrigatórios, quilometragem livre. abastecimento de combustivel por conta da contratante. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	MÊS	1	12	R$12.277,78	R$147.333,36
3	Caminhão basculante (caçamba), com motorista , capacidade de carga mínima de 12m³, com potencia mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho para transporte de lixo, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustivel, por conta da contratante. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	MÊS	1	12	R$14.583,33	R$174.999,96
4	Pá Carregadeira, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L, em perfeito estado de uso para o trabalho na limpeza pública, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. quilometragem livre. – Abastecimento de combustivel, por conta da contratante. **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS**	MÊS	1	12	R$23.722,22	R$284.666,64
5	Roçadeira costal, contendo operador, com motor à gasolina de 32cc, em perfeito estado de conservação, para uso no trabalho de carpina e limpeza dos logradouros públicos. Abastecimento de combustivel por conta da contratante - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	MÊS	6	12	R$14.295,17	R$171.542,04
VALOR TOTAL						**R$969.141,96**

JULIMAR VIEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 15/2021

Aline Salazar Barbosa
2º Tabelia Substituta
Portaria 01/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

CONTRATO Nº 01.018.599/2024.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA,** com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.612.346/0001-03, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **NAYRA DA SILVA SERRA**, portadora da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretária Municipal de administração com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.612.346/0001-03, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, com sede na Rua Projetada, s/nº, Bairro Vila Ubiratan, Município de Igarapé do Meio/MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **JULIMAR VIEIRA DE SOUSA**, portador da carteira de identidade nº. 653.156 - SSP/PI e CPF sob nº. 445.518.355-87, Secretário Municipal de Obras e Infraestrura de Igarapé do Meio-MA, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022, aqui denominada, **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, com sede estabelecida à Rua 05, Nº 173, Quadra 159, Jardim nova era - Santa Inês/MA - CEP 65306-025, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 125.985.693-34 e no RG sob o nº 25528602003-4, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês/MA, CEP 65.300-365, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 13.978/20, Decreto Municipal nº 001/20 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 599/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023.
b) Termo de Referência.
c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é **para prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para o Município de Igarapé do Meio - MA, durante 12 (doze), destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Órgão Solicitante, junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas,** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO /	UND	QTD VEÍC.	QTD MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão basculante 6m³ (compactador), com motorista, peso bruto total 16.000kg, carga util maxima 11.130kg, distancia entre eixos 5,36m, potencia 185cv, inclusive caçamba metálica, em perfeito estado para o transporte de lixo, dotados dos equipamentos obrigatórios, quilometragem livre. abastecimento de combustivel por	VOLSKWAGEN/ VW24280	MÊS	1	12	R$ 15.600,00	R$ 187.200,00

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Dados: 2024.01.02 09:30:19 -03'00'

	conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
2	Caminhão toco, com motorista, peso bruto total 16.000kg, carga util maxima 10.685kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira, em perfeito estado para o transporte de lixo, dotados dos equipamentos obrigatórios, quilometragem livre, abastecimento de combustivel por conta da contratante, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Mercedes Benz / Mb 1319	MÊS	1	12	R$ 12.050,00	R$ 144.600,00
3	Caminhão basculante (caçamba), com motorista , capacidade de carga mínima de 12m³, com potencia mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho para transporte de lixo, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível, por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	VOLSKWAGEN/ VW 24280	MÊS	1	12	R$ 14.435,00	R$ 173.220,00
4	Pá Carregadeira, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L, em perfeito estado de uso para o trabalho na limpeza pública, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS	CATERPILLAR / 936L	MÊS	1	12	R$ 23.400,00	R$ 280.800,00
5	Roçadeira costal, contendo operador, com motor à gasolina de 32cc, em perfeito estado de conservação, para uso no trabalho de carpina e limpeza dos logradouros públicos. Abastecimento de combustivel por conta da contratante - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	STHIL / FR 220	MÊS	6	12	R$ 14.100,00	R$ 169.200,00

CLÀUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total é de **R$ 955.020,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, e vinte reais).**

2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento ou execução dos serviços, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento ou execução do serviço desse, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O contrato terá prazo de duração adstrito ao crédito orçamentário, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, de acordo com as condições previstas no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

4.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco BRASIL S/A, Agência 1639 - X, Conta Corrente 46387-6**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 0045 SERVIÇOS URBANOS
15 451 0045 2065 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços deverão ser executados em local determinado na Ordem de Serviços, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com a Contratante para após o horário normal. O local para execução dos serviços será no Município de Igarapé do Meio – Ma ou eventualmente fora dele, **em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Serviços**, podendo ocorrer viagens interestaduais;

6.1.1 Os serviços serão executados através dos veículos ou máquinas, , em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e devem estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços em até 30 (trinta) minutos após a comunicação formal do **Órgão Solicitante**, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo

MARIA DE JESUS COSTA

6.1.2 Os veículos ou máquinas deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Contratante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.
6.1.3 Os veículos ou máquinas deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação. **Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações da legislação pertinente**, e estarem com documentação regular.
6.1.4 A PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ DO MEIO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
6.1.5. As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
6.1.6 A contratada obriga-se a dirigir de forma a manter a segurança dos transeuntes, quanto aos níveis de segurança nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
6.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos veículos ou máquinas, tais como IPVA, seguro obrigatório, manutenção, troca de pneus, limpeza, taxas, impostos, consertos mecânicos e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto contratado;
6.1.8 Promover a rotina das manutenções e assistência técnica dos Os veículos ou máquinas com profissionais capacitados, nos dias e horários acordados com a CONTRATANTE, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal dos setores da CONTRATANTE;
6.1.9 Manter todos os veículos ou máquinas necessárias à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
6.1.10 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa mensal, fixado no Termo de Referência.
6.1.11 Os veículos ou máquinas ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Prefeitura Municipal.
6.1.12. As máquinas devem estar acompanhados, ainda, da documentação, devidamente atualizada;
6.1.13. Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes, conforme o caso;
6.1.14. Providenciar para que os serviços sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
6.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto de recebimento, inclusive o frete;
6.1.16. Substituir os veículos ou máquinas com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de execução dos serviços exigidos neste Contrato;
6.1.17. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre Os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – Ma, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – Ma.
6.1.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
6.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.1.20 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

6.1.21 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
6.1.22 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
6.1.23 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o Execução de peças e outros acessórios para manter as máquinas em perfeitas condições de uso e funcionamento;
6.1.24 Apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato relação contendo detalhamento dos veículos ou máquinas e do operador ou motorista. Máquina: marca/fabricante, ano, cópia da documentação, comprovação de revisão mecânica; Operador: cópia da CNH, coerente com Categoria do veículo e endereço completo **6.2** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento ou execução do serviço no **local indicado na Ordem de Fornecimento ou Serviço**, em dias corridos, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento ou Serviço e Nota Fiscal correspondente.
6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviço/Fornecimento, conforme o caso.
6.5 As aquisições dos produtos ou execução dos serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
6.6 A aquisições dos produtos ou execução dos serviços será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,
6.9 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS E DE RESCISÃO
7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
7.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial,
se:
a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Dados: 2025.03.03 08:31:10 -03'00'

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 O objeto ora contratado será fornecido conforme especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE,** obrigando-se à **CONTRATADA** a:
8.1.1 Efetuar o fornecimento ou execução do serviço do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviço, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;
8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;
8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
8.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega do produto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
8.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
8.1.10 Fornecer o objeto na presença da comissão devidamente designado, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;
8.1.11 Substituir o objeto entregue com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, no prazo previsto, a contar da data de entrega ou execução do execução exigidos;
8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento conforme determina a Lei 8.666/93;
8.1.13 Fornecer o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Dados: 2024.01.02 09:31:13 -03'00'

8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – MA.
8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do Contrato;
9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Dados: 2026.01.02 [illegible]

9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;
9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.
9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre à parte inadimplida do contrato.

10.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre à parte inadimplida do contrato.

10.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

10.4 A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569

segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205 de 30 de maio de 2006, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	**Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência**	**06**	**4,0% por dia**
02	**Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.**	**05**	**3,2% por dia**
03	**Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.**	**04**	**1,6% por dia**
04	**Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência**	**02**	**0,4% por dia**
05	**Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência**	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir - Deixar de:			
06	**Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;**	**04**	**1,6% por dia**
07	**Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.**	**03**	**0,8% por dia**
08	**Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.**	**03**	**0,8% por dia**

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

09	**Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.**	**02**	**0,4% por dia**
10	**Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.**	**01**	**0,2% por dia**
11	**Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.**	**01**	**0,2% por dia**

*** Incidente sobre a parte inadimplida do Contrato.**

10.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Após 15 (quinze) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Municipais.

10.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e/ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser objeto de **subcontratação**, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334 Dados: 2024.01.02 09:31:52 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município e/ou União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LIVRE ACESSO
14.1. É obrigado a contratada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o art. 43 da Portaria Interministerial 424 de 30/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IGARAPÉ DO MEIO - MA, 02 de janeiro de 2024.

NAYRA DA SILVA SERRA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2022
Órgão Gerenciador
Decreto nº 003/2017
CONTRATANTE

JULMAR VIEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 003/2022
Órgão Solicitante
CONTRATANTE

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2022
Ordenador de Despesas
Decreto nº 001/2022
CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.01.02 09:32:04 -03'00'

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF nº 125.985.693-34
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maysa Onelia Lopes Muniz
NOME:
CPF Nº 031.433.383-25

Antonia Laucia da C. Soares
NOME:
CPF Nº 043.114.773-31

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 538
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VIII - EDIÇÃO Nº 2.044 - QUINTA-FEIRA - 25 DE JANEIRO DE 2024

necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 594/2023; e) Cobertura Orçamentária: 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0021 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02 07 FMS 02 07 00 FMS 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0021 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 Material de Consumo - CONFORME ; f) Valor: R$ 67.640,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2024. g) Signatários: pelo Contratante, Suely da Silva Sousa, pela Contratada Serlania Silva Bezerra Aguiar. Igarapé do Meio - Ma.

Suely da Silva Sousa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
RESENHA DE CONTRATO Nº 03.003.594/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

a) Espécie: Contrato nº 03.003.594/2024, firmado em 19/01/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Contratante, e a empresa S. S. B. AGUIAR EIRELI LTDA, CNPJ nº 13.090.943/0001-02; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de malharia para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 594/2023; e) Cobertura Orçamentária: 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 Material de Consumo - CONFORME; f) Valor: R$ 83.280,00 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2024. g) Signatários: pela Contratante, Nayra da Silva Serra e Luiz Oclecio Silva dos Santos, pela Contratada Serlania Silva Bezerra Aguiar. Igarapé do Meio - Ma.

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração

Luiz Oclecio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
RESENHA DE CONTRATO Nº 04.003.594/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

a) Espécie: Contrato nº 04.003.594/2024, firmado em 19/01/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) - Contratante, e a empresa S. S. B. AGUIAR EIRELI LTDA, CNPJ nº 13.090.943/0001-02; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de malharia para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 594/2023; e) Cobertura Orçamentária: 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0010 ORGANIZAÇÃO E MODALIDADE ADMINISTRATIVA 08 122 0010 1003 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02 09 FMAS 02 09 00 FMAS 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0007 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0007 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo - CONFORME ; f) Valor: R$ 32.410,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2024. g) Signatários: pelo Contratante, Josileide Pereira Monteiro da Silva, pela Contratada Serlania Silva Bezerra Aguiar. Igarapé do Meio - Ma.

Josileide Pereira Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
RESENHA DE CONTRATO Nº 01.018.599/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

a) Espécie: Contrato nº 01.018.599/2024, firmado em 02/01/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Obras e Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Contratante, e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52; b) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para limpeza pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 599/2023; e) Cobertura Orçamentária: 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 0045 SERVIÇOS URBANOS 15 451 0045 2065 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - CONFORME; f) Valor: R$ 955.020,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, e vinte reais); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2024. g) Signatários: pela Contratante, Nayra da Silva Serra, Julimar Vieira de Sousa e Luiz Oclecio Silva dos Santos, pela Contratada Maria de Jesus Costa Silva. Igarapé do Meio - Ma.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2024
Folhas 1.539
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VIII - EDIÇÃO Nº 2.044 - QUINTA-FEIRA - 25 DE JANEIRO DE 2024

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração

Julimar Vieira de Sousa
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Luiz Oclecio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
RESENHA DE CONTRATO Nº 01.002.518/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

a) Espécie: Contrato nº 01.002.518/2024, firmado em 10/01/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Contratante, e a empresa G C ALVARENGA – ME, CNPJ nº 32.575.811/0001-07; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches, pães e salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 518/2022; e) Cobertura Orçamentária: 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 04 FUNDEB 02 04 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0036 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - CONFORME ; f) Valor: R$ 201.355,00 (Duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2024. g) Signatários: pelo Contratante, Elder Lima Alves, pela Contratada Geane Costa Alvarenga. Igarapé do Meio - Ma.

Elder Lima Alves
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
RESENHA DE CONTRATO Nº 02.002.518/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

a) Espécie: Contrato nº 02.002.518/2024, firmado em 10/01/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) - Contratante, e a empresa G C ALVARENGA – ME, CNPJ nº 32.575.811/0001-07; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches, pães e salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 518/2022; e) Cobertura Orçamentária: 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0021 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 07 FMS 02 07 00 FMS 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0021 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - CONFORME ; f) Valor: R$ 108.675,00 (Cento e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2024. g) Signatários: pelo Contratante, Suely da Silva Sousa, pela Contratada Geane Costa Alvarenga. Igarapé do Meio - Ma.

Suely da Silva Sousa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
RESENHA DE CONTRATO Nº 03.002.518/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

a) Espécie: Contrato nº 03.002.518/2024, firmado em 10/01/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Contratante, e a empresa G C ALVARENGA – ME, CNPJ nº 32.575.811/0001-07; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches, pães e salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 518/2022; e) Cobertura Orçamentária: 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - CONFORME; f) Valor: R$ 63.168,75 (Sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2024. g) Signatários: pela Contratante, Nayra da Silva Serra e Luiz Oclecio Silva dos Santos, pela Contratada Geane Costa Alvarenga. Igarapé do Meio - Ma.

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração

Luiz Oclecio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
RESENHA DE CONTRATO Nº 04.002.518/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

a) Espécie: Contrato nº 04.002.518/2024, firmado em 10/01/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: **2364**

Código de Verificação: **GPYN-IS8T**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/03/2024 11:57:14**
Período de Tributação: **03/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **IGARAPE DO MEIO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1011/2024
Folhas 1-540
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE IGARAPE DO MEIO**
Endereço Completo: **AVENIDA NAGIB HAICKEL, N° SN - CENTRO**
Cidade-UF: **IGARAPE DO MEIO-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **01.612.346/0001-03**
CEP: **65345000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

REFERENTE A Locação de veículos e equipamentos para limpeza pública no município de Igarapé do Meio MA. De acordo com Contrato nº 01.018.599/2024, Ata de Registro de Preços nº 018/2024 e Processo Administrativo nº 599/2023.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$79.585,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$79.585,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$3.979,25**	**R$3.979,25**	**R$75.605,75**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 13139.48 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 10704.18 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 2435.30 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 2364 **Código de Verificação: GPYN-IS8T** **Emitida em: 04/03/2024 às 11:57:14**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1541
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA** inscrita no CNPJ nº **12.122.065/0001-99** com sede na Avenida Militar, s/n, Vila do BEC, Zé Doca – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **18.224.783/0001-52** com sede na Rua 05, nº 173, Jardim Nova Era, Santa Inês – MA, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA, serviços de locação de maquinas e equipamentos pesados, firmados através do **Contrato nº 001.045/2019, Processo Administrativo nº 065/2019, Pregão Presencial 045/2019**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E DE HORAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - MA.

PERÍODO: 10 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

VALOR DA OBRA: RS 831.030,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Trinta Reais)

LOCALIDADE: Zé Doca – MA

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Ordenador de Despesa – Portaria 005/2025.
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1.942
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I - ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**HORAS**	**PREÇO**	**TOTAL**
	MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.			
1	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 04.	1.620	8,90	14.418,00
2	Veiculo tipo passeio, com motorista, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 04.	204	16,50	3.366,00
3	Veiculo tipo utilitário cabine simples, com motorista, com as seguintes características mínimas: 02(duas) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), adaptado para atender a iluminação publica, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 01.	642	61,00	39.162,00
4	Caminhão de carroceria aberta, CABINE DUPLA, com tração nas 04 rodas com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (duas toneladas), motor com potência mínima de 130 CV, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 04.	1.500	33,00	49.500,00
5	Caminhão 3/4, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR, com motorista, com capacidade de carga mínima de 3 Ton., potencia mínima de 80 HP, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 02.	1.146	19,00	21.774,00
6	Caminhão basculante truck, com motorista com capacidade de carga mínima de 1.91 m³, com potencia mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixo e demais materiais, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hrs. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 08.	3.000	54,00	162.000,00
7	Pá Mecânia, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L. Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 03	1.704	90,00	153.360,00
8	Motoniveladora, com operador, com as seguintes características mínimas: Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 03.	1.704	151,00	257.304,00
	TOTAL			**700.884,00**

LOTE II - AGRICULTURA				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**HORAS**	**PREÇO**	**TOTAL**
	VEÍCULOS			

9	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 02.	1.128	9,00	10.152,00
10	Máquina retroescavadeira 4x4, traçada perfeita condição de uso, ano de fabricação mínimo 2010 (cinco anos de uso), peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 75HP, transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré. Quantidade 01.	570	95,00	54.150,00
11	Trator agrícola equipado. Corte de terra com trator agrícola de no mínimo pneus com potência até 75 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos.	1.062	62,00	65.844,00
	TOTAL			**130.146,00**

	TOTAL	**831.030,00**

Zé Doca (MA), 28 de abril de 2025.

Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Ordenador de Despesa – Portaria 005/2025.
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2019
Folhas 3-544
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

CONTRATO N° 001.045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001.065/2019

PREGÃO PRESENCIAL 045/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo ordenador de despesa Secretário Municipal de Administração Turismo Indústria e Comércio o Sr. **Egídio Monteiro da Silva**, conforme decreto 019/2018, a firma a **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, situada Rua Santo Antônio, N/ 73, Centro, Santa Inês/MA, CNPJ. n.º 18.224.783/001-52, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Igor Silva Cruz, portador do CPF nº 822.973.633-20 eda Cédula de Identidade nº 63239596-6 SPP/MA, firmam o presente **CONTRATO**, referente ao **Pregão Presencial nº 045/2019 e Processo Administrativo 065/2019** abertura em 26.12.2019 ás 16:30 horas, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para locação de veículos diversos e de horas de máquinas e equipamentos pesados para secretaria de administração**, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe, referente ao grupo, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de **R$ 831.030,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Trinta Reais).**

LOTE I - ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**HORAS**	**PREÇO**	**TOTAL**
	MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.			
1	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: motor monocilindrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 04.	1.620	8,90	14.418,00
2	Veiculo tipo passeio, com motorista, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 04.	204	16,50	3.366,00

3	Veiculo tipo utilitário cabine simples, com motorista, com as seguintes características mínimas: 02(duas) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), adaptado para atender a iluminação publica, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 01.	642	61,00	39.162,00
4	Caminhão de carroceria aberta, CABINE DUPLA, com tração nas 04 rodas com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (duas toneladas), motor com potência mínima de 130 CV, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 04.	1.500	33,00	49.500,00
5	Caminhão 3/4, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR, com motorista, com capacidade de carga mínima de 3 Ton., potencia mínima de 80 HP, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 02.	1.146	19,00	21.774,00
6	Caminhão basculante truck, com motorista com capacidade de carga mínima de 1.91 m³, com potencia mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixo e demais materiais, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hrs. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 08.	3.000	54,00	162.000,00
7	Pá Mecânia, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L. Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 03	1.704	90,00	153.360,00
8	Motoniveladora, com operador, com as seguintes características mínimas: Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 03.	1.704	151,00	257.304,00
	TOTAL			**700.884,00**

LOTE II - AGRICULTURA				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**HORAS**	**PREÇO**	**TOTAL**
	VEÍCULOS			
9	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 02.	1.128	9,00	10.152,00
10	Máquina retroescavadeira 4x4, traçada perfeita condição de uso, ano de fabricação mínimo 2010 (cinco anos de uso), peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 75HP, transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré. Quantidade 01.	570	95,00	54.150,00
11	Trator agricola equipado. Corte de terra com trator agricola de no mínimo pneus com potência até 75 cv equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos.	1.062	62,00	65.844,00
	TOTAL			**130.146,00**

	TOTAL	**831.030,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial n.º 045/2019 e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será contado da sua assinatura até 31.12.2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA – A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser realizada, no horário das 8h às 13h, horário local, à Comissão de Recebimento de Materiais, na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – Zé Doca.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos neste edital sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quantidades previstas no Termo de Referência são estimadas para o período de validade do contrato, reservando-se a Prefeitura o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos produtos será feito nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor beneficiário, este contrato será fiscalizado pelo Órgão Fiscalizador da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após aceitação e ateste definitivo do material e após entrada no protocolo desta Prefeitura da nota fiscal emitida com base nas ordens de fornecimento devidamente atestada pela fiscalização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal discriminativa, acompanhada das ordens de fornecimento devidamente atestadas pela fiscalização e ainda a solicitação de pagamento, das CND de FGTS, INSS, das Receitas Federal, Estadual e Municipal, da referente à Justiça Trabalhista e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada dos demais documentos listados no parágrafo primeiro acima, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à UNFIN para juntada ao processo de contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A PREFEITURA efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0, 0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Contratante, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo acima.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO
02.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0004.2007	MANUT. FUNC. D/ SEC. ADM. TUR. INDUSTRIA
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
02.07.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.04.122.0004.2024.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE TRANSPORTE E URBANISMO
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário, será fiscalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado pela Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Presencial 045/2019- PMZD/MA:

13.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário fica obrigado a:

a. Assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas nas normas da ANP, nas especificações e quantidade solicitadas, no endereço e prazo indicados, a contar da solicitação feita por este Tribunal;

c. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1-548
Rubrica

d. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e. Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
f. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

g. Comunicar à fiscalização do Prefeitura, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

h. manter preposto, aceito pela administração do Prefeitura, durante todo período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

i. informar ao Chefe do Serviço de Transportes da Prefeitura, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Presencial 045/2019- PMZD/MA:

a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição se for o caso;

c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à entrega/execução do objeto, nos horários previamente acordados;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;

f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento

administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

a) Multa.

I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto superior a
10 (dez) dias, limitada a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na substituição de produtos entregues em desconformidade com o exigido, com avarias ou com validade inferior ao exigido e para as etiquetas térmicas, em caso de atraso na substituição superior a 3 (três) dias. Após a 24ª (vigésima quarta) hora e o 3º (terceiro) dia – no caso das etiquetas térmicas - e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

V. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PÁRAGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 045/2019e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

a) Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1551
Rubrica

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Zé Doca/MA, 10 de janeiro de 2020.

Egídio Monteiro da Silva
Ordenador de Despesa – Decreto 019/2018.
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ. 18.224.783/001-52
Sr. Igor Silva Cruz
CPF Nº 808.630.003-04
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2023
Folhas 1552
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO** – MA, com sede na Avenida José Silva, nº 1000, Centro, Coelho Neto – MA, Estado do Maranhão, CEP: 65620-000, inscrita no CNPJ nº 06.112.312/0001-30, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAF, Sr(a). Sérgio Ricardo Viana Bastos, atesta, para os devidos fins, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, com sede na Rua Santo Antônio, nº 73, Centro, Santa Inês – MA, executou de forma satisfatória os serviços de locação de máquinas pesadas, conforme contratação formalizada por meio do Contrato nº 036/2022, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2021, para atender às necessidades desta municipalidade.

DADOS:

CONTRATO Nº: 036/2022
PROCESSO: PR2022.02/CLHO-04034 / 2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 015/2021
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais)
LOCAL DE EXECUÇÃO: Diversas localidades do Município de Coelho Neto – MA
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 25/03/2022 a 25/03/2023.

DADOS DO CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
CNPJ: 06.112.312/0001-30

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 73, Centro, Santa Inês – MA

Coelho Neto – MA, em 25 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
CPF nº 470.606.543-72

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1553
Rubrica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2000	HORAS	R$ 169,00	R$ 338.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2000	HORAS	R$ 196,00	R$ 392.000,00
3	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1500	HORAS	R$ 139,00	R$ 208.500,00
4	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROSTÁTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1500	HORAS	R$ 214,00	R$ 321.000,00
5	RETROESCAVADEIRA 4X4. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000KG. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M. MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO DE 04 MARCHAS À FRENTE E 04 MARCHAS À RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2000	HORAS	R$ 157,00	R$ 314.000,00
6	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1500	HORAS	R$ 183,00	R$ 274.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.848.000,00**

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 304/2022
Folhas 1.554
Rubrica

CONTRATO Nº 036/2022
ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.02/CLHO-04034

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF sob nº 470.606.543-72 e a empresa MG Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-52, com sede na Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Igor Silva Cruz, CPF nº 808.630.003-04, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2022.02/CLHO-04034, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de conformidade com a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/03/2022 e encerramento em 25/03/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.848.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATATANTE.	HORAS	2.000	R$ 169,00	R$ 338.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE, VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM, POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORAS	2.000	R$ 196,00	R$ 392.000,00
3	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA	HORAS	1.500	R$ 139,00	R$ 208.500,00

	CONTRATANTE.				
4	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO, CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	1.500	R$ 214,00	R$ 321.000,00
5	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	2.000	R$ 157,00	R$ 314.000,00
6	ROLO COMPACTOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	1.500	R$ 183,00	R$ 274.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.848.000,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
b) Todos os serviços/produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.
c) No ato da entrega, os serviços/produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria.
e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
g) Todos os serviços/produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços/produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviços, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

g) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
h) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA se obriga a:

a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de COELHO NETO - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa,ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamentodo contratante;
e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas àrealização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de COELHO NETO - MA.
h) Realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de COELHO NETO - MA.
j) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substitui-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original;
k) Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeitos técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

l) Os veículos deste Termo de Referência deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
m) Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
n) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizado, se necessário, o planode manutenção do veículo ao setor de transporte, para eventuais fiscalização ou auditoria;
o) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.3. Apresentar documentação falsa;
11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.6. Não mantiver a proposta;
11.7. Cometer fraude fiscal;
11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízoda Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de COELHO NETO - MA,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de COELHO NETO- MA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de COELHO NETO- MA,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05(cinco) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de COELHO NETO - MA as sanções Administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à préviae ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

PREFEITURA Coelho Neto AMOR AO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto – MA, 25 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI:18224783000152

Assinado de forma digital por MG EMPREENDIMENTOS EIRELI:18224783000152
Dados: 2022.03.25 16:05:51 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2022
Folhas 1560
Rubrica

Art. 1º. Ficam convocados todos os interessados a participarem da I Assembleia Municipal de Cultura, a ser realizada na data de 30 de Março de 2022, no município de Coelho Neto sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a sociedade civil organizada.

Art. 2º. A I Assembleia Municipal de Cultura irá desenvolver suas atividades, como forma de discutir a política cultural do município, como também, com a finalidade específica de eleger os delegados municipais para o Fórum Estadual de Cultura, que acontecerá em no município de Caxias/MA e elegerá os novos membros do Conselho Estadual de Cultura, de acordo com Regimento Eleitoral.

Art. 3º. A secretária da Secretaria Municipal de Cultura expedirá as normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 25 de março de 2022.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

AVISO DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 40 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NOS POVOADOS JATOBÁ, CRIMINOSA E GASPAR NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	RESULTADO DA ANÁLISE	INCONFORMIDADE
1º	DANILO C MOURA EIRELI, CNPJ nº 25.013.936/0001-88	R$ 485.817,03	CLASSIFICADA/VENCEDORA	SEM RESTRIÇÕES
2º	MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 17.965.061/0001-96	R$ 484.867,18	CLASSIFICADA	SEM RESTRIÇÕES
3º	J B EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.614.199/0001-83	R$ 489.088,20	CLASSIFICADA	SEM RESTRIÇÕES
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS		INCONFORMIDADE		
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 41.617.192/0001-67		Cláusula 5. do Edital – Cronograma físico-financeiro		
LM ENGENHARIA EIRELI (LEME ENGENHARIA), CNPJ nº 27.351.940/0001-81		Cláusula 5 do Edital – Índice de BDI		

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento no Diário Oficial dos Municípios. Maurício Rocha das Chagas, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

Extrato do Contrato Nº 036/2022 da Adesão Nº 002/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: MG Empreendimentos EIRELI, CNPJ n.º 18.224.783/0001-52, Representante da Contratada: Sr. Igor Silva Cruz, portador do CPF Nº 808.630.003-04. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de março de 2022. Prazo de vigência: 25 de março de 2022 a 25 de março de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R$ 1.848.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO E DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

No contrato e extrato de contrato nº 034/2022, onde se lê:
Contratação de serviços de engenharia para reforma e/ou manutenção de Escolas no Municipais de Coelho Neto – MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Leia – se:
Contratação de serviços comum de engenharia para manutenção das Escolas Municipais de Coelho Neto - MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2022
Folhas 1.561
Rubrica

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº TCE: 249846
ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPAF DE COELHO NETO
PROCESSO: PR2022.02/CLHO-04034 / 2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 015 / 2021
CONTRATO: 036 / 2022
CONTRATADO: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ CONTRATADO: 18224783000152
DATA ASSINATURA: 25/03/2022
VALOR: R$ 1.848.000,000000

Recibo emitido em 30 de Março de 2022 ás 12:50:38 com o número 1648655438209.

São Luis, 30 de Março de 2022

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: **1736**

Código de Verificação: **ZOB3-R8P2**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **06/12/2022 02:45:19**
Período de Tributação: **12/2022**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **COELHO NETO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS HOMOLOGADO**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2023
Folhas 1.562
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE COELHO NETO**
Endereço Completo: **PRACA GETULIO VARGAS, N° S N - CENTRO**
Cidade-UF: **COELHO NETO-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
CEP: **65620000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

Referente: A locação de veículos pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município
de Coelho Neto MA. De acordo com o CONTRATO No 036/2022 ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO No 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
No PR2022.02/CLHO-04034.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$65.100,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$65.100,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$3.255,00**	**R$3.255,00**	**R$61.845,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6

Valor aproximado dos tributos: R$ 10748.01 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 8755.95 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 1992.06 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 1736 **Código de Verificação: ZOB3-R8P2** **Emitida em: 06/12/2022 às 02:45:19**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 108/2025
Folhas 1.563
Rubrica

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 1739

Código de Verificação: S8MN-HXQP

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **15/12/2022 08:44:43**
Período de Tributação: **12/2022**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **COELHO NETO/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS HOMOLOGADO**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. _____
Folhas _____
Rubrica _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE COELHO NETO**
Endereço Completo: **PRACA GETULIO VARGAS, N° S N - CENTRO**
Cidade-UF: **COELHO NETO-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
CEP: **65620000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

Referente: A locação de veículos pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto MA. De acordo com o CONTRATO No 036/2022 ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO No 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO No PR2022.02/CLHO-04034.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$28.101,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$28.101,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$1.405,05**	**R$1.405,05**	**R$26.695,95**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6

Valor aproximado dos tributos: R$ 4639.47 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 3779.58 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 859.89 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 1739 **Código de Verificação: S8MN-HXQP** **Emitida em: 15/12/2022 às 08:44:43**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: **2771**

Código de Verificação: **WPWC-P5NA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **02/12/2024 08:51:59**
Período de Tributação: **12/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **SANTA LUZIA DO PARUA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2029
Folhas 1564
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA**
Endereço Completo: **AV PROF JOAO MORAIS DE SOUSA, N° 365 - CENTRO**
Cidade-UF: **SANTA LUZIA DO PARUA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **12.511.093/0001-06**
CEP: **65272000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

Referente: À locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá -MA. De acordo com Contrato n° 136/2023, Processo Administrativo n° 052/2023, Ata de Registro de Preço nº 057/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 032/2023. REF.: NOVEMBRO/2024.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$206.900,40	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$206.900,40	**5.0**	**R$0,00**	**R$10.345,02**	**R$10.345,02**	**R$196.555,38**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 34159.25 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 27828.10 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 6331.15 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 2771 **Código de Verificação: WPWC-** **Emitida em: 02/12/2024 às 09:51:59**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1021/2029
Folhas 1.565
Rubrica

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 2694

Código de Verificação: 5UCF-6CMT

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **01/10/2024 08:06:53**
Período de Tributação: **10/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **CARUTAPERA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. _____
Folhas _____
Rubrica _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE CARUTAPERA**
Endereço Completo: **PC PADRE AUGUSTO MOZETT, N° 400 - CENTRO**
Cidade-UF: **CARUTAPERA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **06.903.553/0001-30**
CEP: **65295000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

A Medição dos Serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera MA. De acordo com o Contrato nº 45/2023, Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA, Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA, Processo Administrativo n.º 38/2023 PMC/MA. REF.: SETEMBRO/202

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$392.020,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$392.020,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$19.601,00**	**R$19.601,00**	**R$372.419,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 64722.50 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 52726.69 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 11995.81 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 2694 **Código de Verificação: 5UCF-6CMT** **Emitida em: 01/10/2024 às 08:06:53**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: **2730**

Código de Verificação: **W2NV-YMCY**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **31/10/2024 09:04:39**
Período de Tributação: **10/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **SANTA LUZIA DO PARUA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104 / 2024
Folhas 156
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA**
Endereço Completo: **AV PROF JOAO MORAIS DE SOUSA, N° 365 - CENTRO**
Cidade-UF: **SANTA LUZIA DO PARUA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **12.511.093/0001-06**
CEP: **65272000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

Referente: À locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá -MA. De acordo com Contrato n° 136/2023, Processo Administrativo n° 052/2023, Ata de Registro de Preço nº 057/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 032/2023. REF.: OUTUBRO/2024.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$206.900,40	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$206.900,40	**5.0**	**R$0,00**	**R$10.345,02**	**R$10.345,02**	**R$196.555,38**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 34159.25 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 27828.10 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 6331.15 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/ME deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 2730 **Código de Verificação: W2NV-** **Emitida em: 31/10/2024 às 10:04:39**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2024
Folhas 567
Rubrica

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 2772

Código de Verificação: DHCP-XIR4

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **02/12/2024 09:06:06**
Período de Tributação: **12/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **CARUTAPERA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. _____
Folhas _____
Rubrica _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE CARUTAPERA**
Endereço Completo: **PC PADRE AUGUSTO MOZETT, N° 400 - CENTRO**
Cidade-UF: **CARUTAPERA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **06.903.553/0001-30**
CEP: **65295000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

A Medição dos Serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera MA. De acordo com o Contrato nº 45/2023, Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA, Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA, Processo Administrativo n.º 38/2023 PMC/MA. REF.: NOVEMBRO/2024.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$392.020,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$392.020,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$19.601,00**	**R$19.601,00**	**R$372.419,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 64722.50 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 52726.69 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 11995.81 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 2772 **Código de Verificação: DHCP-XIR4** **Emitida em: 02/12/2024 às 10:06:06**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041 2029
Folhas 1.568
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

CONTRATO N.º 075/2019

Processo Administrativo: 105/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da Secretaria Municipal de Administração com a sede Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP. 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **JOABIO MATIAS MAIA FILHO**, portador do CPF nº 021542283-05, e do outro, a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Santo Antonio, 73, Centro Santa Inês - MA, CNPJ n.º 18.224.783/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Igor Silva Cruz, RG n.º 63239596 SEJUSP - MA, CPF n.º 808.630.003-04, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, a fim de atender as necessidades do município de Brejo de Areia/MA, descritos no Anexo I, do Termo de Referência do Edital do **Pregão nº 24/2018 – CPL**, nas quantidades e especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA; DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme dispõe art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (08 MESES)
01	**PÁ CARRAGADEIRA MOTOR W20**motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m³,06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	03	16.000,00	48.000,00	384.000,00

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

02	**CAMINHÃO TRUCADO TIPO BASCULANTE**, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	11.500,00	23.000,00	184.000,00
03	**CAMINHÃO SIMPLES TIPO BASCULANTE,**motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	9.500,00	19.000,00	152.000,00
04	**CAMINHÃO SIMPLES TIPO PIPA,**motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	01	12.500,00	12.500,00	100.000,00

a) O valor global – Locação de Máquinas Pesadas do presente Contrato é de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, a ser pago em 08 (oito) parcelas de R$ **R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)** correspondente à descrição apresentada na Cláusula Primeira deste instrumento.
b) O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor de contrato após a efetiva realização dos serviços.
c) No caso de Nota Fiscais/faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da Contratada, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direitos a qualquer acréscimo de valor, relativo a esse período.
d) A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os quilômetros rodados e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.
e) A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
f) O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- **04.122.0020.2009.0000 Manut. Ativ. Dept. Infr-Estrutura E Desenv. Rural**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) As máquinas deverão ser disponibilizados com motorista e com combustível.
b) O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público poderá sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu,garantidos ao mesmo os acréscimosremuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 304/2029
Folhas 1.570
Rubrica

Prefeitura de

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

f) Quanto ao serviço especifico:

- ✓ Os veículos/maquinas objeto da licitação serão utilizado para a retirada e transporte de saibro para a manutenção de estradas do município.

g) A empresa vencedora deverá colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, os veículos/maquinas durante, no mínimo, 08 (oito) horas por dia, de segunda-feira à sexta-feira, podendo por critério exclusivo da prefeitura, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade.

h) As maquinas locados deverão ser apresentados no local previamente determinado pela Prefeitura, ao inicio de cada turno de trabalho, sempre limpo e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

i) Fica estabelecido que os veículos/maquinas que apresentarem baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam o veículo de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outro veículo do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções.

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Srª **ANTÔNIA GRACILENE DA SILVA DE SOUZA** CPF: **832.916.363-68**, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.522
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Vitorino Freire/Ma, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo de Areia - MA, 21 de janeiro de 2019

Joabio Matias Maia Filho

JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1.573
Rubrica

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

PM DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
711

Código de Verificação de Autenticidade
FDH6WIOO6

Data e Hora de Emissão da NFS-e
01/10/2019 às 09:23:00

Chave de Acesso
183591JBOBR9EIYSDVDYTXDRY0T998HY

Para certificação da autenticidade acesse http://nfse.santaines.ma.gov.br:82/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**BREJO DE AREIA-MA**	**BREJO DE AREIA - MA**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				01/10/2019

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
18.224.783/0001-52		**000233852**	**000233852**	MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R Santo Antonio, 73		**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65300-064	**SANTA INÊS-MA**		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome Razão Social
01.612.318/0001-96			**MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 1		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65315-000	**BREJO DE AREIA - MA**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2,0000	UN	PÁ CARREGADEIRA MOTOR W20 MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MINIMA DE 123 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA 2M3 , 06 CILINDROS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE. REF. SET/2019	16.000,0000	R$ 32.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **03.04**			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou			**2,79%**	**0000030000004**	**4923002**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 32.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 32.000,00**	**R$ 892,80**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Liquido da NFS-e: R$ 31.107,20

Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

CONTA PARA PAGAMENTO, BANCO DO BRASIL AG. 1639-X C/C. 46387-6.

RECEBI(EMOS) DE **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **711** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **FDH6WIOO6**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 304/2019
Folhas 1.574
Rubrica

PM DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
712

Código de Verificação de Autenticidade
0VAPZAIM7

Data e Hora de Emissão da NFS-e
01/10/2019 às 09:37:27

Chave de Acesso
183599TALC144AU4E5GIKUAYAA6QIYDT

Para certificação da autenticidade acesse http://nfse.santaines.ma.gov.br:82/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**BREJO DE AREIA-MA**	**BREJO DE AREIA - MA**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				01/10/2019

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
18.224.783/0001-52		**000233852**	**000233852**	MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R Santo Antonio, 73		**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65300-064	**SANTA INÊS-MA**		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. _____
Folhas _____
Rubrica _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.318/0001-96			**MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 1		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65315-000	**BREJO DE AREIA - MA**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2,0000	UN	CAMINHÃO TRUCADO TIPO BASCULANTE MOTOR A DIESEL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENTE REF. SET/2019	11.500,0000	R$ 23.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

LC 116/2003: **03.04**	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou	**2,79%**	**0000030000004**	**4923002**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 23.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 23.000,00**	**R$ 641,70**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 22.358,30 — Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

RECEBI(EMOS) DE **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **712** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **0VAPZAIM7**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1024/2029
Folhas 1.575
Rubrica

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

PM DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
713

Código de Verificação de Autenticidade
L0SQUMDU9

Data e Hora de Emissão da NFS-e
01/10/2019 às 09:43:57

Chave de Acesso
183602IPNRH6U8M64O1DCK63N0P5YAMI

Para certificação da autenticidade acesse http://nfse.santaines.ma.gov.br:82/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**BREJO DE AREIA-MA**	**BREJO DE AREIA - MA**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				01/10/2019

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
18.224.783/0001-52		**000233852**	**000233852**	MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R Santo Antonio, 73		**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65300-064	**SANTA INÊS-MA**		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. _____
Folhas _____
Rubrica _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome Razão Social
01.612.318/0001-96			**MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 1		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65315-000	**BREJO DE AREIA - MA**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,0000	UN	CAMINHÃO SIMPLES TIPO PIPA, MOTOR A DIESEL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE REF. SET/2019	12.500,0000	R$ 12.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **07.10**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas,	**2,79%**	**0000070000010**	**4923002**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 12.500,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 12.500,00**	**R$ 348,75**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 12.151,25 Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

CONTA PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG. 1639-X C/C 46387-6.

RECEBI(EMOS) DE **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **713** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **L0SQUMDU9**

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____

PM DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
714

Código de Verificação de Autenticidade
2HFMH8DK6

Data e Hora de Emissão da NFS-e
01/10/2019 às 09:48:51

Chave de Acesso
183604GWPGC8LF4OV67FCIFLCKSQ7TIQ

Para certificação da autenticidade acesse http://nfse.santaines.ma.gov.br:82/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**BREJO DE AREIA-MA**	**BREJO DE AREIA - MA**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				01/10/2019

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
18.224.783/0001-52		**000233852**	**000233852**	MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
R Santo Antonio, 73		**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65300-064	**SANTA INÊS-MA**		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2019
Folhas 1.576
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.318/0001-96			**MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 1		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65315-000	**BREJO DE AREIA - MA**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2,0000	UN	CAMINHÃO SIMPLES TIPO BASCULANTE MOTOR A DIESEL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE REF. SET/2019	9.500,0000	R$ 19.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

LC 116/2003: **03.04**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou	**2,79%**	**0000030000004**	**4923002**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 19.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 19.000,00**	**R$ 530,10**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 18.469,90 — Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

RECEBI(EMOS) DE **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **714** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **2HFMH8DK6**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2020
Folhas 1.597
Rubrica

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA**, com a sede Rua da Assembléia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia - MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ Nº : 01.612.318/0001-96, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Joabio Matias Maia Filho, portador do CPF nº 021.542.283-05, atestamos para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua Santo Antonio, nº 73, Centro, Santa Inês/MA, executou os serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, conforme planilha orçamentária anexa.

DADOS:
CONTRATO Nº 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019
DATA DE INÍCIO: 06/01/2020
DATA DO TÉRMINO: 31/12/2020
ENDEREÇO: Diversas localidades do Município de Brejo de Areia/MA, CEP: 65390-000.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais).

DADOS DO CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 73, CENTRO, SANTA INÊS/MA.

Brejo de Areia/MA, 31 de dezembro de 2020.

Joabio Matias Maia Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
Joabio Matias Maia Filho
Secretário Municipal de Administração
CPF nº 021.542.283-05

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.578
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID MÁQ.	TOTAL MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (08 MESES)
1	PÁ CARRAGADEIRA MOTOR W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m³, 06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	3	8	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00	R$ 600.000,00
2	CAMINHÃO TRUCADO TIPO BASCULANTE, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	2	8	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00	R$ 272.000,00
3	CAMINHÃO SIMPLES TIPO BASCULANTE, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	2	8	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00	R$ 208.000,00
4	CAMINHÃO SIMPLES TIPO PIPA, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	1	8	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 104.000,00
VALOR TOTAL						R$ 1.184.000,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1011/2025
Folhas 1.579
Rubrica

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

CONTRATO N.º 053/2020

Processo Administrativo: 75/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da Secretaria Municipal de Administração com a sede Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **JOABIO MATIAS MAIA FILHO**, portador do CPF nº 021542283-05, e do outro, a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Santo Antonio, 73, Centro Santa Inês - MA, CNPJ n.º 18.224.783/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Igor Silva Cruz, RG n.º 63239596 SEJUSP - MA, CPF n.º 808.630.003-04, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, a fim de atender as necessidades do município de Brejo de Areia/MA, descritos no Anexo I, do Termo de Referência do Edital do **Pregão nº 19/2019 – CPL**, nas quantidades e especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme dispõe art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (08 MESES)
01	**PÁ CARRAGADEIRA MOTOR W20**motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m³,06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	03	25.000,00	75.000,00	600.000,00
02	**CAMINHÃO TRUCADO TIPO BASCULANTE**, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	17.000,00	34.000,00	272.000,00

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

03	**CAMINHÃO SIMPLES TIPO BASCULANTE,** motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	13.000,00	26.000,00	208.000,00
04	**CAMINHÃO SIMPLES TIPO PIPA,** motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	01	13.000,00	13.000,00	104.000,00

a) O valor global – Locação de **Máquinas Pesadas** do presente Contrato é **de R$ 1.184.000,00** (um milhão cento e oitenta e quatro mil reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas de R$ **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)** correspondente à descrição apresentada na Cláusula Primeira deste instrumento.
b) O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor de contrato após a efetiva realização dos serviços.
c) No caso de Nota Fiscais/faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da Contratada, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direitos a qualquer acréscimo de valor, relativo a esse período.
d) A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com os quilômetros rodados e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.
e) A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.
f) O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- **04.122.0020.2009.0000 Manut. Ativ. Dept. Infr-Estrutura E Desenv. Rural**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) As máquinas deverão ser disponibilizados com motorista e com combustível.
b) O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público poderá sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu,garantidos ao mesmo os acréscimosremuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Pagar o valor da locação, na forma e condições estabelecidas neste Contrato;
b) Comunicar, de imediato, qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA sobre o objeto da locação;
c) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

d) Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
e) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
g) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

a) A empresa vencedora do certame deverá ter as maquinas, objeto da locação, a disposição da contratante com atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação efetuada.

b) O licitante contratado será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referentes a manutenção do lote contratado, inclusive o combustível.

c) O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

d) O licitante contratado será único, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores..

e) Serão requisitos necessários do condutor para contratação:

- ✓ Idade superior a 21 anos;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo contratado
- ✓ Atestado de Bons Antecedentes;
- ✓ Certificado de Registro e Licenciamento do veículo proposto, ou de disponibilidade do veículo a ser utilizado na prestação do serviço.

f) Quanto ao serviço especifico:

- ✓ Os veículos/maquinas objeto da licitação serão utilizado para a retirada e transporte de saibro para a manutenção de estradas do município.

g) A empresa vencedora deverá colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, os veículos/maquinas durante, no mínimo, 06 (oito) horas por dia, de

segunda-feira à sexta-feira, podendo por critério exclusivo da prefeitura, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade.

h) As maquinas locados deverão ser apresentados no local previamente determinado pela Prefeitura, ao inicio de cada turno de trabalho, sempre limpo e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

I) Fica estabelecido que os veículos/maquinas que apresentarem baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam o veículo de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outro veículo do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;
b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Srª **ANTÔNIA GRACILENE DA SILVA DE SOUZA** CPF: **832.916.363-68**, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Vitorino Freire/Ma, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo de Areia - MA, 06 de janeiro de 2020.

JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2020
Folhas 1-584
Rubrica

PM DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
1138

Código de Verificação de Autenticidade
9RLF21H72

Data e Hora de Emissão da NFS-e
30/11/2020 às 10:38:56

Chave de Acesso
276183S3AOD88D37VB4B05E5TMS5FAIR

Para certificação da autenticidade acesse http://nfse.santaines.ma.gov.br:82/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**BREJO DE AREIA-MA**	**BREJO DE AREIA - MA**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				30/11/2020

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
18.224.783/0001-52		**000233852**	**000022968**	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Logradouro	Complemento	Bairro
R Santo Antonio, 73		**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65300-064	**SANTA INÊS-MA**		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.318/0001-96			**MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 1		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65315-000	**BREJO DE AREIA - MA**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2,0000	UN	PA CARREGADEIRA MOTOR W20 MOTOR A DIESEL CONFORME CONTRATO No 053/2020 REF: NOV/2020	25.000,0000	R$ 50.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **16.01**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de ...	**4,3248%**	**0000160000001**	**4923002**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 50.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 2.162,40**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 47.837,60

Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

RECEBI(EMOS) DE **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1138** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **9RLF21H72**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1024/2025
Folhas 1-585
Rubrica

SANTA INÊS

PM DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
1139

Código de Verificação de Autenticidade
JVTCWLJH7

Data e Hora de Emissão da NFS-e
30/11/2020 às 10:40:16

Chave de Acesso
276185WYO3UV67VETB10K0TDJMIUT5SI

Para certificação da autenticidade acesse http://nfse.santaines.ma.gov.br:82/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**BREJO DE AREIA-MA**	**BREJO DE AREIA - MA**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				30/11/2020

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
18.224.783/0001-52		**000233852**	**000022968**	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Logradouro	Complemento	Bairro
R Santo Antonio, 73		**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65300-064	**SANTA INÊS-MA**		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome Razão Social
01.612.318/0001-96			**MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 1		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65315-000	**BREJO DE AREIA - MA**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,0000	UN	CAMINHAO TRUCK TIPO BASCULHANTE MOTOR A DIESEL CONFORME CONTRATO No 053/2020 REF: NOV/2020	17.000,0000	R$ 17.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **16.01**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de ...	**4,3248%**	**0000160000001**	**4923002**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 17.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 17.000,00**	**R$ 735,22**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 16.264,78 Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

RECEBI(EMOS) DE **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1139** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **JVTCWLJH7**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____		

PM DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
1140

Código de Verificação de Autenticidade
VL9EYF6Z5

Data e Hora de Emissão da NFS-e
30/11/2020 às 10:41:51

Chave de Acesso
276187XBWPPTYP10NLKHW7W6Z5U7DKU8

Para certificação da autenticidade acesse http://nfse.santaines.ma.gov.br:82/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**BREJO DE AREIA-MA**	**BREJO DE AREIA - MA**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				30/11/2020

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
18.224.783/0001-52		**000233852**	**000022968**	MG EMPREENDIMENTOS EIRELI

Logradouro	Complemento	Bairro
R Santo Antonio, 73		**CENTRO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65300-064	**SANTA INÊS-MA**		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.586
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.318/0001-96			**MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 1		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65315-000	**BREJO DE AREIA - MA**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2,0000	UN	CAMINHAO SIMPLES TIPO BASCULHANTE MOTOR A DIESEL CONFORME CONTRATO No 053/2020 REF: NOV/2020	13.000,0000	R$ 26.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **16.01**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de ...	**4,3248%**	**0000160000001**	**4923002**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 26.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 26.000,00**	**R$ 1.124,45**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 24.875,55

Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

RECEBI(EMOS) DE **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1140** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **VL9EYF6Z5**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/_____		

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2020
Folhas 1.587
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA**, com a sede Rua da Assembléia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia - MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ Nº : 01.612.318/0001-96, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Joabio Matias Maia Filho, portador do CPF nº 021.542.283-05, atestamos para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua Santo Antonio, nº 73, Centro, Santa Inês/MA, executou os serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, conforme planilha orçamentária anexa.

DADOS:
CONTRATO Nº 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019
1 Termo Aditivo ao Contraton 053/2020-SEMOB, Processo nº 075/2019-SEMADM
DATA DE INÍCIO: 20/12/2020
DATA DO TÉRMINO: 30/12/2021
ENDEREÇO: Diversas localidades do Município de Brejo de Areia/MA, CEP: 65390-000.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais).

DADOS DO CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 73, CENTRO, SANTA INÊS/MA.

Brejo de Areia/MA, 30 de dezembro de 2021.

Joabio Matias Maia Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
Joabio Matias Maia Filho
Secretário Municipal de Administração
CPF nº 021.542.283-05

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 301/2029
Folhas 1.588
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID MÁQ.	TOTAL MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (08 MESES)
1	PÁ CARRAGADEIRA MOTOR W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m³, 06 clíndros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	3	8	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00	R$ 600.000,00
2	CAMINHÃO TRUCADO TIPO BASCULANTE, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	2	8	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00	R$ 272.000,00
3	CAMINHÃO SIMPLES TIPO BASCULANTE, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	2	8	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00	R$ 208.000,00
4	CAMINHÃO SIMPLES TIPO PIPA, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	1	8	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 104.000,00
VALOR TOTAL						R$ 1.184.000,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2029
Folhas 1589
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 053/2020-SEMOB, Processo n° 075/2019-SEMADM, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.

Cláusula Primeira - Das Partes

O **MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 01.612.318/0001-96**, com sede na Rua da Assembleia de Deus, 06 Centro **BREJO DE AREIA MA**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, representada(o) pelo(a) seu(sua) Secretário Municipal de Administração (Ordenador (a) de Despesa), o Sr. **Joabio Matias Maia Filho**, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF n° **021.542.283-05**, residente e domiciliado na cidade de BREJO DE AREIA/MA, e a empresa **MG EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no **CNJP/MF sob o n° 18.224.783/0001-52**, com sede na **Rua Santo Antonio, n° 73 Bairro: Centro Santa Inês MA**, representada neste ato pelo senhor (a) **Igor Silva Cruz**, portador do CPF/MF n° **808.630.003-04**, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente contrato de **prestação de serviços de Locação de Maquinas Pesadas no Município de Brejo de Areia MA**, baseado nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e n° 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, ficando de 30/12/2020 a 30/12/2021.

Cláusula Quarta - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 204/2021
Folhas 1.590
Rubrica

Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

BREJO DE AREIA - MA, 30 de dezembro de 2020.

Joabio Matias Maia Filho
Secretário de Administração
Contratante

MG EMPREENDIMENTO LTDA.
Contratada

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.590
Rubrica

PROJEX
CONSTRUCOES & LOCACAO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Á Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA.

Conforme Solicitação do Departamento de Compras Apresento Proposta para Locação de Maquinas Pesadas para Atender Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do Município de Brejo de Areia – MA.

OBRAS E INFRA-ESTRUTURAS

ITEM	MODELO	QUANT	V.UNI	MENSAL	ANUAL (08 meses)
1	Pá Carregadeira Motor W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m, 06 cilíndros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	03	25.900,00	77.700,00	621.600,00
2	Caminhão Trucado Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	17.400,00	34.800,00	278.400,00
3	Caminhão Simples Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	13.900,00	27.800,00	222.400,00
4	Caminhão Simples Tipo Pipa, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	01	13.900,00	13.900,00	111.200,00

Valor Mensal: R$ 154.200,00

Validade da Proposta 60 (Sessenta) Dias

São Luís, 22 de Dezembro de 2020.

ÉRICO SERRA
Sócio Proprietário
CNPJ - 15.492.669/0001-15

Projexconstrucoes@gmail.com
Av. Coronel Colares Moreira, N 100, Sala 105, Andar 01.
ED - Los Angeles, Bairro - Jardim Renascença, CEP - 65095-441

EMPREENDIMENTOS Ltda - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS APRESENTO PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA - MA.

COTAÇÃO DE PREÇO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (08 meses)
01	Pá Carregadeira Motor W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m, 06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	03	25.950,00	77.850,00	622.800,00
02	Caminhão Trucado Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	02	17.450,00	34.900,00	279.200,00
03	Caminhão Simples Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene	02	13.950,00	27.900,00	223.200,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1011/2025
Folhas 1592
Rubrica

04	Caminhão Simples Tipo Pipa, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	01	13.950,00	13.950,00	111.600,00
TOTAL ANUAL: **R$ 1.236.800,00 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**					

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) Dias

São Luis – MA, 22 de Dezembro de 2020

MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Igor Silva Cruz – Procurador
RG: 632395966
CPF: 808.630.003.04

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104 / 2020
Folhas 5.583
Rubrica

Star EMPREENDIMENTOS

STAR EMPR[illegible]DIMENTOS LTDA, com sede no Centro Empresarial Shopping da Ilha - Sala 813 - Torre Comercial 01 CEP: 65074-115, São Luís – MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 25.344.597/0001-12

Conforme Solicitação do Departamento de Compras Apresento Proposta para Locação de Maquinas Pesadas para Atender a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Município de Brejo de Areia – MA.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Valor Total Anual da Proposta R$ 1.248.200,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

São Luis – MA, 22 de Dezembro de 2020

Hebernon de Souza dos Santos

Hebernon de Souza dos Santos – Sócio Administrador
CPF: 001.490.873-57

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 20112029
Folhas 1.594
Visto

(98) 98344-6727
(98) 98434-2049

starnetpag@gmail.com
comercial@starnetpag.com.br

Av. Daniel de La Touche, 987
Centro Empresarial Shopping
da Ilha - São Luís - MA

Star EMPREENDIMENTOS

STAR EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede no Centro Empresarial Shopping da Ilha - Sala 813 - Torre Comercial 01 CEP: 65074-115, São Luís – MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 25.344.597/0001-12

À Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA.

COTAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNIDADE*	*VALOR MENSAL*	*VALOR ANUAL*
01	Pá Carregadeira Motor W20 motor a diesel, com potência mínima de 123 HP, concha com capacidade mínima de 2m, 06 cilindros, em perfeito estado de funcionamento e higiene.	*03*	*26.050,00*	*78.150,00*	*625.200,00*
02	Caminhão Trucado Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	*02*	*17.550,00*	*35.100,00*	*280.800,00*
03	Caminhão Simples Tipo Basculante, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene	*02*	*14.050,00*	*28.100,00*	*224.800,00*
04	Caminhão Simples Tipo Pipa, motor a diesel em perfeito estado de funcionamento e higiene.	*01*	*14.050,00*	*14.050,00*	*112.400,00*

Valor Mensal: R$ 155.400,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 164/2023
Folhas 1-5
Rubrica

(98) 98344-6727
(98) 98434-2049
starnetpag@gmail.com
comercial@starnetpag.com.br
Av. Daniel de La Touche, 987
Centro Empresarial Shopping
da Ilha - São Luís - MA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 304/2021
Folhas 1.596
Rubrica

mais 12 (doze) meses, 30/12/2020 a 30/12/2021, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 10SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. AÇÃO E BEM -ESTAR SOCIAL; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Brejo de Areia MA, 30 de dezembro de 2020. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Procurador Municipal.

RESENHA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa Projex Engenharia Construções e Serviços LTDA CNPJ: 15.492.669/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 30/12/2020 a 30/12/2021, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 2067 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Brejo de Areia MA, 30 de dezembro de 2020. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Procurador Municipal.

RESENHA DO TERMO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M G Empreendimento LTDA CNPJ: 18.224.783/0001-52, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 30/12/2020 a 30/12/2021, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2009.0000 Manut. Ativ. Dept. Infr-Estrutura e Desenv. Rural. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Brejo de Areia MA, 30 de dezembro de 2020. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Procurador Municipal.

RESENHA DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa R DO CARMO DA COSTA CNPJ: 23.944.159/0001-60, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, de 30/12/2020 a 01/10/2021. Objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0123.1020.0000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares; 12.361.0123.2025.0000 Restauração de Unidades Escolares. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Brejo de Areia, 30 de dezembro de 2020. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 – Procurador Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA

5º. TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 33/TP/05/2018.**Adita a Cláusula V, do Contrato 33/2018 - TP/05/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Mercado Municipal de Nina Rodrigues, na forma abaixo:A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,** através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São Benedito nº. 10, Centro, Nina Rodrigues/MA, nesta Cidade, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Excelentíssimo, Senhor Secretario Municipal Ivaldo Rodrigues Cruz, portador da Cédula de Identidade nº 053294042014-0 SSP/MA e do CPF nº 112.924.311-72, de um lado e de outro, a firma **SETTIMU'S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Bacabal; 22; Bairro: Parque Pindorama; São Luís/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 18.046.504/0001-08,** aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, a senhora Marilene da Sena Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 043949322011-0 SSP/MA e do CPF nº 771.796.763-49, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018,** devidamente homologada, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual será regido pela Lei Federal 8.666/93 e pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Fica aditado o Item 5.1 da Cláusula V do Contrato **33/TP/05/2018** que regulamenta o prazo de execução, ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) o prazo da Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Mercado Municipal de Nina Rodrigues, ficando designado novo prazo de entrega da obra para o dia 16 (dezesseis) de Maio de 2021.Parágrafo Único - A alteração constante da Cláusula anterior fora motivada pelas diversas paralisações no canteiro de Obras, devidas às condições climáticas adversas no município que teve com chegada do período chuvoso, impossibilitando a conclusão dos serviços no prazo determinado. 2. LÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS: **2.1** – Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato supracitado. E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo. Nina Rodrigues/MA, 16 de novembro de 2020. **Ivaldo Rodrigues Cruz Marilene Sena da Silva Secretario Municipal Proprietária** Pela Contratante Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE ADITIVO. 5º ***TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018. PARTES:*** O Municipio de Nova Colinas/MA, CNPJ: 1.608. 768/0001-05 e a empresa CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA., CNPJ 10.602.975/0001-43. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato referido no preâmbulo, estabelecida em sua Cláusula Segunda, já prorrogada por meios dos 1°; 2°; 3º e 4º Termos Aditivos, a qual passará de 31/12/2020, para 30/06/2021. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais em tudo o que não foi alterado por meio do presente aditivo. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020. Josei Rego Ribeiro, Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019. PARTES: Município de Nova Colinas/MA, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e COELHO E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.875.227/0001-02. OBJETO: Prorrogação da vigência. PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em mais doze meses até 31/12/2021. VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) no periodo, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmando entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020. Josei Rego Ribeiro, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019. PARTES: Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.848.497/0001-19 e a empresa COELHO E FERNANDES LTDA, CNPJ sob o nº

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2021
Folhas 1697
Rubrica

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Av Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65.300-001

Número da Nota:
1399

Código de Verificação:
QOH5-8QWV

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

QRiCód:
NFSE

Data de Emissão: 01/10/2021 08:54:32
Período de Tributação: 10/2021
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: BREJO DE AREIA/MA

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP 65.306-025
Cidade-UF: SANTA INES-MA
Telefone: (98) 9228-7000
Email: SEUCRUZ@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52
Insc. Municipal: 233852
Insc. Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc.
Folhas
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA
Endereço Completo: PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA 1 - BAIRRO CENTRO - CEP 65.315-000 BREJO DE AREIA-MA
Email:

CPF/CNPJ: 01.612.318/0001-96
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

Atividade: 4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

PA CARREGADEIRA MOTOR W20 MOTOR A DIESEL CONFORME CONFORME 1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 053/2020-SEMOB, PROCESSO No 075/2019-SEMADM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. REF: SET/2021

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$50.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
R$50.000,00	5,00	R$0,00	R$2.500,00	R$2.500,00	R$47.500,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6

Valor aproximado dos tributos: R$ 8255,00 (16,51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 6725,00 (13,45%)
Tributos Estaduais: R$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R$ 1530,00 (3,06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

QRiCód:
NFSE

Nota de Número: 1399 Código de Verificação: QOH5-8QWV Emitida dia 01/10/2021 às 08:54

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Av Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65.300-001

Número da Nota: 1398

Código de Verificação: 7QUW-QUY6

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

QRickit

NFSE

Data de Emissão: 01/10/2021 08:52:43
Período de Tributação: 10/2021
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: BREJO DE AREIA/MA

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP: 65.306-025
Cidade-UF: SANTA INES-MA
Telefone: (98) 9228-7000
Email: SEUCRUZ@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52
Insc. Municipal: 233852
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1598
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA
CPF/CNPJ: 01.612.318/0001-96
Endereço Completo: PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA 1 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.315-000 BREJO DE AREIA-MA
Email:
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

Atividade: 4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

CAMINHAO TRUCK TIPO BASCULHANTE MOTOR A DIESEL CONFORME 1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 053/2020-SEMOB,PROCESSO No 075/2019-SEMADM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. REF: SET/2021

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$17.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
R$17.000,00	5,00	R$0,00	R$850,00	R$850,00	R$16.150,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 2806.70 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 2286.50 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 520.20 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

QRickit

NFSE

Nota de Número 1398 Código de Verificação: 7QUW-QUY6 Emitida dia 01/10/2021 às 08:52

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2023
Folhas 1-999
Rubrica

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Av Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65.300-001

Número da Nota: 1400

Codigo de Verificação: OD31-URIZ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

QRcode NFSE

Data de Emissão: 01/10/2021 08:56:11
Periodo de Tributação: 10/2021
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: BREJO DE AREIA/MA

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65 306-025
Cidade-UF: SANTA INES-MA
Telefone: (98) 9228-7000
Email: SEUCRUZ@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52
Insc. Municipal: 233852
Insc.Estadual:

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. _____
Folhas _____
Rubrica _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA
Endereço Completo: PC ANTONIO PEREIRA DA SILVA 1 - BAIRRO CENTRO - CEP:65 315-000 BREJO DE AREIA-MA
Email:

CPF/CNPJ: 01.612.318/0001-96
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

Atividade: 4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

CAMINHAOSIMPLESTIPOBASCULHANTE MOTORADIESELCONFORME1oTERMOADITIVOAOCONTRATON°053/2020-SEMOB,PROCESSO No 075/2019-SEMADM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. REF: SET/2021

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$26.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	Valor Liquido (R$)
R$26.000,00	5,00	R$0,00	R$1.300,00	R$1.300,00	R$24.700,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6

Valor aproximado dos tributos: R$ 4292.60 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 3497.00 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 795.60 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

QRcode NFSE

Nota de Número: 1400 Código de Verificação: OD31-URIZ Emitida dia 01/10/2021 às 08:56

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1.600
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO GERAL

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **18.224.783/0001-52**, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, QUE SUBSCREVE A PRESENTE, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - QUE, EM ESPECIAL AO INCISO I DO ARTIGO 63 DA LEI 14.133/2021, ATENDO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO SEJAM VERIFICADAS AS CONDIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ESTAREMOS SUJEITOS, SOB A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

2 - QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);

3 - QUE MINHA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

4 - QUE PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021 EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 9.854, DE

1999) QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS.

(X) SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE.

5 - CONHECE E CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL E DOS RESPECTIVOS ANEXOS. DECLARAMOS QUE, ESTÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS. DECLARAMOS AINDA, QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SER TOMADAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS DIREITOS LEGAIS DE RECURSOS PERMITIDOS À LICITANTE.

6 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE NO QUE DIZ RESPEITO NOSSA HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO, POR NÃO TER OU ESTAR SOFRENDO NENHUMA PENALIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CENTRALIZADA E AUTÁRQUICA, NÃO SE ENCONTRANDO EM CONCORDATA OU ESTADO FALIMENTAR, ARCANDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELA PRESENTE AFIRMAÇÃO.

7 - NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO III E IV DO ARTIGO 156 DA LEI 14.133/2021, BEM COMO COMUNICAR QUALQUER FATO OU EVENTO SUPERVENIENTE À ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO, QUE VENHA ALTERAR A ATUAL SITUAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8 - QUE POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, ASSUMIMOS COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ASSIM COMO ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES CABÍVEIS.

9 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE MANTER OS PREÇOS CONFORME CONDIÇÃO EXPRESSA EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS, INCLUINDO NOS PREÇOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E BENEFÍCIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, TAIS COMO: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, LUCROS, DEPRECIAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS E NECESSÁRIAS NÃO ESPECIFICADAS NO EDITAL, RELATIVAS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

10 - QUE POR ESTE E NA MELHOR FORMA, QUE NÃO POSSUÍMOS NO NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA E POR FIM NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM ESTE ÓRGÃO NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI 14.133/2021, FICANDO EM CASO POSITIVO, RESSALVADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO O DIREITO DE ANALISAR OS FATOS PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL E DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO;

11 - QUE SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL AO INCISO VI DO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021, QUE TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E ATENDO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO SEJAM VERIFICADAS AS CONDIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ESTAREMOS SUJEITOS AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

12 – QUE NÃO INCORREREI NOS TERMOS DA LEI N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO), QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL, AO CONSTANTE NO ART. 5.º, INCISO IV, CORRESPONDENTE

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INDICANDO QUE QUALQUER INDÍCIO DE CONLUIO, OU DE OUTRA FORMA DE FRAUDE AO CERTAME, IMPLICARÁ AOS ENVOLVIDOS AS PENALIDADES PREVISTAS NO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL

13 - QUE CUMPRO AS REGRAS E OS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA OBRA DE QUE TRATA O EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 7.983/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

14 – QUE O REGIME CONSTRUTIVO, SERÁ APLICADO CONFORME A LEI Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) OBEDECENDO À REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15 - QUE NÃO POSSUI EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE ACORDO COM A LEI ART. 18, INCISO XI DA LEI 14.791/2023.

16 - QUE, PARA OS DEVIDOS FINS, O CNAE QUE REPRESENTA A MAIOR RECEITA É: 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

17 - POR FIM, QUE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR.

18 – QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 30, § 3º, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

DECLARAMOS, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041 2029
Folhas 1-602
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

DECLARAMOS, MAIS, SOB AS PENALIDADES LEI, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS.

() DEMAIS - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 4.800.000,00.

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:32:32 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.605
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **18.224.783/0001-52**, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, QUE SUBSCREVE A PRESENTE, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

- ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, 1, DA LEI Nº 14.133/2021).
- CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS' PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- QUE PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021 EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 9.854, DE 1999) QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS, (X) SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 5-606
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

- QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021);
- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);
- QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021).
- QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018
- QUE NÃO HÁ RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM NENHUM INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:32:41 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1607
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34, DECLARA EXPRESS**AMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:32:51 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1-608
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.224.783/0001-52 POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, QUE DISPÕE DE EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSIM COMO INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:32:59 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 5-604
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34, DECLARA, PARA** FINS DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:33:09 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2029
Folhas 1610
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, DECLARA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO:

() MICROEMPRESA, CONFORME INC. I DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INC. II DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

A LICITANTE DECLARA, AINDA, QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO NO § 4 DO ART. 3° DA MENCIONADA LEI, ESTANDO APTA, PORTANTO, A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 EM EPÍGRAFE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:33:17 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1-611
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4** E DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:33:26 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1-612
Rubrita

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

CONCORDAMOS INTEGRALMENTE E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025, BEM ASSIM COM AS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ESTABELECIDAS NA MINUTA DO CONTRATO QUE NOS FOI FORNECIDA COM O EDITAL.

TEMOS CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ESCLARECEMOS, FINALMENTE, QUE O PORTADOR DESTA PROPOSTA ESTÁ AUTORIZADO E HABILITADO A PRESTAR A ESSA COMISSÃO OS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE FOREM CONSIDERADOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, ASSINAR, CONCORDAR, DESISTIR, INTERPOR RECURSO, FIRMAR COMPROMISSO E TODOS OS ATOS INERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:33:39 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.013
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA, QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NESTA DECLARAÇÃO, EXIMINDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA EMPRESA.

A FALSIDADE DESTE DOCUMENTO – EXIGE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, OU SEJA, É EXERCIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 129, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O PROCESSO CRIMINAL PARA APURAÇÃO DA FALSIDADE DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297, CP) OU PARTICULAR (ART. 298, CP).

ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA
CIDADE/ESTADO: SANTA INÊS – MA
CEP: 65306-025
PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE AO SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS
EMAIL: MGREALIZA@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (98) 99228-7000

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:33:51 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1-614
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, DECLARA O CUMPRIMENTO DA LGPD, EM ESPECIAL, AS DIRETRIZES ABAIXO:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1-615
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:34:00 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.016
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Maria De Jesus Costa Silva,** portador da cédula de identidade RG nº **25528602003-4** e do **CPF** sob nº **125.985.693-34**, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:34:11 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1-638
Rubrica

MG EMPREENDIMENTOS-LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **18.224.783/0001-52**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Maria De Jesus Costa Silva,** portador da cédula de identidade RG n° **25528602003-4** e do **CPF** sob nº **125.985.693-34**, considerando o disposto na legislação vigente, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21. Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie".

SANTA INÊS – MA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.11 09:34:23 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 104/2025
Folhas 1.617
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇOS

A(o)
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinheiro -MA.

Prezados Senhores,

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° **18.224.783/0001-52**, por intermédio de sua representante legal, a Sr.ª MARIA DE JESUS COSTA SILVA, inscrita sob o CPF Nº 125.985.693-34, portadora da cédula de identidade RG Nº 25528602003-4, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R$ 12.435.512,00 (Doze Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FABRICANTE	MARCA	QUANT VEÍC.	QTD	UND	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. **QUANTIDADE 06**	Mercerdes Benz	Atego 1719	6	12	MÊS	R$ 9.100,00	**R$ 54.600,00**	R$ 655.200,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. **QUANTIDADE 02**	Volkswagen	Vw 17210	2	12	MÊS	R$ 15.875,00	**R$ 31.750,00**	R$ 381.000,00

3	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. **QUANTIDADE 08**	Volkswagen	Vw 26.280	8	12	MÊS	R$ 18.737,50	**R$ 149.900,00**	R$ 1.798.800,00
4	CAMINHAO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. **QUANTIDADE 04**	Ford	Cargo	4	12	MÊS	R$ 14.250,00	**R$ 57.000,00**	R$ 684.000,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. **QUANTIDADE 02**	Ford	F4000	2	12	MÊS	R$ 9.050,00	**R$ 18.100,00**	R$ 217.200,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. **QUANTIDADE 02**	Ford	F4000	2	12	MÊS	R$ 8.225,00	**R$ 16.450,00**	R$ 197.400,00
7	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG. **QUANTIDADE 02**	BOBCAT	S150	2	12	MÊS	R$ 15.700,00	**R$ 31.400,00**	R$ 376.800,00
8	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. COM POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS, COM OPERADOR;	VOLVO	FH 460	2	12	MÊS	R$ 32.900,00	**R$ 65.800,00**	R$ 789.600,00

	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE **QUANTIDADE 02**								
9	CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 MIL LITROS, COM OPERADOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE **QUANTIDADE 02**	Mercerdes Benz	Atego 1719	2	12	MÊS	R$ 28.200,00	**R$ 56.400,00**	R$ 676.800,00
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**FABRICANTE**	**MARCA**	**QUANT VEÍC.**		**UND**	**V. UNIT.**	**V. MENSAL**	**V. TOTAL**
10	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	140K	4.000		H/ MÁQ	**R$ 230,00**		R$ 920.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁCIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	938K	4.800		H/ MÁQ	**R$ 205,21**		R$ 985.008,00
12	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	John Deere	5080 E	4.000		H/ MÁQ	**R$ 149,98**		R$ 599.920,00
13	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	D4	4.000		H/ MÁQ	**R$ 344,08**		R$ 1.376.320,00
14	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT	Cp-533e	4.000		H/ MÁQ	**R$ 235,27**		R$ 941.080,00

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 164/2023
Folhas 1.622
Rubrica

15	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP,TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Case	580N	4.800	H/ MÁQ	**R$ 149,86**		R$ 719.328,00
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM FORNECIMENTO DE OPERADOR COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO	KOMATSU	PC200	4.800	H/ MÁQ	**R$ 232,72**		R$ 1.117.056,00
					VALOR TOTAL			**R$ 12.435.512,00**

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
SEDE: Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês – MA.
C.N.P.J: 18.224.783/0001-52
Telefone: (98) 99228-7000
E-mail: mgrealiza@hotmail.com
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: IGOR SILVA CRUZ, Portador do RG, sob o n°. 63239596, e CPF n° 808.630.003-04.
DADOS BANCÁRIOS:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1639-X - CC: 46387-6
CNPJ: 18.224.783/0001-52

• **Prazo de validade da proposta**: 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. 1041/2025
Folhas 1.623
Rubrica

- **Prazo de entrega**: Conforme Termo de Referência deste edital;
- **Local de entrega**: Conforme Termo de Referência deste edital;
- **Prazo de validade e/ou garantia**: Conforme Termo de Referência deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Atenciosamente,

Santa Inês – MA, 28 de agosto de 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.08.28 08:15:49 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4